



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º Nomear ***Valdeci Alves dos Santos, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen,*** para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.280, DE 07/12/2018.**

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2018.

Américo Belié
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÁRIO MUNICIPAL
Data: 20 / 12 / 2019
Edição: 350 Página: 4



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 05 de junho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Jonas Welter
PARA: Americo Bellé

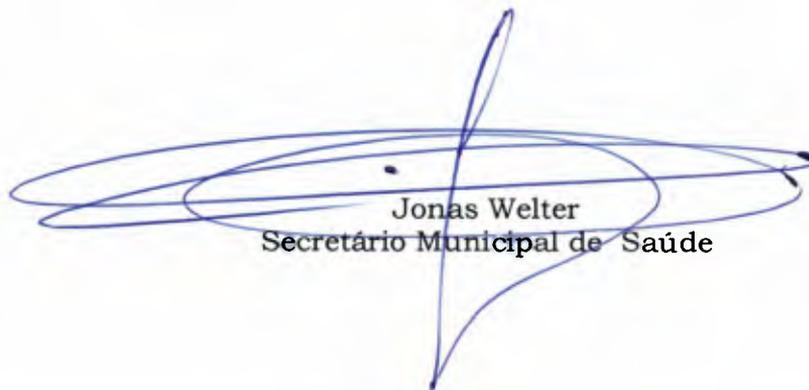
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS..

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 145.000,00(Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Respeitosamente,



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde





000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Diante do cenário epidemiológico mundial do COVID-19, com aumento no número de casos de coronavírus e a disseminação global, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que vivemos uma **pandemia do novo coronavírus**, chamado de Sars-Cov-2.

4.2. A definição de pandemia não depende de um número específico de casos. Considera-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo.

4.3. O diretor-geral da Organização Mundial de Saúde, Tedros Adhanom Ghebreyesus, reforçou a importância das duas iniciativas para evitar a ampliação da circulação do vírus. “A forma mais eficaz de salvar vidas é quebrar a cadeia de transmissão. E para fazer isso precisa testar e isolar. “Não conseguiremos parar a pandemia se não soubermos quem está infectado”.

4.4. Na avaliação da entidade, que coordena os esforços globais de prevenção e combate à pandemia, tão ou mais importante que adotar medidas de redução da circulação e aglomeração de pessoas é assegurar os exames e o isolamento.

4.5. O Ministério da Saúde do Brasil disponibilizou até o momento testes apenas para pacientes graves e profissionais de saúde e segurança. A exemplo do nosso próprio cenário, a testagem em quadros que não estão em internamento (mas apresentam sintomas gripais) bem como nos comunicantes dos casos positivos contribui para a rápida detecção dos casos e medidas de afastamento mais eficazes. Além disso, podemos identificar casos assintomáticos da doença.

4.6. Considerando as justificativas supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição de 1.000 unidades de Teste Rápido para o Coronavírus SARS-CoV2 que será utilizado como ferramenta para auxílio no combate a propagação da contaminação do Coronavirus.



000004

Município de Capanema - PR

4.7. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade de	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58303	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ	1.000,00	KIT	145,00	145.000,00
TOTAL						145.000,00

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.



000005

Município de Capanema - PR

6.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Luciane Carla Wunch.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

9.2. Os testes rápidos deverão ser apresentados em embalagem contendo testes individualizados (cada teste deverá ser embalado individualmente), em kits (conjunto completo);

9.3. Na embalagem do Teste Rápido deverá constar número do registro na ANVISA, lote e validade do produto;

9.4. Cada kit deve conter todo o material necessário para a realização da testagem, desde a coleta da amostra até à leitura do resultado. Portanto, devem ser acompanhados de todos os componentes, reagentes e acessórios necessários à sua realização

9.5. Os testes rápidos deverão permitir interpretação do resultado em tempo inferior ou igual a 20 minutos;

9.6. Os testes rápidos necessariamente deverão possibilitar a utilização de amostras de sangue total obtidas através de punção digital, incluindo sua forma de utilização na bula, assim como todos os reagentes e acessórios necessários para a realização do teste. A coleta por punção digital se faz necessária, pois esses testes serão utilizados para ampliar o acesso ao diagnóstico em locais prioritariamente sem infraestrutura laboratorial. A execução do teste não deverá exigir a utilização de qualquer aparelho ou equipamento não fornecido pelo kit;

9.7.. Bula em língua portuguesa (brasileira) contendo:

a) Instruções detalhadas e o passo a passo para a correta execução do ensaio quando empregada a amostra de sangue obtida por punção digital;



000906

Município de Capanema - PR

- b) Informações quanto a coleta da amostra e deve especificar os volumes de material biológico a serem utilizados na testagem;
- c) Condições de armazenamento das amostras;
- d) Condições de armazenamento e transporte dos kits;
- e) Tempo mínimo e máximo de leitura do resultado;
- f) Detalhadamente a leitura de resultado reagente, não reagente e inválido;
- g) Esclarecimentos sobre o tempo entre a infecção e a detecção do marcador pelo teste, gerando resultado reagente;
- h) Orientações sobre o descarte de insumos.

9.8. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

9.9. Os testes deverão ser entregues no endereço: **Centro Municipal de Saúde, Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

Capanema, 06 de junho de 2020



Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde



ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO DE ENTREGA: 10 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	58303 - TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ	KIT	1.000	145,00	145.000,00
TOTAL					145.000,00

DATA 01/06/2020

Andra Martze W. Paeze
Dec. 6.777/2020
Sec. Municipal de Ind. Com e Turismo

Luiz Alberso Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças

2943

2940

2936

2937



000008



PROPOSTA

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO
CIDADE/UF: CAPANEMA / PR
RESPONSÁVEL: JEANDRA
E-MAIL: apoiocitacao@capanema.pr.gov.br
TELEFONE: (46) 3552-1321

ATENÇÃO!
AJUSTAR AS QUANTIDADES
PARA EVITAR ESTORNOS!

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE POR CAIXA	QTDE	UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	TESTE RÁPIDO COVID - 19	25	1000	UND	R\$ 145.000	R\$ 145.000.000
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 145.000,00

Observações:

- Pedido Mínimo: R\$ 1.000,00.
- Medicamentos controlados somente serão enviados com o recebimento da cópia do CRF e Alvará Sanitário vigentes.
- Caixas de medicamentos não serão fracionadas.
- Consultar quantidades por caixas conforme informado na proposta e ajustar o pedido antes da emissão da nota de empenho.
- Pedido será despachado após o recebimento da cópia do empenho ou ordem de compra.
- Condição de pagamento: 30 dias.
- Frete: Incluso
- Validade da proposta: 15 dias.

02.520.829/0001-40
 DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
 RODOVIA BR 480, 180
 cep 99 740-000
 BARÃO DE COTEGIPE - RS

Handwritten signature
 DIMASTER LTDA
 CNPJ 02 520 829/0001-40
 Barão de Cotegipe-RS

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Vendas <vendas@dimaster.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 29 de maio de 2020 09:23
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: JOCIMAR
Assunto: orçamento DIMASTER
Anexos: CAPANEMA RS - 28-05-20.pdf

Bom dia, Jeandra!

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Aguardo confirmação do recebimento deste e-mail.

x	Francieli L. Mileski - Cotação Vendas Telefone: (54) 3523-2600 WhatsApp: (54) 9 9704-9826 E-mail Skype: vendas@dimaster.com.br	x
---	--	---

From: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Sent: Thursday, May 28, 2020 8:39 AM
To: 'Vendas'
Subject: orçamento testes rápidos COVID

Bom dia,

Solicito orçamento de Testes rápidos para o COVID 19 conforme descrição em anexo.
Necessito que me devolva o mais breve possível carimbado e assinado.
Favor confirmar o recebimento.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000010

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS

CNPJ: 07.776.581/0001-06

E-MAIL: VENDAS@MAXDIAGNOSTICA.COM.BR

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DA COSTA TEIXEIRA, 546

BAIRRO: RECANTO DAS FLORES

TELEFONE: (16) 3636-4433

CONTATO: RICARDO DENIPOTI

CIDADE: BONFIM PAULISTA – DISTRITO DE RIBEIRÃO PRETO

UF: SP

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

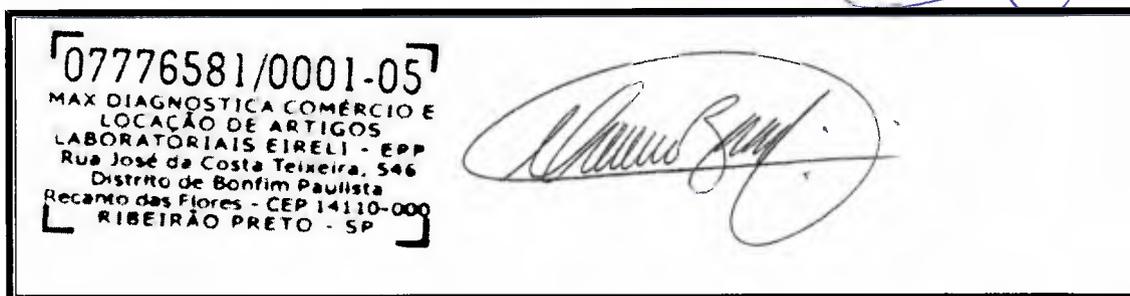
PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58303 - TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ	KIT	1000	170,00	170.000,00
TOTAL				170.000,00

DATA: 28 / 05 / 202



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: vendas@maxdiagnostica.com.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 16:38
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: setoroeste@maxdiagnostica.com.br; hamilton@maxdiagnostica.com.br
Assunto: PR - CAPANEMA - PREFEITURA - ESTIMATIVA DE PREÇOS COVID - MAX DIAGNOSTICA - 2020 05 28
Anexos: PR - CAPANEMA - ORÇAMENTO COVID - 2020 05 28.pdf

Boa tarde, Jeandra

Segue em anexo, orçamento solicitado.

Att.



Dr. Ricardo Denipoti
Comercial
vendas@maxdiagnostica.com.br

☎ 16 3636 4433 🌐 www.maxdiagnostica.com.br
📍 R. José da Costa Teixeira, 546
Recanto das Flores | Distr. Bonfim Paulista
CEP: 14110-000 | Ribeirão Preto-SP



De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 08:54
Para: vendas@maxdiagnostica.com.br
Assunto: orçamento testes rápidos COVID

Bom dia,

Solicito orçamento de Testes rápidos para o COVID 19 conforme descrição em anexo.
Necessito que me devolva o mais breve possível carimbado e assinado.
Favor confirmar o recebimento.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 08:46
Para: 'Johnny Contesini'
Assunto: orçamento testes rápidos COVID
Anexos: ORÇAMENTO testerápido.doc

Bom dia,

Solicito orçamento de Testes rápidos para o COVID 19 conforme descrição em anexo.
Necessito que me devolva o mais breve possível carimbado e assinado.
Favor confirmar o recebimento.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000013

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 08:47
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00031.txt

The original message was received at Thu, 28 May 2020 08:46:27 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <johnny@raiomedic.med.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <johnny@raiomedic.med.br>... relayed; expect no further notifications



000013
A

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 08:53
Para: 'pamella.oliveira@aclmaringa.com.br'
Assunto: orçamento testes rápidos COVID
Anexos: ORÇAMENTO testerápido.doc

Controle:	Destinatário	Ler
	'pamella.oliveira@aclmaringa.com.br'	
	Pamella - ACL Licitação	Lida: 28/05/2020 11:10

Bom dia,

Solicito orçamento de Testes rápidos para o COVID 19 conforme descrição em anexo.
Necessito que me devolva o mais breve possível carimbado e assinado.
Por confirmar o recebimento.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000014

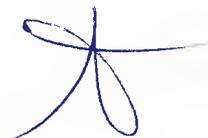
apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Pamella - ACL Licitação <pamella.oliveira@aclmaringa.com.br>
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 11:10
Assunto: Lida: orçamento testes rápidos COVID

Sua mensagem

Para: pamella.oliveira@aclmaringa.com.br
Assunto: orçamento testes rápidos COVID
Enviada: 28/05/2020 08:53

foi lida em 28/05/2020 11:09.



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 08:49
Para: 'roney@magnusmed.com.br'
Assunto: orçamento testes rápidos COVID
Anexos: ORÇAMENTO testerápido.doc

Bom dia,

Solicito orçamento de Testes rápidos para o COVID 19 conforme descrição em anexo.
Necessito que me devolva o mais breve possível carimbado e assinado.
Favor confirmar o recebimento.

JEANDRA
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





000000

A/C FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPANEMA
CNPJ: 09.157.931/0001-72

ESTIMATIVA LICITAÇÃO

Empresa: SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
CNPJ: 00.656.468/0001-39	Telefone: 41-3028-2375
Endereço: RUA ANITA RIBAS, 410	
Bairro: BACACHERI	Cidade: CURITIBA
Contato: ELIANA	E-mail: vendas10.pr@somahospitalar.com.br

Item	Und.	Qtd	Discriminação	R\$ Unit.	R\$ Total	Marca
1	UNID	1000	<u>TESTE COVID-19 – NUTRIEX (ficha técnica anexa)</u>	198,00	198,00	<u>NUTRIEX</u>

VALIDADE COTAÇÃO: 60 DIAS

Curitiba, 1º de Junho de 2020



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Vendas 10 <vendas10.pr@somahospitalar.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2020 08:37
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: 'Bruno Coro'; supervisor1.pr@somahospitalar.com.br
Assunto: ENC: orçamento testes rápidos COVID
Anexos: 28-05-2020 - COTAÇÃO DISPENSA - F.M.S.DE CAPANEMA.pdf; FICHA TÉCNICA DE PRODUTO - TESTE RÁPIDO COVID-19 15 MINUTOS NUTRIEX.pd....pdf; NUTRIEX TESTE COVID - SENSIBILIDADE - ESPECIFICIDADE.PDF

Prioridade: Alta

Bom Dia Jeandra,

Segue anexo, conforme solicitado.

Atenciosamente,



Eliana M. Silveira | Dpto Comercial
 ☎ 41 3028 2375
 ✉ Vendas10.pr@somahospitalar.com.br
 🗣 vendas10somapr

"Comercializar produtos para saúde e medicamentos, satisfazendo as necessidades dos nossos clientes, através do comprometimento com a melhoria contínua da eficácia do sistema de gestão da qualidade e com o atendimento aos requisitos."

De: Vendas 10 [mailto:vendas10.pr@somahospitalar.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 09:03
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Cc: vendas8.pr@somahospitalar.com.br; 'Bruno Coro'; 'devanir'
Assunto: RES: orçamento testes rápidos COVID
Prioridade: Alta

Bom Dia Jeandra,

Segue anexo, conforme solicitado.

Atenciosamente,



Eliana M. Silveira | Dpto Comercial
 ☎ 41 3028 2375
 ✉ Vendas10.pr@somahospitalar.com.br
 🗣 vendas10somapr

"Comercializar produtos para saúde e medicamentos, satisfazendo as necessidades dos nossos clientes, através do comprometimento com a melhoria contínua da eficácia do sistema de gestão da qualidade e com o atendimento aos requisitos. "

000018

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 28 de maio de 2020 08:45

Para: licita1.pr@somahospitalar.com.br

Assunto: orçamento testes rápidos COVID

Bom dia,

Solicito orçamento de Testes rápidos para o COVID 19 conforme descrição em anexo.

Necessito que me devolva o mais breve possível carimbado e assinado.

Favor confirmar o recebimento.

JEANDRA

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





000019

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 05 de junho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do desse processo cujo objeto é AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS., deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,


Américo Bellé
Prefeito Municipal





000020

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 05 de junho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 05/06/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2936	09.001.10.122.1001.2423	1020	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2937	09.001.10.122.1001.2423	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2943	09.001.10.301.1001.2424	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar WalterTéc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF 723.903.959-53



000021

Município de Capanema - PR

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 40/2020
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema - Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"
PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080 - centro - Capanema Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS..**

1.2. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 30/06/2020 às 8h30minutos

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

1.3. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

1.4. O(a) pregoeiro(a) deste Município é o(a) senhor(a) Roselia Kriger Becker Pagani, designado(a) pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 397, de 10/12/2019.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

2.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **30/06/2020**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

2.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste **PREGÃO AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE**



Município de Capanema - PR

OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.

3.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.capanema.pr.gov.br**.

3.3. A licitação será dividida em **lotes**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse.

3.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas no Edital.

3.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 35521321.

3.6. As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no e-mail: admsaude@capanema.pr.gov.br ou pelo telefone nº (46) 35521499 com a Sra. Marisa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br

5.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura



000023

Município de Capanema - PR

da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br

5.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

5.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Será **vedada a participação** de empresas:

a) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

b) estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda,

d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

6.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Município de Capanema - PR

- d) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,
- 7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



000025

Município de Capanema - PR

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No dia **30/06/2020**, as 8 horas e 30 minutos do horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao **último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

000026



Município de Capanema - PR

9.11. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

9.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.22. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



000027

Município de Capanema - PR

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.26. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

000028



Município de Capanema - PR

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF.**

b) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Para a **habilitação** dos licitantes detentores do melhor preço, será exigida a documentação relativa:

a) **à habilitação jurídica;**

b) **à qualificação econômico-financeira;**

c) **à regularidade fiscal e trabalhista;**

d) **à qualificação técnica.**

11.6. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

11.8. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min**, contados da convocação.

11.9. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.



000029

Município de Capanema - PR

11.9.1. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.

11.9.1.1. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.9.2. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

11.9.3. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.10. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

11.11. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.11.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **11.12.1 - Habilitação Jurídica, 11.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 11.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista incluídos no sistema, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

11.11.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

11.11.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

11.12. Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

11.12.1. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá:

a) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.12.2. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá:

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando



Município de Capanema - PR

for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.12.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- h) a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
- i) Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.

i.2) A licitante ME ou EPP deverá apresentar ainda:

I - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do **ANEXO IV**.

II - Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.12.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** não será exigida nesta licitação.

11.13. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.14. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.



000031

Município de Capanema - PR

11.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.18. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

12.1.1. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.3. A proposta deverá **conter:**

a) **proposta de preços, conforme modelo constante do ANEXO II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

d) prazo de **validade da proposta não inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

e) **indicação/especificação** do produto e marca;

f) **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

g) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até três casas decimais (0,000).**



Município de Capanema - PR

h) A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

i) O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

j) A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.4. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A documentação solicitada no **item 11**, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser anexadas junto com a proposta de preços inicial, no site do compras governamentais.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

13.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

a) estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

c) ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

d) ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

e) ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

f) não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;



000033

Município de Capanema - PR

14.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.

14.3. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15. DOS RECURSOS

15.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br

15.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

15.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

15.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao ~~licitante~~ vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar



Município de Capanema - PR

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço licitado.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

18.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

18.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.



000035

Município de Capanema - PR

18.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

18.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

19. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados

20. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

20.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

20.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).

20.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

20.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, o Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e/ou outros cadastros disponíveis, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



Município de Capanema - PR

20.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.

20.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

20.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

21.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo VI.

21.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;

b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;

c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;

d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;

e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;

f) Indicação da dotação orçamentária.

21.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.

21.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

21.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



000037

Município de Capanema - PR

- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

21.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.

21.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

22.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 21, deste Edital, cuja minuta está no **Anexo VI** deste Edital.

22.2. A ata ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.**

22.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

22.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.

22.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

23.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.



Município de Capanema - PR

23.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

23.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

23.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

23.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

23.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

23.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 23.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

23.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

23.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

24. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

24.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

24.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município..



000099

Município de Capanema - PR

24.2. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 23.2, **para fins de recebimento definitivo**.

24.2.1. As solicitações mencionadas no subitem 23.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

24.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

24.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

24.5. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 23.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

24.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

24.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

24.8. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

24.9. A notificação a que se refere o subitem 24.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

24.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

24.11. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 23.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

000040



Município de Capanema - PR

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 24.

25.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

25.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

25.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

25.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

25.5.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

25.5.2. O Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

25.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.7. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

25.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

25.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

25.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

25.11. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 23 e 24 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.



000041

Município de Capanema - PR

- 25.11.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 23 e 24 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).**

26.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2936	09.001.10.122.1001.2423	1020	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2937	09.001.10.122.1001.2423	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2943	09.001.10.301.1001.2424	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

27.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o **valor estimado do(s) lote(s)** prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos.

27.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

27.3.1 **Advertência** por escrito;

27.3.2 **Multas:**

a) de **0,5% por dia de atraso na entrega do objeto/prestação do serviço**, calculada sobre o valor dos objetos/serviços solicitados nos termos do subitem 23.2 deste Edital,



Município de Capanema - PR

limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata ou do contrato, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) de **0,2% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, da ata de registro de preços ou do contrato não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) de **20% sobre o valor total** da ata de registro de preços ou contrato, quando configurada a sua inexecução total.

27.3.3. **Suspensão temporária de participação em licitação** e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

27.3.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

27.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

27.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

27.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

27.8. As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).

27.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

27.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

27.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

27.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



000043

Município de Capanema - PR

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

29. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

29.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços ou contrato.

29.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata ou do contrato, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.

29.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.

30.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4. Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria Municipal ou à outra autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



Município de Capanema - PR

30.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).

30.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.

30.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

30.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

30.9. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

30.10. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

30.11. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

30.12. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

30.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

30.14. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

30.15. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

30.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.

30.18. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).

30.19. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

30.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento.
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial.



000945

Município de Capanema - PR

ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VI	Minuta do contrato.

Capanema, 05 de junho de 2020

.....
AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



0000/20

Município de Capanema - PR

ANEXO - II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2020, conforme abaixo discriminado:

ITE	QT	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000047



Município de Capanema - PR

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo** que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº 39/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



000048

Município de Capanema - PR

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

000349



Município de Capanema - PR

ANEXO V - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

Aos dias do mês de de....., o **Município de Capanema - PR**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., com fundamento no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 4.118/2007 e na Lei Federal nº 10.520/02, considerando a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 40/2020**, por deliberação do(a) pregoeiro(a), devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em XX/XX/XXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., se
 diada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANT E	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



000250

Município de Capanema - PR

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema.

3.2. **O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- a) Número da Ata;
- b) Número do item conforme Ata;
- c) Dotação orçamentária onerada;
- d) Valor do objeto/serviço.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante e conforme a proposta apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 4.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

000051



Município de Capanema - PR

4.8. As solicitações provenientes da Secretariã participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretariã solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

5.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos do item 24 do Edital do certame.

5.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.6. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2936	09.001.10.122.1001.2423	1020	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2937	09.001.10.122.1001.2423	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2943	09.001.10.301.1001.2424	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretariã Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.



000052

Município de Capanema - PR

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) **servidor(a) Luciane Carla Wuch**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

000053



Município de Capanema - PR

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



000054

Município de Capanema - PR

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

c) Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência da ata os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Caberá à empresa vencedora do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos do item 4, desta ata;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

000055



Município de Capanema - PR

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa vencedora do certame dos ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

12.2. O Município obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A empresa vencedora do certame será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

12.3.1. A empresa é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

12.3.3. A empresa responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os objetos/serviços serão recebidos na forma do item 24 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



000056

Município de Capanema - PR

c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

14.2. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Ata, para a Procuradoria Municipal e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias, incluindo a abertura de processo administrativo para a rescisão contratual e a aplicação das multas cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 40/2020**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

16.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 40/2020**.

16.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) Sr.(a) -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2020.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal

000057



Município de Capanema - PR

ANEXO VI - (MINUTA DO CONTRATO Nº 40/2020)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXD/2020

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** -, nesse ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominado **CONTRATADA** vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 40/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTES CONTRATO

1.1. XX

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em **até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;



000/058

Município de Capanema - PR

- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

000959



Município de Capanema - PR

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



000.060

Município de Capanema - PR

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (xxxxx) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um



Município de Capanema - PR

termo de recebimento provisório, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.1. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.1. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo**.

9.1.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.3. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA e respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.2. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



0000/62

Município de Capanema - PR

9.3. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Luciane Carla Wunch**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

10.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

000963



Município de Capanema - PR

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos serviços;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



000064

Município de Capanema - PR

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXX
Contratada



Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

400065

PARECER JURÍDICO N° 200/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Eletrônico n° 40/2020.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria n°. 7.531/2019, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item unitário, para formação de registro de preços visando aquisição de teste rápido para detecção do coronavírus SARS-COV2 (IGG/IGM), realizado através de amostra de sangue obtida por punção digital, visando suprir demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/Pr, decorrente da Pandemia Coronavírus, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 7.531/2019 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fls. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/06;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 07/18;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 19;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 20; e,
- VII) Minuta do edital e anexos– fls. 21/64. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000066

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de



000067

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...)”.

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



400068

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência ou Projeto Básico, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira **suficiente**



4011/69

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que



400070

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 09 de junho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000071

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 10 de junho de 2020

Assunto: Pregão Eletrônico nº 40/2020

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 7.531 de 09 de dezembro de 2019.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº40/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVÍRUS.. R\$ 145.000,00 Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 30/06/2020. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/06/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

000072

1400073

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/06/2020 09:16:57



Este Aviso de Licitação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 16/06/2020.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00040/2020

Forma de Realização

Eletrônico

Característica

Tradicional

Modo de Disputa

Aberto

Nº do Processo

40

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

1

Objeto

Aquisição de Teste Rápido para Detecção do Coronavirus SARS-COV2 (IGG/IGM), realizado através de amostra de Sangue obtida por Punção Digital, Visando Suprir a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, Decorrente da Pandemia Coronavirus

Data da Divulgação

16/06/2020

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 16/06/2020 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 30/06/2020 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

000074

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Valdeci Alves dos Santos - Secretaria de
Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretário de Administração: Valdeci Alves dos Santos

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Gínésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATORIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº39/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.S.. R\$ 1.744.725,58 Um Milhão, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Cinco

Reais e Cinquenta e Oito Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 29/06/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/06/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº40/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.. R\$ 145.000,00 Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 30/06/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/06/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº42/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por lote, Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 360.827,65

Trezentos e Sessenta Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 02/07/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 10/06/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 520/2019, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI.

Pelo presente instrumento contratual que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-15 abaixo assinada, e de outro lado a empresa BORSATTI ENGENHARIA EIRELI DA, pessoa jurídica de direito privado, R RUA ANTONIO CIECHANOWSKI, 2871 SALA 02 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA		
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM			
Ano*	2020	Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>		
Número edital/processo*	40		
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS..		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812140339030		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	145.000,00		
Data de Lançamento do Edital	15/06/2020		
Data da Abertura das Propostas	30/06/2020		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 15:49
Para: 'Comercial Nova Trapiche Eireli'
Assunto: RES: PREGÃO 40/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO

Tem que estar de acordo com a descrição, se ali está pedindo tem que ter.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Comercial Nova Trapiche Eireli <producao@comercialtrapiche.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 14:13
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: PREGÃO 40/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO

Boa Tarde,

Somos fornecedores do referido material, o mesmo possui registro na ANVISA.

No termo de Referência, página 27, consta a descrição do material, conforme abaixo:

TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ

Pergunto, mesmo tendo o registro na ANVISA, precisamos ter o Registro da Fio Cruz, conforme acima

No aguardo.

Comercial Nova Trapiche
Eireli

CNPJ: 30.213.258/0001-37

Fone: 011-3783-6988

licitacao@capanema.pr.gov.br

De: admsaude@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 15:20
Para: 'Comercial Nova Trapiche Eireli'
Cc: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br; licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: PREGÃO 40/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO

Boa tarde,

Em resposta à solicitação feita à esta secretaria informamos o que segue:

O teste rápido coronavírus IGG/IGM (COVID-19) com registro no INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ é validado pelo Ministério da Saúde, não sendo necessário enviar ao LACEN nova amostra a fim de oficializar o paciente positivo para o novo coronavírus.

O teste rápido coronavírus AGG/IGM (COVID-19) com registro somente na ANVISA não é considerado válido pelo Ministério da Saúde, sendo necessário coleta de nova amostra a ser enviada ao LACEN para confirmação do diagnóstico.

O município de Capanema-PR optou pelo teste rápido coronavírus IGG/IGM (COVID-19) com registro no INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ por resultar em economia e redução de tempo e custos aos cofres públicos, considerando a realização somente de 01 teste para o diagnóstico com resultado em, no máximo, 20 minutos.

Att,

Marisa Pontin
admsaude@capanema.pr.gov.br
(46) 3552-1431
Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde



De: Comercial Nova Trapiche Eireli [mailto:producao@comercialtrapiche.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 25 de junho de 2020 14:02
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br
Assunto: PREGÃO 40/2020 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO

Boa Tarde Sra. Marisa,

Somos fornecedores do referido material, o mesmo possui registro na ANVISA.

No termo de Referência, página 27, consta a descrição do material, conforme abaixo:

**TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS -
INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ**

000078

Pergunto, mesmo tendo o registro na ANVISA, precisamos ter o Registro da Fio Cruz, conforme acima ?

No aguardo.

Comercial Nova Trapiche
Eireli

CNPJ: 30.213.258/0001-
37

Fone: 011-3783-6988



000079

Município de Capanema - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2020, com as alterações descritas a seguir.

OBJETO: . AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS

NO TERMO DE REFERÊNCIA FICA INCLUSO OS ITENS 9.10 E 9.11

9.10. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 12(doze) meses.

9.11. As notas fiscais deverão obrigatoriamente conter a seguinte descrição: **Em Atendimento à COVID-19.**

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 26 de junho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

26/06/2020 09:25:02

Eventos



Este Evento de Retificação será Divulgado no ComprasNet (www.comprasnet.gov.br) na data de 29/06/2020.

Resumo do Evento de Retificação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00040/2020	Eletrônico	Tradicional	Aberto
Objeto				
Aquisição de Teste Rápido para Detecção do Coronavirus SARS-COV2 (IGG/IGM), realizado através de amostra de Sangue obtida por Punção Digital, Visando Suprir a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, Decorrente da Pandemia Coronavirus				
Motivo do Evento de Retificação				
FICA INCLUSO I ITEM 9.10 E 9.11 NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
Data da Divulgação do Evento de Retificação	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação		
29/06/2020	A partir de 16/06/2020 às 08:00	Em 30/06/2020 às 08:30		

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Retificação



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 15:50
Para: 'licitacao06@inovamed-rs.com.br'
Assunto: RES: URGENTE - PE 40/2020 - TESTE COVID (VALIDADE DO PRODUTO)

Boa Tarde
Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 12(doze) meses.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: licitacao06@inovamed-rs.com.br <licitacao06@inovamed-rs.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 08:45
Para: admsaude@capanema.pr.gov.br; licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: URGENTE - PE 40/2020 - TESTE COVID (VALIDADE DO PRODUTO)

Bom dia!

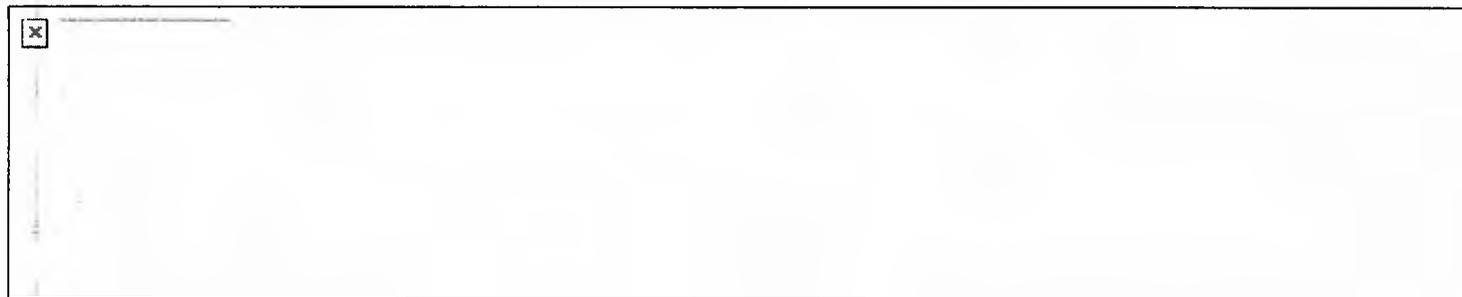
Referência: Pregão Eletrônico 40/2020 - Testes Covid

Prezados;

Segue minha dúvida em relação ao edital acima citado:

Qual será o prazo de validade dos produtos exigido no ato de entrega dos mesmos?

Grata.



leis anticorrupção brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: [Código de Ética Inovamed.pdf](#). Caso você

identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Quvidoria.

100082

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ILMO SENHOR PREGOEIRO**

Pregão Eletrônico nº 40/2020

UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR

A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.664.453/0001-00, estabelecida na Rua 250, nº 668, quadra 34 lote 72, Setor Coimbra, Goiânia – GO, via seu bastante procurador, a que esta subscreve, vem, com o devido respeito e acatamento à ilustre presença de V. S.^a **IMPUGNAR** o Edital do Pregão Eletrônico n.º 40/2020, o que faz tempestivamente, com base no art. 24 do Decreto 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e demais fundamentos que seguem adiante:

I - DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Capanema/PR, por meio da Secretaria de Saúde, publicou Edital de Licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo certame tem como objeto o registro de preços para aquisição de teste rápido para detecção de COVID-19, na forma do Descritivo de Produtos, Anexo I – Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento, sendo que a sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia 30/06/2020.

Todavia, ao consultar o Descritivo de Produtos nota-se que as especificações do produto para o item 1 (Teste Covid-19), restringe a competitividade do certame.

Assim, considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a Impugnante requer a alteração do descritivo do produto para o item 1 do Anexo I do edital, conforme fundamentos técnicos e jurídicos a seguir delineados

Data:
Processo: **1622/2020**
29/06/2020 Hora: 08:10

Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA

Req uerente:
A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT

A7 Distribuidora de Medicamentos Eireli - EPP
CNPJ: 12.664.453/0001-00 / I.E.: 10.482.825-0 / I.M.: 290.847-6
Rua 250, Nº 662 Qd. 34 Lt 72 - Setor Coimbra - Cep: 74.535-350 - Goiânia Go
Telefone: (62) 3291-8748
E-mail: captacao@a7distribuidora.com.br

II. DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO

II.1 Da Exigência de Apresentação de registro no INCQS.

No termo de referência, Anexo I do Edital, item 1 da cláusula 5, é exigido que o teste tenha registro no INCQS.

Ocorre que tal exigência contida no Edital contraria a Lei 8666/93 (Lei Geral das Licitações), artigo 30, que possui rol taxativo de documentos exigíveis em relação a qualificação técnica e contraria ainda os princípios norteadores das Licitações.

Primeiramente, cabe frisar, que os testes rápidos imunocromatográficos para detecção de anticorpos para o Coronavírus (SARS-COV-2) necessitam, obrigatoriamente, de registro na ANVISA.

O registro é parte da atuação do controle sanitário da ANVISA, que ocorre antes que o produto seja comercializado no mercado nacional e quando são verificadas informações relacionadas ao processo de fabricação e de importação das empresas, bem como dados de desempenho do produto.

Para tanto, são apresentadas informações na forma de um dossiê técnico documental, que permitem a avaliação da confiabilidade dos resultados e da efetividade diagnóstica do produto.

Os fabricantes precisam demonstrar como foram realizados os testes de desempenho e a qualificação das amostras utilizadas, bem como as evidências clínicas, tendo em vista o tipo de produto, a indicação de uso e a metodologia, conforme disposto na RDC nº 36/2015.

A concessão do registro, portanto, é a primeira etapa do controle sanitário. Desse modo, o teste rápido que possui o registro na ANVISA foi submetido a ampla avaliação técnica da eficácia para detecção da doença.

Quem atesta a eficácia do produto, e autoriza o uso no Brasil, é a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, órgão vinculado ao Ministério da Saúde, e de acordo com a própria ANVISA, o único requisito para comercialização dos testes rápidos para diagnóstico de covid-19 no Brasil é o Registro junto à Agência.

Para esclarecer todas as dúvidas sobre os testes rápidos para detecção da Covid-19, a Anvisa disponibilizou no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Perguntas+e+respostas+->

+testes+para+Covid-19.pdf/9fe182c3-859b-475f-ac9f-7d2a758e48e7 um questionário com perguntas e respostas em relação aos principais questionamentos levados à Agência.

O referido documento, esclarece a necessidade de Registro no e como ele é realizado no Brasil, descrevendo que para a concessão, a Agência verifica toda a documentação do produto, inclusive ensaios clínicos, avaliação de desempenho, entre outros.

Deste modo, o produto que possui registro na Anvisa, apresenta todas as características de segurança estabelecidas pela Agência.

A análise do Instituto Nacional de Controle de Qualidade, é exigido apenas em relação aos produtos que não possuem Registro no Brasil, conforme RDC 379, artigo 9º, § 7º.

Assim, a exigência de que o produto cotado tenha registro no INCQS/Fiocruz, apenas **restringe a competitividade** do certame em relação ao item, impedindo que a administração obtenha a proposta mais vantajosa.

Além do mais, a própria ANVISA, já esclareceu, através de Nota Técnica, que o monitoramento de qualidade pós-mercado com análise dos Kits pela FIOCRUZ **não é condição para uso dos produtos registrados na ANVISA.** VEJAMOS:

*“Anvisa estabeleceu um programa de monitoramento pós-mercado da qualidade dos kits's da Covid-19. Até o momento foram realizados 7 (sete) análises pelo INCQS/FIOCRUZ, as quais demonstraram resultados satisfatórios. Mais amostras dos Kit's têm sido coletadas pelos órgãos de vigilância sanitária para ampliar o monitoramento do desempenho dos Kit's que estão sendo comercializados no território nacional. Este programa não substitui as ações regulares de controle sanitário e **não é condição para uso de produtos registrados na Anvisa** mas permite acompanhamento o comportamento dos produtos frente às informações declaradas nas instruções de uso.” Grifamos*

Ainda em relação ao Laudo INCQS/FIOCRUZ, o INCQS não realizada o teste por solicitação de Empresas, apenas quando solicitado pelo Poder Público, conforme se vê no questionário disponível no endereço eletrônico: https://www.incqs.fiocruz.br/index.php?option=com_content&view=article&id=195.
Vejam os:

“6 - O INCQS faz análises laboratoriais, desses produtos, para as Empresas ou para qualquer consumidor?”

Não. O INCQS trabalha somente para o poder público, investigando as denúncias ou desenvolvendo programas.” Grifamos

Ou seja, o teste é realizado apenas quando há suspeita de desvio de qualidade do produto. O mesmo é recolhido pela vigilância local, e encaminhado ao Instituto para análise.

Assim, não possuir o Laudo não significa que o produto não tem a qualidade estabelecida para o mesmo.

Destaca-se ainda que a análise do INCQS é realizada por lote, e não há garantia nenhuma que o produto entregue será referente ao mesmo lote analisado, assim, apresentar laudo com resultado satisfatório do mesmo não é garantia de qualidade do produto.

Ora, sabe-se que não é o Termo de Referência que deve reproduzir fielmente a especificação de determinado produto/marca. **Pelo contrário, são os produtos disponíveis no mercado que por sua vez devem atender a descrição do objeto a ser licitado.**

Conforme disposto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e, no *caput* do artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993 a licitação destina-se a garantir a observância dos princípios constitucionais e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade.

Ademais, é vedado aos agentes públicos, admitir, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções, conforme prevê o § 1º do art. 3º do referida Lei.

O próprio Tribunal de contas da União (TCU) já se manifestou a respeito da vedação à indicação de características exclusivas de um determinado produto em edital de licitação, conforme teor do Informativo nº 117, in verbis:

Enunciado:

A reprodução de especificações técnicas mínimas idênticas às de equipamento de informática de determinada marca, em edital de licitação visando à aquisição desse item, restringe o caráter competitivo do certame, viola o princípio da isonomia e compromete a obtenção da proposta mais vantajosa. Representação formulada por

empresa noticiou possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico 18/2011, levado a cabo pelo Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) do Exército Brasileiro, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de impressoras, notebooks e HD externo. A autora da representação asseverou ter havido direcionamento nas especificações dos itens 1 a 4 do certame (impressoras a laser de quatro tipos: monocromática, colorida, multifuncional e colorida multifuncional, respectivamente), visto haver o termo de referência reproduzido as especificações técnicas dos catálogos das impressoras laser da marca Brother, o que teria restringido a participação de outros fornecedores. A Administração, em resposta a autora, alegou que tais especificações se fizeram acompanhar das expressões similar ou superior, o que afastaria o suposto direcionamento. E também que a utilização das especificações da marca Brother como referência no edital se dava pelo fato do DCT já possuir estoque de suprimentos da marca, bem como considerar as impressoras da mesma como sendo de relação custo benefício baixa. A unidade técnica, porém, após examinar os esclarecimentos prestados, concluiu ter havido direcionamento para marca específica, com afronta ao disposto no art. 7º, § 5º, e 15, § 7º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993. O relator, por sua vez, anotou que cabia à Administração avaliar se as especificações poderiam ser atendidas por outros fabricantes. Acrescentou que tal avaliação não constava dos autos e que não houve justificativa para o estabelecimento das especificações técnicas para as referidas impressoras, o que violaria o disposto no art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2003. E mais: O fato de o edital não ter exigido equipamentos da marca Brother, tendo o órgão licitante tomado o cuidado de adicionar as expressões similar ou superior, não implica o afastamento da ocorrência de severa restrição da competitividade e de direcionamento. Ao analisar a fundo o que se passa nesse certame, anotou: **o problema não é de indicação de marca, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior, mas de formulação de especificações técnicas que restringem ou eliminam a competição.** Observou que seria muito pouco provável que existisse no mercado equipamentos de outras marcas cujo conjunto completo de especificações técnicas seja igual ou superior ao da referida marca, tendo em vista a necessidade de se atender a todas as especificações mínimas delineadas pelo edital. Retomou observação da unidade técnica no sentido de que a maioria esmagadora das licitantes cotaram equipamentos da marca Brother. Registrou que, em relação aos itens 1 e 2, dois licitantes cotaram preços competitivos para impressoras de outras marcas, mas tiveram suas propostas desclassificadas e também que o fato de o certame ter como objetivo a formação de registro de preços potencializa o risco de contratações antieconômicas e anti-isonômicas. O Tribunal, então, decidiu determinar ao Departamento de Ciência e Tecnologia do Comando do Exército, que adote as providências necessárias à anulação dos itens 1, 2, 3 e 4 do pregão eletrônico 18/2011, ante a constatação de infringência ao disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei nº 8.666/1993 e violação dos princípios da isonomia e

do julgamento objetivo; Acórdão n.º 2005/2012-Plenário, TC-036.977/2011-0, rel. Min. Weder de Oliveira, 1º.8.2012. (O original não ostenta os grifos)

A especificação do produto deve ser realizada de forma genérica, bem como, **os documentos exigidos na qualificação técnica não podem ir além daqueles permitidos na Lei 8666/93**, com a finalidade de possibilitar o respeito aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme dispõe o art. 3º da Lei de Licitações:

Desta forma, por todos os motivos expostos, esta signatária apresenta a presente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 40/20200 com o fim de que sejam retirada a exigência ilegal de apresentação de registro no INCQS.

III - DO PEDIDO

Ante o exposto, pelos fatos e fundamentos apresentados, Requer a V. S.^a o recebimento da presente impugnação, a qual por ser tempestiva deve ser recebida e analisada para no mérito ser julgada procedente, retirando-se a exigência de registro no INCQS – Instituto Nacional de Controle de qualidade em Saúde – FIO CRUZ.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia-GO, 26 de junho de 2020.



ISABEL CRISTINA ROSA MONTEIRO

Representante Legal
RG: 3107527 SSP-GO
CPF: 613.179.501-00

A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Isabel Cristina Rosa Monteiro

ISABEL CRISTINA ROSA MONTEIRO

Representante Legal
RG: 3107527 SSP-GO
CPF: 613.179.501-00

A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCURAÇÃO



000090

Pelo presente instrumento Particular de Procuração, Sendo Outorgante **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede à Rua 250, N.º 662 Quadra 34 Lote 72, Setor Coimbra, CEP: 74.535-350 - Goiânia - GO, inscrita no CNPJ: **12.664.453/0001-00**, e Filial, com sede à Rua ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 02, Loja - Setor Placa da Mercedes, Núcleo Bandeirante - CEP: 71.732-090 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ: **12.664.453/0003-63**, neste ato representadas pela diretora, a **SRª. THATIANA ZAIDEN FARIA REZENDE**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Muricis, Quadra 56 D, Lote 07, Residencial Aldeia do Vale, CEP: 74680-513, Goiânia - GO, portadora do CPF 714.344.961-04 e RG 4078679-2ª Via, SSP/GO, e como Outorgada **SRª. ISABEL CRISTINA ROSA MONTEIRO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Pará Qd. 70 Lt. 20 Casa 2 Setor Urnas Magalhães, Cep: 74565-060, Goiânia - GO, portadora do CPF 613.179.501-00 e RG 3107527 - SSP/GO, a quem nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA**, para representar a firma outorgante, **Junto a empresas e órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, autárquicos e de iniciativa privada em todas as modalidades de licitações, dispensa de licitação, cartas convite, tomadas de preços, concorrências, leilões, pregões presenciais, pregões eletrônicos, (com poderes para formular e ofertar lances de preços negociar preços diretamente com o pregoeiro) e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, retirar editais fornecer cotações assinar atas contratos e distratos, propostas de preços, cartas de prorrogação, acompanhar e intervir no processo licitatório, receber citação de procedimentos administrativos, retirar empenho, dar entrada no processo de pagamento, assinar recursos / defesas e impugnações, podendo ainda SUBSTABELECEER os poderes ora Outorgados, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste instrumento.**

Este instrumento terá validade até 31 de janeiro de 2021.

Goiânia, 05 de dezembro de 2019.



Thatiana Zaiden Faria Rezende

A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
THATIANA ZAIDEN FARIA REZENDE
CPF Nº. 714.344.961-04

12.664.453/0001-00
I.E: 10.482.825-0
A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Rua 250 Nº 662 Qd. 34 Lt.72
Setor Coimbra
CEP: 74.535-350
GOIÂNIA - GO



A7 Distribuidora de Medicamentos Eireli

Matriz
CNPJ: 12.664.453/0001-00 / IF: 10.482.825-0 / IM 290.847-6
Rua 250, Nº 662 Quadra 34 Lote 72 Setor Coimbra
Goiânia GO CEP: 74.535-350
Telefone: (62) 4291-8748
E-mail: captacao@a7distribuidora.com.br

Filial Brasília
CNPJ: 12.664.453/0003-63 / CF/DF: 07.820.007/002-57
ST SPLM Conjunto 9 s/n Lote 02 Loja
Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante)
Brasília DF CEP: 71.732-090 - Telefone: (61) 3399-5621
E-mail: licitacao@a7distribuidora.com.br



400091

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL P0003

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Isabel Cristina Rosa Monteiro

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 3107527 2ª VIA DATA DE EMISSÃO 23/08/2018

NOME ISABEL CRISTINA ROSA MONTEIRO

PATRIÇÃO BELLARMINO JOSÉ DA ROSA

HELENA DA SILVA ROSA

GOIÂNIA - GO 05/06/1975

RESIDÊNCIA DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGIN: CERTIDÃO DE CASAMENTO 22980 B-115 FLS180 2.2N GOIÂNIA-GO EM 07/05/1994

CPF 613179501-00

5114762



Deusny Aparecido Silva Filho

ASSINATURA DO DIRETOR 66487638

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

AV. SP. 1143 - JARDIM ESPERANÇA - FLORESTA - GOIÂNIA - GO - CEP 74200-000 - FONE: (62) 3241-3404 - FAX: (62) 3241-3424

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 63731612191510210734-2; Data: 16/12/2019 15:15:40

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO57612-PPBG;

Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular

Confira os dados do ato em: <https://seiodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888



PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-XYZ**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/12/2019 11:30:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1415927

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/12/2020 15:16:01 (hora local).

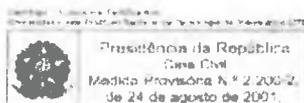
¹**Código de Autenticação Digital:** 63731612191510210734-1 a 63731612191510210734-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba91e552948120133f7a5c660f91eaacf70d48ad139a1afc2df8e0d512f34a825e0f19f64f086e393ceb0cf4a8c561b512a606148d6c141a4fff9c0be5bf1b9dc



licitacao@capanema.pr.gov.br

De: COORDENACAO 16 <coordenacao16@a7distribuidora.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de junho de 2020 17:36
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: IMPUGNAÇÃO - PE 40-2020
Anexos: 01 2021 - A7 - Procuração GO - ISABEL CRISTINA - SUBSTABELEECER +
DECLARAÇÃO.pdf; IMPUGNACAO CAPANEMA.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde Sr. Pregoeiro,

Segue em anexo impugnação referente pregão eletrônico N° 40/2020.

Certos de podermos contar com vossa atenção, pedimos deferimento.

Cordialmente

Anay Rezende
A7 Distribuidora
Depto de Licitações
☎ 62 3272-8975
☎ 62 99980-4417

OBS.: FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTOS DESTE





Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020.

Em resposta a solicitação da empresa **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, referente a impugnação do pregão eletrônico N.º 40/2020.

Segundo o **PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VERSÃO 7 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PUBLICAÇÃO EM ABRIL DE 2020**, acesso no endereço <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/08/20200408-ProtocoloManejo-ver07.pdf>. Antes de se utilizar qualquer teste é essencial que o mesmo passe por um processo de validação no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS)/Fiocruz, a fim de avaliar se os resultados do teste podem ser considerados confiáveis, tanto se foram positivos ou negativos. Tais informações são de extrema importância para a precisão da indicação de medidas não farmacológicas de COVID-19, pois um paciente com um resultado falso negativo pode sair erroneamente do isolamento domiciliar e disseminar o vírus, como também fazer com que profissionais de saúde tenham que se afastar do trabalho e deixar de ajudar a salvar vidas, pelo resultado falso positivo. De forma geral, recomenda-se que antes de se utilizar um teste rápido, deve-se verificar se o mesmo já foi avaliado pelo INCQS.

Também segundo o Boletim COE Covid, acesso ao conteúdo: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/BE12-Boletim-do-COE.pdf>. Considerando o grande número de produtos cujas informações foram recebidas através do Aviso de Chamamento Público e a necessidade de se verificar a performance dos kits registrados junto à ANVISA, as respectivas empresas foram convocadas para fornecer amostras de lotes para análise de qualidade pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade e Saúde (INCQS), a fim de verificar se os produtos para diagnóstico apresentados atendem às Resoluções da Anvisa e aos padrões de qualidade estabelecidos pelas OMS. Essa medida também tem a finalidade de orientar aos Estados e Municípios quanto a qualidade dos produtos disponíveis



000095

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

para esse diagnóstico. **Recomenda-se aos Estados e Municípios que as aquisições desses insumos, principalmente pelo setor público, sejam realizadas após a publicação da avaliação pelo INCQS.**

Lembrando que testes rápidos sem validação no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS)/Fiocruz não são aceitos para fins de diagnóstico no Estado do Paraná.

À disposição em caso de dúvidas.

Capanema, 29 de junho de 2020.

Luciane W.

Luciane Carla Wünsch
Fiscal do Contrato
Matrícula n.º 22661

JONAS WELTER
04160505902

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Assinado digitalmente por JONAS WELTER:
04160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=VALID,
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=19520630000115,
CN=JONAS WELTER,04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2020.06.29 09:24:07



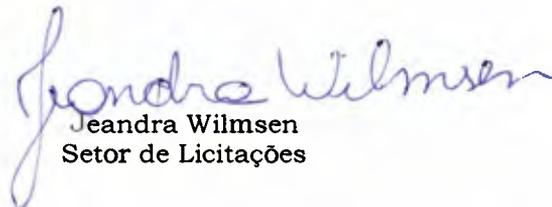
4110196

Município de Capanema - PR
Setor de Licitações

DESPACHO

Com relação ao Pregão Presencial, nº 40/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do pedido de Impugnação de edital.

Capanema, 29 de junho de 2020


Jeandra Wilmsen
Setor de Licitações



000097

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 234/2020

INTERESSADO: Pregoeira e equipe de apoio.

ASSUNTO: Análise da Impugnação ao Edital no Pregão Eletrônico n° 40/2020.

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL. INSURGÊNCIA QUANTO A EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS TESTES RÁPIDO PERANTE O INCQS. INFORMAÇÃO TÉCNICA PRESTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. POSSIBILIDADE. RECOMENDAÇÃO DE QUALIDADE E EXIGÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ PARA ACEITAÇÃO DO TESTE PARA FINS DE DIAGNÓSTICO. NÃO ACOIHIIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO INTEGRAL DO TEXTO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria n° 7.531/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, Impugnação ao Edital protocolada sob os n° 1.622/2020, pela empresa A7 Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Em resumo, a empresa Impugnante requer seja dispensada da descrição do item pretendido a exigência de registro no INCQS – Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde/Fio Cruz.

Instada, a Secretaria de Saúde prestou informações às fls. 94/95.

Em seguida, o PA foi encaminhado à Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico. É o relatório.

2. PARECER:

Preliminarmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Importante asseverar, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços ou bens entendidos como necessários.



000098

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

2.1. Da Impugnação ao Edital / Tempestividade:

Analisando o protocolo de apresentação, este Órgão aferiu a tempestividade da impugnação apresentada pelo Protocolo nº 1.622/2020, portanto, passa-se a análise.

2.2. Da Impugnação ao Edital / Protocolo nº 1.622/2020 / Manutenção do Edital:

Inicialmente convém lembrar a disposição do Art. 3º da Lei Geral de Licitações, segundo o qual *“a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Não assiste razão a Impugnante, visto que somente os testes rápidos com o registro no INCQS são aceitos para fins de diagnóstico no Estado do Paraná, conforme informação prestada pela Secretaria Municipal de Saúde (fls. 94/95), vejamos:

“REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020.

Em resposta a solicitação da empresa **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, referente a impugnação do pregão eletrônico N° 40/2020.

Segundo o **PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VERSÃO 7 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM PUBLICAÇÃO EM ABRIL DE 2020, acesso no endereço <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/08/20200408-ProtocoloManejo-ver07.pdf>**. Antes de se utilizar qualquer teste é essencial que o mesmo passe por um processo de validação no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS)/Fiocruz, a fim de avaliar se os resultados do teste podem ser considerados confiáveis, tanto se foram positivos ou negativos. Tais informações são de extrema importância para a precisão da indicação de medidas não farmacológicas de COVID-19, pois um paciente com um resultado falso negativo pode sair erroneamente do isolamento domiciliar e disseminar o vírus, como também fazer com que profissionais de saúde tenham que se afastar do trabalho e deixar de ajudar a salvar vidas, pelo resultado falso positivo. De forma geral, recomenda-se que antes de se utilizar um teste rápido, deve-se verificar se o mesmo já foi avaliado pelo INCQS.

Também segundo o Boletim COE Covid, acesso ao conteúdo: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/BE12-Boletim-do-COE.pdf>. Considerando o grande número de produtos cujas informações foram recebidas através do Aviso de Chamamento Público e a necessidade de se verificar a



000099

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

performance dos kits registrados junto à ANVISA, as respectivas empresas foram convocadas para fornecer amostras de lotes para análise de qualidade pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade e Saúde (INCQS), a fim de verificar se os produtos para diagnóstico apresentados atendem às Resoluções da Anvisa e aos padrões de qualidade estabelecidos pelas OMS. Essa medida também tem a finalidade de orientar aos Estados e Municípios quanto a qualidade dos produtos disponíveis para esse diagnóstico. **Recomenda-se aos Estados e Municípios que as aquisições desses insumos, principalmente pelo setor público, sejam realizadas após a publicação da avaliação pelo INCQS.**

Lembrando que testes rápidos sem validação no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS)/Fiocruz não são aceitos para fins de diagnóstico no Estado do Paraná.

Capanema, 29 de junho de 2020.

Luciane Carla Wünsch
Fiscal do Contrato
Matrícula n.º 22661

Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017"

Dessa forma, antes as informações técnicas prestadas às fls. 94/95 pela Secretaria Municipal de Saúde, este Órgão entende que a impugnação não merece acolhimento, devendo ser mantido integralmente o edital e a exigência de registro dos testes rápido perante o INCQS.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta:

- a) Pelo não acolhimento da impugnação apresentada sob o protocolo 1.622/2020, mantendo-se integralmente o Edital de licitação atacado;
- b) Pela intimação da Impugnante, coligindo cópia do comprovante intimação neste PA, dando-lhes ciência da decisão administrativa e do teor da Presente Peça Técnico Jurídica.

É o Parecer.

Capanema, 29 de junho de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000100

Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 40/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, acato o Parecer Jurídico nº 234/2020.
Notifique-se a empresa interessada.

Capanema, 29 de junho de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



NOTIFICAÇÃO

A Empresa
A 7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 40/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS. Notifico a empresa A 7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA da sua resposta ao pedido de Impugnação do Edital, a procuradoria em sua conclusão não acatou sua solicitação, que foi acatada pela Pregoeira.

Segue em anexo cópia do Parecer Jurídico nº 234/2020 e o acato da Pregoeira para vosso conhecimento.

Capanema, 29 de junho de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira/ Membro da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

000102

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2020 16:33
Para: 'coordenacao16@a7distribuidora.com.br'
Assunto: RESPOSTA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020
Anexos: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 29 de junho de 2020 16:33
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00064.txt

The original message was received at Mon, 29 Jun 2020 16:32:49 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <coordenacao16@a7distribuidora.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <coordenacao16@a7distribuidora.com.br>... relayed; expect no further notifications

De: Katia do Santos <katia@biomed.com.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de junho de 2020 09:34
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: PE 40-2020

Sr. Pregoeiro,

Informo que o Arramatante HEALTH CARE do PE 40/2020 , não está ofertando o teste completo, sendo assim o órgão terá que comprar outros componentes separado para realização do teste.

Qualquer dúvida estamos à disposição!

Atenciosamente,


Katia Santos
Executiva de Contas

Tel. (51) 32753535 Ramal: 504
Skype. katia.santos650
WhatsApp. (51) 99912-6875
(51) 98400-8126

Soluções para Saúde – www.biomed.com.br

Sua opinião é muito importante. Por favor, responda como você avalia os nossos serviços no link abaixo:
[Clique aqui para responder ao questionário](#)



000105

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.252.904/0001-70
Razão Social: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE
Nome Fantasia: DUBEBE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/05/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 07/12/2020
FGTS Validade: 15/07/2020
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 21/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/06/2020 (*)
Receita Municipal Validade: 09/08/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2020



MedicalSystem

www.medicalsystembrasil.com.br

SARS-COV-2

Antibody Test

Especificações Técnicas

Serviço de atendimento ao cliente
sac@medicalsystembrasil.com.br
0800 892 2177

000106

MEDICAL SYSTEM

Sars-Cov-2 Antibody Test



INTRODUÇÃO

A MedicalSystem é uma empresa responsável e legalmente habilitada possuindo todos os certificados legais para produzir e distribuir o SARS-COV-2 Antibody Test.

Este catálogo tem o objetivo de apresentar o SARS-COV-2 Antibody Test. A forma correta de manipulação do mesmo com instruções de uso, amostras realizadas e apresentação do kit completo. Atente-se bem para cada item essencial.

Para uso correto do kit, leia atentamente cada etapa deste manual para melhor entendimento, utilização correta e responsável. O profissional que irá manipular e executar os testes deve obrigatoriamente ser profissional da saúde habilitado para tal ação.

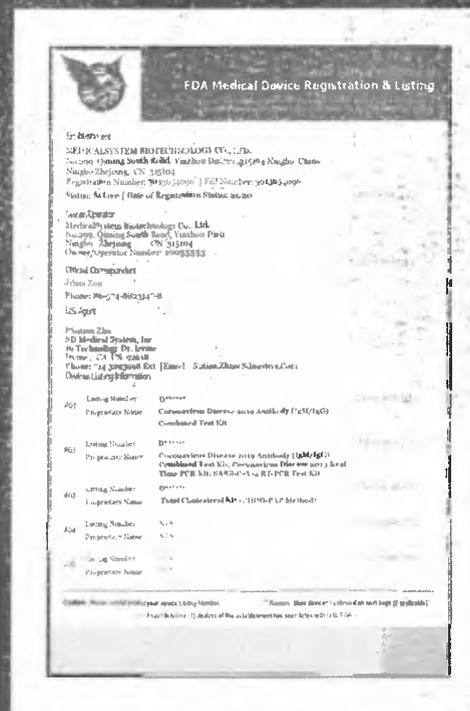
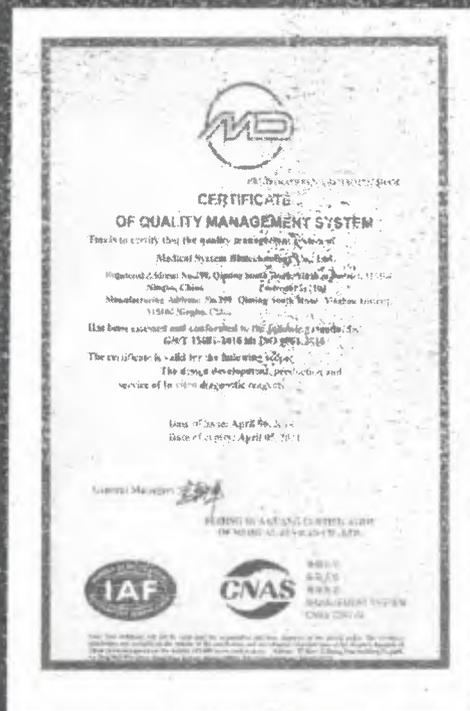
A MedicalSystem não se responsabiliza pelo uso incorreto do SARS-COV-2 Antibody Test ou diferente do indicado neste documento.

MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA COLETA (NÃO INCLUSOS NO KIT)

Temporizador, recipiente para coleta de amostras e itens básicos de higiene (luvas, avental e óculos de proteção).

STATUS REGULATÓRIO

Sars-Cov-2 Antibody Test



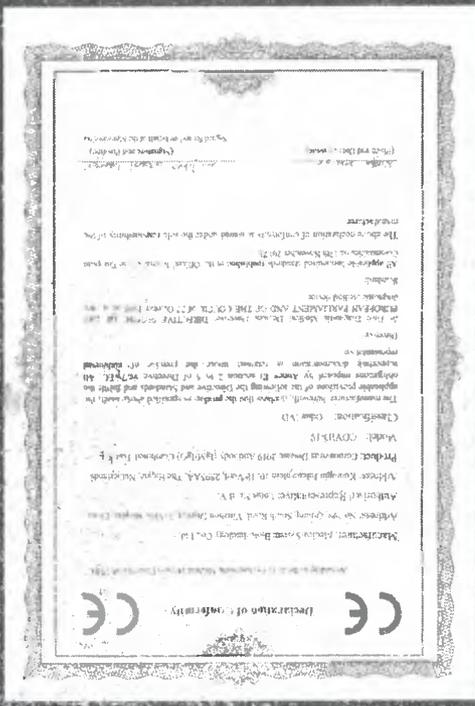
INFORMAÇÕES CHAVE

- Primeiro teste rápido de Covid-19 aprovado pela CFDA;
- Certificado CFDA;
- Aprovado na CE / FSC;
- Aprovado em Taiwan FDA;
- Um total de 800 amostras de 708 casos foram testados neste estudo clínico. Entre as 800 amostras, foram excluídas 40 amostras de 19 casos com informações incompletas ou teste repetido. Como resultado, 760 amostras de 689 casos foram incluídas nas estatísticas.

000108

STATUS REGULATÓRIO

Sars-Cov-2 Antibody Test



00109

ESTUDOS CLÍNICOS

Sars-Cov-2 Antibody Test

NOME DO PRODUTO

Kit de teste de anticorpos combinado (IgM/IgG) para doença coronavírus 2019

Nº DO DOCUMENTO

TF-CSR-COVID-19-AB

O TESTE

Amostras novas usando o Kit de teste de anticorpos combinado (IgM / IgG) para doença, Covid-19. O resultado do teste é comparado com o resultado do diagnóstico clínico.

ESTUDOS CLÍNICOS

Sars-Cov-2 Antibody Test

SENSIBILIDADE E ESPECIFICIDADE

Total consistente: 94,08%



SENSIBILIDADE



ESPECIFICIDADE

REATIVIDADE CRUZADA

Amostras que apresentam resultados positivos com os seguintes agentes de pacientes foram investigados com o teste SARS-CoV-2 Anticorpo (Método do fluxo lateral). Os resultados mostram que não há reativação cruzada.

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

		Caso Clínico		
		Confirmados	Excluídos	Total
COVID-19 Anticorpos (IgM/IgG) Kit de Teste Combinado	Positivo	280	39	319
	Negativo	6	435	441
	Total	286	474	760



000111

ESTUDOS CLÍNICOS

Sars-Cov-2 Antibody Test

PRECAUÇÕES

01. Os operadores devem se familiarizar com os instrumentos e o plano de avaliação.
02. Tome as precauções normais necessárias para o manuseio de todos os reagentes de laboratório.
03. Não ingerir, evitar o contato com os olhos, pele e mucosas.
04. O descarte de todo material residual deve estar de acordo com as diretrizes locais.

INFORMAÇÕES DO PRODUTO

Evite a formação de espuma em todos os reagentes e amostras (amostras, calibradores e controles).

Nome do Produto	Kit de teste de anticorpos combinado (IgM/IgG) para doença Covid-19.
Fabricante	MedicalSystem Biotechnology Co., Ltd.
Especificação do pacote	25T

INFORMAÇÕES DA AMOSTRA

Pacientes diagnosticados / excluídos com infecção por COVID-19 (por exemplo, janela de tempo, período de tratamento e período de reabilitação) de acordo com as diretrizes do laboratório para novas infecções por coronavírus em pneumonia e diagnóstico e tratamento de pneumonia com nova infecção por coronavírus são selecionados, idade e sexo não são limitados. É necessário preencher as informações da amostra, incluindo idade, sexo, tipo de amostra, data da coleta, data do teste, diagnóstico clínico, etc.

ESTUDOS CLÍNICOS

Sars-Cov-2 Antibody Test

TAMANHO DA AMOSTRA

No estudo clínico, o resultado do teste do kit MedicalSystem é comparado com os métodos clinicamente recomendados. Prevê-se que a sensibilidade clínica de IgM seja superior a 80% e a sensibilidade seja superior a 90%, a especificidade clínica atinja 90% e o erro admissível é de 0,05. O tamanho mínimo da amostra do grupo IgM (n1), grupo IgG (n2) e grupo de casos excluídos (n3) é estimado da seguinte forma:

De acordo com a fórmula ao lado, amostras positivas do grupo IgM não são inferiores a 246, pois IgM é superior a IgG, e as amostras negativas não devem ser inferiores a 138. O número de casos confirmados não deve ser inferior a 246 e o número de casos excluídos não devem ser menores que 138, o número total de casos não é menor que 384.

$$n_1 = \frac{1.96^2 \times 0.80 \times (1-0.80)}{0.05^2} = 246$$

$$n_2 = \frac{1.96^2 \times 0.90 \times (1-0.90)}{0.05^2} = 138$$

$$n_3 = \frac{1.96^2 \times 0.90 \times (1-0.90)}{0.05^2} = 138$$

MODO DE COLETA

Sars-Cov-2 Antibody Test

COLETA E ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS

Recomenda-se soro, plasma e sangue total. Aqui usamos soro como amostras. O soro e o plasma devem ser separados imediatamente após a coleta para evitar hemólise. O soro e o plasma separados devem ser testados o mais rápido possível. Armazenamento a 2-8 °C são recomendados. Se mais de 3 dias, armazenar a -20 °C. Tenha cuidado em restaurar a temperatura ambiente antes do teste. Evite repetidos ciclos de congelamento e descongelamento. Amostras hemolíticas e inativadas pelo calor não são aceitáveis. O sangue total precisa ser coletado por tubos com anticoagulação (recomenda-se EDTA e citrato de sódio). Agite para uso posterior. As amostras de sangue total são estáveis por 7 dias quando armazenadas a 2-8 °C. As amostras armazenadas por mais de 7 dias não são adequadas.

CARACTERÍSTICAS DE DESEMPENHO

O desempenho do produto inclui sensibilidade, especificidade e análise Kappa.

PADRÃO ACEITÁVEL

A sensibilidade e especificidade clínicas não são inferiores a 90%, valor k da análise Kappa é superior a 0,75.

000114

MODO DE COLETA

Sars-Cov-2 Antibody Test

ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE

Armazene de 2 a -30°C. O prazo de validade é definido temporariamente como 24 meses. Mantenha em local seco e com baixa iluminação. O teste deve ser concluído dentro de 30 minutos após abertura da embalagem. No caso de temperatura ambiente acima de 30°C ou umidade acima de 70%, o teste deve ser realizado imediatamente. A data de fabricação e a data de validade podem ser encontradas no rótulo do kit.

MANUSEIO E ARMAZENAMENTO DE AMOSTRAS

01. O produto pode ser usado para testar amostras de soro, plasma ou sangue total.
02. A amostra de plasma ou sangue total a ser testado pode ser anticoagulada com citrato de sódio, EDTA-K2 ou heparina sódica.
03. Amostras com hemólise, alta viscosidade, alto teor de gordura, crescimento de bactérias ou contaminação não são adequadas para este produto.
04. As amostras de soro ou plasma podem ser armazenadas de 2 a -8°C por 7 dias. Por muito tempo, as amostras devem ser mantidas em -20°C para evitar repetidas recomendações para serem testadas em 5 dias e armazenadas de 2 a -8°C.

MODO DE COLETA

Sars-Cov-2 Antibody Test

SANGUE POR PUNÇÃO CAPILAR

01. Limpe a área a ser perfurada com algodão e álcool. Espere secar.
02. Use uma lanceta estéril, perfure a pele no centro do dedo. Aplique pressão suave ao lado do ponto de punção para que uma gota de sangue escape. Limpe a primeira gota. Pressione novamente para que nova gota se forme. Se o fluxo sanguíneo for inadequado, massageie levemente o dedo do indivíduo para produzir novo fluxo com volume suficiente.
03. Coletar 10 uL de sangue capilar utilizando o tubo descartável.
04. As amostras capilares devem ser analisadas imediatamente.

SANGUE POR PUNÇÃO VENOSA

01. Seguir os procedimentos padronizados para coleta de punção venosa de sangue total com um tubo de coleta de sangue contendo anticoagulante adequado (recomenda-se o uso de EDTA, heparina ou citrato de sódio).
02. É recomendado que a amostra seja analisada imediatamente após a coleta. Não deixe a amostra em temperatura ambiente por período prolongado. Se não puder analisar a amostra imediatamente, deve-se armazená-la de 2-8°C.
03. Não é adequado analisar a amostra de sangue que ficou armazenada 2-8° por mais de 7 dias.

MODO DE COLETA

Sars-Cov-2 Antibody Test



SORO OU PLASMA

01. Seguir os procedimentos padronizados para a coleta de punção venosa de sangue total com um tubo de boleta de sangue contendo anticoagulante adequado (recomenda-se o uso de EDTA, heparina ou citrato de sódio).
02. Separe o soro/plasma do sangue o mais rápido possível a fim de evitar a hemólise. O teste deve ser realizado em até 8 horas após a amostra ser coletada. Recomenda-se analisar imediatamente. Não deixe a amostra exposta a temperatura ambiente por período superior. As amostras podem ser armazenadas de 2-8° por até 3 dias. Durante longos períodos de armazenamento, as amostras devem ser mantidas em temperaturas abaixo de -20°C por até 90 dias.

IMPORTANTE:

Apenas amostras não hemolisadas podem ser utilizadas. As amostras congeladas devem retornar ao estado anterior para realização do teste. As amostras não podem e não devem ser congeladas e descongeladas repetidas vezes. Amostras de sangue e produto do mesmo são fontes de agentes infecciosos em potencial. Manuseie todos os produtos com cuidado. Luvas, avental e proteção para os olhos são essenciais para o uso correto e seguro, tanto para o paciente, quanto para o profissional da saúde.

ESTUDOS CLÍNICOS

Sars-Cov-2 Antibody Test

PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE

Utilizando a pipeta, adicione apenas uma gota de sangue (8µL) na cavidade de amostra no dispositivo do teste. Lembre-se de descartar a pipeta após o uso.

Aplique duas gotas (8µL) do diluente na cavidade do diluente no dispositivo do teste. Aguarde 10 minutos para realizar o diagnóstico.

INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS

Reagente: Shows two lines in the C and T wells for both IgM and IgG tests.

NÃO-Reagente: Shows one line in the C well for both IgM and IgG tests.

Invalido: Shows either no lines or lines in the G and M wells for both IgM and IgG tests.

IgG negativo (não reagente) e IgM negativo (não reagente):
Nunca entrou em contato com o patógeno (nunca teve) a doença ou nunca tomou vacina) e está suscetível a ter a doença.

IgG negativo e IgM positivo:
Infecção aguda (dias, semanas).

IgG positivo (reagente) e IgM positivo (reagente):
Infecção recente (semanas ou meses).

IgG positivo e IgM negativo:
Infecção antiga (meses ou anos) ou sucesso da vacina; a pessoa está protegida para essa doença. A presença dessas imunoglobulinas no sangue indica que a pessoa já teve contato com o patógeno causador da doença em algum momento da vida (contraindo a doença ou por meio da vacinação). Depois desse contato o sistema imunológico cria uma memória que fica presente para o resto da vida.

ESTUDOS CLÍNICOS

Sars-Cov-2 Antibody Test

MÉTODO DE ANÁLISE

Consulte o intervalo de referência e os resultados dos testes de diagnóstico clínico, divida todas as amostras clínicas acima em dois grupos: grupo normal e grupo não normal. No grupo não normal, conte o número de resultado positivo como o Verdadeiro Positivo (abreviado como TP) e o número de resultado negativo como o falso negativo (abreviado como FN). No grupo normal, conte o número de resultado positivo como o Verdadeiro Negativo (abreviado como TN) e o número de resultado negativo como o falso positivo (abreviado como FP). A sensibilidade clínica é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Sensibilidade clínica} = \frac{\text{TP}}{\text{TP} + \text{FN}} \times 100\%$$

A especificidade clínica é calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Especificidade clínica} = \frac{\text{TN}}{\text{TN} + \text{FP}} \times 100\%$$

O valor de K é calculado pelo SPSS 19.0.

ESTUDOS CLÍNICOS

Sars-Cov-2 Antibody Test

RESULTADOS

Um total de 800 amostras de 708 casos foram testados neste estudo clínico. Entre as 800 amostras, foram excluídas 40 amostras de 19 casos com informações incompletas ou teste repetido. Como resultado, 760 amostras de 689 casos foram incluídas nas estatísticas. Os detalhes estão listados abaixo.

CONCLUSÃO

O resultado do teste clínico significa que o kit tem uma comparabilidade razoável com os resultados confirmados / excluídos.

LIMITAÇÃO DE DETECÇÃO DE RT-PCR

Sars-Cov-2 Antibody Test

DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS: FALSOS NEGATIVOS INEVITÁVEIS E RESTRIÇÕES DE APLICAÇÃO

- LOD do reagente, local de coleta da amostra, método de coleta, curso da doença, etc. pode causar falsos negativos.
- Elevados requisitos para condições e pessoal detecção, capacidade de detecção e cenários de aplicação também são os grandes desafios.

MAIS PESQUISAS E ENTENDIMENTOS DO COVID-19 PRECISAM SER APRIMORADOS.

- De acordo com a pesquisa atual, a IgM aparece nos estágios iniciais da infecção e pode ser detectada 7 dias após a infecção ou 3-4 dias após o início, IgM positivo indica infecção aguda. A IgG é geralmente produzida depois da IgM. IgG positivo indica que o paciente está no estágio intermediário ou tardio da infecção anterior.

FEEDBACK DE MERCADO

Sars-Cov-2 Antibody Test

O teste rápido do COVID-19 é mais fácil de usar e operar, saindo com resultado em 15 minutos, o que pode ser ótimo como antes complementar ao PCR (tempo de retorno longo, operação complicada).

Ótima opção para o controle do surto da doença.

Devido à limitação da metodologia e tempo de janela da doença, pode causar um falso positivo ou falso negativo.

O teste falso positivo é de cerca de 2%.

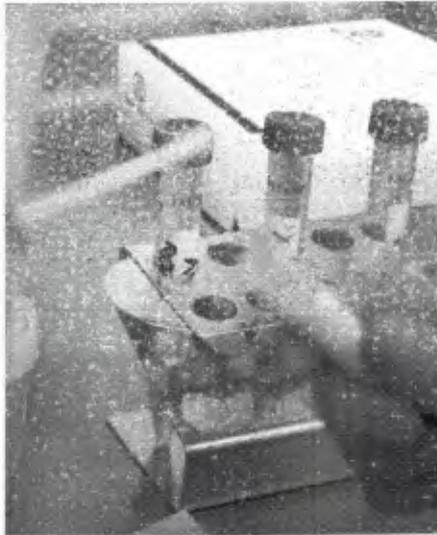
Um paciente falso positivo pode ser excluído por testes combinados de ácidos nucleicos ou tomografia computadorizada.

Para pacientes suspeitos com resultado negativo, é recomendável realizar vários testes e monitoramento dinâmico de anticorpos após 2 dias, 5 dias, 7 dias.

É altamente recomendável seguir rigorosamente o IFU.

IMAGENS PRODUÇÃO TEST COVID-19

Sars-Cov-2 Antibody Test





MedicalSystem

www.medicalsystembrasil.com.br

Serviço de atendimento ao cliente
saco@medicalsystembrasil.com.br
0800 892 2177

000124

Kit de teste de anticorpos combinado (IgM/IgG) da Doença Coronavirus 2019

Um teste rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgM e IgG para SARS-CoV-2 no soro humano, plasma ou sangue total. Apenas para uso diagnóstico profissional in vitro.

USO PRETENDIDO

O Kit de Teste de anticorpos combinado (IgM / IgG) da COVID-19 IgM / IgG é um imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgM e IgG ao SARS-CoV-2 no soro humano, plasma ou sangue total como auxílio no diagnóstico de infecções por COVID -19. Resultados negativos não excluem a infecção por COVID-19 e não devem ser usados como única base para o tratamento ou outras decisões de gerenciamento de pacientes.

ANTECEDENTES

Os novos coronavírus pertencem ao gênero β . COVID-19 é uma doença infecciosa respiratória aguda. As pessoas geralmente são suscetíveis. Atualmente, os pacientes infectados pelo novo coronavírus são a principal fonte de infecção; pessoas infectadas assintomáticas também podem ser uma fonte infecciosa. Com base na investigação epidemiológica atual, o período de incubação é de 1 a 14 dias, principalmente de 3 a 7 dias. As principais manifestações incluem febre, fadiga e tosse seca. Congestão nasal, coriza, dor de garganta, mialgia e diarreia são encontrados em alguns casos.

PRINCÍPIO

O Teste Combinado de Anticorpos (IgM / IgG) da COVID-19 IgM / IgG é um imunoenensaio qualitativo de fluxo lateral para a detecção de anticorpos IgM e IgG para SARS-CoV-2 no soro humano, plasma ou sangue total. Neste teste, um anticorpo monoclonal anti-IgM humano e um anticorpo monoclonal anti-IgG humano são revestidos separadamente nas regiões da linha de teste do dispositivo de teste. Durante o teste, a amostra reage com os antígenos recombinantes SARS-CoV-2 que são marcados em partículas de látex. A mistura migra para cima da membrana para reagir com os anticorpos para IgM humana e / ou IgG humana na membrana e gerar uma ou duas linhas coloridas nas regiões de teste. A presença dessa linha colorida em uma ou em ambas as regiões de teste indica um resultado positivo. Para servir como controle processual, uma linha colorida sempre aparecerá na região de controle se o teste tiver sido executado corretamente.

REAGENTES

O kit contém partículas marcadas com proteína SARS-CoV-2 e IgG anti-humano, anticorpo IgM anti-humano revestido na membrana.

PRECAUÇÕES

Por favor, leia todas as informações contidas nesta bula antes de realizar o teste.

- Apenas para uso diagnóstico profissional in vitro. Não use após a data de validade.
- O teste deve permanecer na bolsa selada até estar pronto para uso.
- O armazenamento e transporte adequados da coleta de amostras são críticos para a realização deste teste.
- Todas as amostras devem ser consideradas potencialmente perigosas e manuseadas da mesma maneira que um agente infeccioso.
- Use roupas de proteção, como jalecos de laboratório, luvas descartáveis e proteção para os olhos quando as amostras estiverem sendo testadas.
- O teste usado deve ser descartado de acordo com os regulamentos locais.

ESPECIFICAÇÃO

25T

COMPONENTES PRINCIPAIS

Material Fornecido

- 25 bolsas seladas individuais; cada bolsa contém:
 - 1 x Dispositivo (cassete) de teste
 - 1 x Bolsa dessecante
- 25 conta-gotas descartáveis
- Frasco de solução tampão (buffer) (2*3 mL)
- Folheto informativo

ARMAZENAMENTO E ESTABILIDADE

Armazene como embalado em temperatura ambiente ou refrigerado (2-30 ° C). O teste é estável até a data de validade impressa na bolsa lacrada. O teste deve permanecer na bolsa selada até o uso. NÃO CONGELE. Não use além da data de validade. A solução tampão deve ser tampada novamente a tempo após o uso. Mantenha longe da luz solar.

PREPARAÇÃO DA AMOSTRA

Tipos de amostras

Soro, plasma, sangue total e sangue periférico são aceitáveis. EDTA e citrato de sódio podem ser usados como o anticoagulante.

Armazenamento de amostras

Soro e plasma são estáveis por 3 dias a 2-8 ° C. se mais de 3 dias, -20 ° C é necessário. Restaurar para temperatura antes do teste. O sangue total venoso é estável por 7 dias a 2-8 ° C. O sangue periférico precisa ser testado imediatamente após a coleta.

INSTRUÇÕES DE USO

Deixe a cassete de teste, a amostra e o tampão equilibrar à temperatura ambiente (15-30 ° C) antes do teste. Remova o cassete de teste da embalagem selada e use-o o mais rápido possível. Os melhores resultados serão obtidos se o ensaio for realizado imediatamente após a abertura da bolsa. Descarte o dispositivo de teste de acordo com as diretrizes locais de risco biológico após a interpretação do resultado. Não reutilize a cassete.

Etapa 1a: Colete 10 µL de soro / plasma usando uma micropipeta. Transfira a amostra para a fonte de amostra.

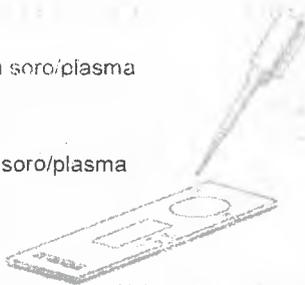
Etapa 1b: para sangue total, use um conta-gotas descartável para coletar 20 µL de amostra (até a marca de seleção) e transfira-o para a fonte.

Etapa 2: adicione cerca de 1-2 gota(s) as solução tampão e inicie o cronômetro.

Etapa 3: leia o resultado. Aguarde 5 a 10 minutos para que as linhas coloridas apareçam. Não interprete o resultado após 15 minutos.

Etapa 1a: Para soro/plasma

Adicionar 10 µL de soro/plasma



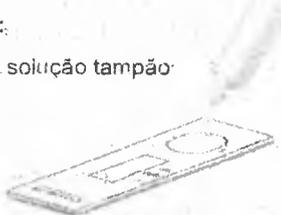
Etapa 1b: Para sangue total

Adicionar 20 µL de sangue total



Etapa 2:

1-2 gota(s) de solução tampão



Etapa 3:

Aguardar por 5-10 minutos



000127

INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS

(Por favor consulte a ilustração acima)

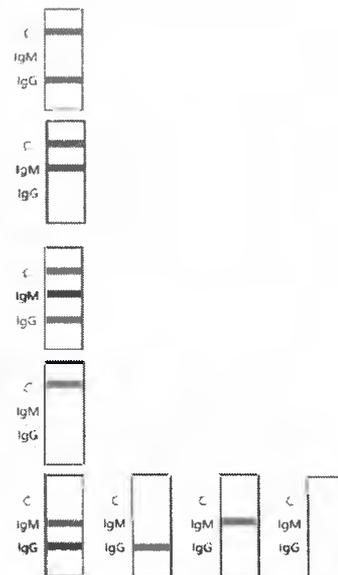
IgG POSITIVO: * A linha colorida na região da linha de controle (C) aparece e uma linha colorida aparece na região da linha de teste IgG, indica que o anticorpo COVID-19-IgG foi detectado na amostra.

IgM POSITIVO: * A linha colorida na região da linha de controle (C) aparece e uma linha colorida aparece na região da linha de teste IgM, indica que o anticorpo COVID-19-IgM foi detectado na amostra e é indicativo de infecção primária por COVID-19.

IgG E IgM POSITIVO: * A linha colorida na região da linha de controle (C) aparece e duas linhas coloridas devem aparecer na região da linha de teste IgG e IgM. As intensidades de cores das linhas não precisam corresponder. O resultado é positivo para anticorpos IgG e IgM.

NEGATIVO: A linha colorida na região da linha de controle (C) aparece. Nenhuma linha aparece nas regiões da linha de teste IgG ou IgM.

INVALIDO: Não há linha exibida na região da linha de controle (C).



CONTROLE DE QUALIDADE

Controles processuais internos estão incluídos no teste. Uma linha vermelha que aparece na região de controle (C) é um controle processual positivo interno. Confirma o volume suficiente de amostra e a técnica processual correta. Um fundo claro é um controle processual negativo interno. Se o teste estiver funcionando corretamente, o plano de fundo na área de resultados deve ser branco a rosa claro e não interferir na capacidade de ler o resultado do teste. Os controles externos de qualidade não estão incluídos neste kit. No entanto, em conformidade com as Boas Práticas de Laboratório (BPL), controles positivos / negativos são recomendados.

LIMITAÇÕES

- O teste combinado de anticorpos (IgM / IgG) da COVID-19 IgM / IgG é apenas para uso profissional em diagnóstico in vitro. Este teste é um ensaio qualitativo. Não foi concebido para determinar a concentração quantitativa de anticorpos SARS-CoV-2.
- A precisão do teste depende do processo de coleta de amostras. Coleta inadequada, armazenamento inadequado ou congelamento e descongelamento repetidos da amostra afetarão o resultado do teste.
- Como em todos os testes de diagnóstico, todos os resultados devem ser interpretados juntamente com outras informações clínicas disponíveis para o médico.
- Limitado pelo método de reagentes de detecção de anticorpos, para resultados negativos de teste, recomenda-se o uso de métodos de detecção de ácido nucleico ou identificação de cultura de vírus para revisão e confirmação.
- Os resultados positivos dos testes não descartam co-infecções com outros patógenos.

DESEMPENHO

A. Sensibilidade e Especificidade

O teste combinado de anticorpos (IgM / IgG) da COVID-19 IgM / IgG foi avaliado com 760 amostras clínicas, que incluem 286 casos confirmados e 474 amostras confirmadas de casos excluídos. O resultado do teste está listado abaixo.

		Caso Clínico		
		Confirmados	Excluídos	Total
COVID-19 Anticorpos (IgM / IgG) Kit de Teste Combinado	Positivo	280	39	319
	Negativo	6	435	441
	Total	286	474	760

Análise de resultado:

A sensibilidade é de 87,90%, a especificidade é de 91,77% e o total consistente é de 94,08%.

O valor K da análise Kappa é 0,877, o que significa que os resultados do teste do kit estão em razoável comparabilidade com os resultados confirmados / excluídos.

B. Reatividade cruzada

As seguintes amostras foram testadas e todas foram negativas quando testadas com o teste de Anticorpos combinado (IgM / IgG) COVID-19 IgM / IgG:

Anticorpo para Chlamydia pneumoniae, Anticorpo para Mycoplasma pneumoniae, Anticorpo do vírus sincicial respiratório, Anticorpo para adenovírus, Anticorpo do vírus EBV, Anticorpo HIV, Anticorpo para HCV, Anticorpo para Treponema pallidum, Anticorpo H.pylori

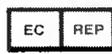
C. Precisão

A precisão na execução foi determinada usando 10 réplicas de três amostras diferentes contendo diferentes concentrações de anticorpo. Os valores negativos e positivos foram identificados corretamente em 100% das vezes. A precisão entre os testes foi determinada usando as três amostras diferentes contendo concentrações diferentes de anticorpo em 3 lotes diferentes de dispositivos de teste. Novamente, resultados negativos e positivos foram identificados corretamente 100% das vezes.

REFERÊNCIAS

1. Che Xiaoyan, Hao Wei, Qiu Liwen, Pan Yuxian, Liao Zhiyong, Xu Hua, Chen Jinjun, Hou Jinlin, Patrick CY Woo, Susann KP Lau, Kwok Yung Yuen, Huang Zhen. Resposta de anticorpos de pacientes com síndrome respiratória aguda grave (SARS) ao antígeno nucleocapsídeo do coronavírus associado à SARS. [J] Diário da primeira universidade médica militar, 2003 (07): 637-639.

SÍMBOLO

Símbolo	Significado	Símbolo	Significado	Símbolo	Significado
	Dispositivo médico para diagnóstico in vitro		Limite de temperatura de armazenamento		Catálogo de número
	Fabricante		O número de teste		Código de lote
	Representante autorizado na Comunidade Europeia		Atenda aos requisitos da Diretiva CE 98/79 / EC		Consulte as instruções de uso
	Cuidado		Usar por data		Data de fabricação
	Não reutilize				



20200624



MedicalSystem

www.medicalsystemdobrasil.com.br



Serviço de atendimento ao cliente
 sac@medicalsystemdobrasil.com.br
 0800 892 2177

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: BGM - Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares - EIRELI
ENDEREÇO: Rua Coronel Germano de Castro nº 102
BAIRRO: Parque São Caetano CEP: 28030315 - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
CNPJ: 21.317.562/0001-33
PROCESSO: 25351.420408/2018-82 AUTORIZ/MS: 1.17965.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: L R DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS - LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DEROSSO 621
BAIRRO: XAXIM CEP: 81710000 - CURITIBA/PR
CNPJ: 02.662.599/0001-54
PROCESSO: 25351.420290/2018-92 AUTORIZ/MS: 1.17967.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: Euromed BR Soluções Médicas Ltda
ENDEREÇO: Rua Aracaju, 79 - Içá A
BAIRRO: Santo André CEP: 31230560 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 29.517.637/0001-31
PROCESSO: 25351.423645/2018-03 AUTORIZ/MS: 8YX144L93LW9 (8.17005.6)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CAPPE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR
ENDEREÇO: RUA PARAÍBA 488
BAIRRO: CENTRO CEP: 35500016 - DIVINÓPOLIS/MG
CNPJ: 05.832.184/0001-70
PROCESSO: 25351.408858/2018-05 AUTORIZ/MS: PY45149HXXH6 (8.16943.0)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MDT Indústria Comércio Importação e Exportação de Implantes S.A.
ENDEREÇO: Avenida Osvaldo Aranha, nº 1022, Conj. 1115, 1116, 1117, 1118
BAIRRO: Born Fim CEP: 90035191 - PORTO ALEGRE/RJ
CNPJ: 01.025.974/0003-54
PROCESSO: 25351.426096/2018-11 AUTORIZ/MS: PPHH0Y0H2HX4 (8.16990.1)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LM Farma Indústria e Comércio Ltda
ENDEREÇO: Rua Miracema 272
BAIRRO: Chácara Reunidas CEP: 12238360 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 57.532.343/0004-67
PROCESSO: 25351.426644/2018-11 AUTORIZ/MS: 3543HYX439Y1 (8.16991.5)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: STRAGEN FARMA LTDA
ENDEREÇO: RUA DR. JESUINO MACIEL, 1203
BAIRRO: CAMPO BELLO CEP: 04615003 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 14.870.948/0001-57
PROCESSO: 25351.408903/2018-13 AUTORIZ/MS: P68Y1X96Y3M (8.16942.6)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: D R I TRANSPORTES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MARINHO 65 ANDAR 1
BAIRRO: VILA BARUEL CEP: 02523070 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.947.365/0001-07
PROCESSO: 25351.426524/2018-13 AUTORIZ/MS: P61W71W8W3X7 (8.16996.3)

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: PRIME SURGICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FEDERICO SIMÕES, 153, EDIF. EMP. ORLANDO GOMES SALA 1006 E 1007
BAIRRO: CAMINHO DAS ÁRVORES CEP: 41820774 - SALVADOR/BA
CNPJ: 28.156.323/0001-98
PROCESSO: 25351.378400/2018-14 AUTORIZ/MS: W9911X7X68M6 (8.16982.4)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: D - TRADE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ N 94 LOTE 14 QD E LOJA
BAIRRO: NOVA CIDADE CEP: 26530150 - NILÓPOLIS/RJ
CNPJ: 14.211.727/0001-22
PROCESSO: 25351.663538/2018-16 AUTORIZ/MS: PLHL0MLHX328 (8.17016.4)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL SUL MINÉIRA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA JOAO FLORENTINO DA SILVA, Nº 241
BAIRRO: CENTRO CEP: 37130000 - ALFENAS/MG
CNPJ: 03.604.422/0001-64
PROCESSO: 25351.423234/2018-18 AUTORIZ/MS: P743X48342HM (8.17001.1)

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: CLEAN ESTERILIZACAO INDUSTRIAL EIRELI
ENDEREÇO: RUA LOLITA SANCHES PRETEL, Nº 855

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 19360000 - SANTO ANASTÁCIO/SP
CNPJ: 19.330.090/0001-07
PROCESSO: 25351.420286/2018-24 AUTORIZ/MS: 4911523XWHY (8.17004.2)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: ANF COMERCIO LOCAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
ENDEREÇO: av santa catarina nº 47 sala 204 parte
BAIRRO: jardim catarina CEP: 24717142 - SÃO GONÇALO/RJ
CNPJ: 29.434.605/0001-72
PROCESSO: 25351.407078/2018-30 AUTORIZ/MS: 5LX1L274LH5Y (8.16941.2)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: MALIBRU AGRO INDÚSTRIA DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A
ENDEREÇO: RODOVIA BR 020, S/N - KM 11
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 61600000 - CAUCAIA/CE
CNPJ: 02.974.336/0003-42
PROCESSO: 25351.426173/2018-32 AUTORIZ/MS: K4W2Y348651X (8.16995.0)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MED CARE ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, 81, sala 02
BAIRRO: Centro CEP: 99010120 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 21.877.744/0001-69
PROCESSO: 25351.550995/2018-33 AUTORIZ/MS: 5H3182ML9XLY (8.17006.0)

ATIVIDADE/CLASSE
COMERCIALIZAR: CORRELATOS

EMPRESA: DIMMEX Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - ME
ENDEREÇO: Rua Marechal Cândido Rondon, 1818 - Sala 06
BAIRRO: Centro CEP: 85801170 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 26.821.143/0001-58
PROCESSO: 25351.427667/2018-34 AUTORIZ/MS: 46813WBLH547 (8.16992.9)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FARB COMERCIAL LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA DIAS DA CRUZ 741 L1 A
BAIRRO: ENGENHO DE DENTRO CEP: 20720011 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 14.999.612/0001-44
PROCESSO: 25351.423193/2018-51 AUTORIZ/MS: P4XYWBH50978 (8.17003.9)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AGV LOGÍSTICA S.A
ENDEREÇO: Rua Projetada PS,333 - Aeroporto, VARGINHA/MG
BAIRRO: AEROPORTO CEP: 37031900 - VARGINHA/MG
CNPJ: 02.905.424/0081-05
PROCESSO: 25351.426437/2018-58 AUTORIZ/MS: P4X24L879X31 (8.17000.8)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: GURER, INC. COM. IMP. EXP. DE PROD. DE MP, COSMÉTICOS E PERFUMARIA
LTDA
ENDEREÇO: RUA ELCI FRANCISCO DOS ANJOS 443
BAIRRO: SUL DO RIO CEP: 88200000 - TUCUÁ/SC
CNPJ: 18.252.904/0001-79
PROCESSO: 25351.426690/2018-60 AUTORIZ/MS: 991LW5Y3AKH (8.16991.2)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: Renomed Equipamentos Médicos Eireli
ENDEREÇO: Rua Bernardino de Campos, 1001 Sala 1307
BAIRRO: Vila Seixas CEP: 14020093 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ: 30.235.534/0001-68
PROCESSO: 25351.663551/2018-67 AUTORIZ/MS: M7W1342L8208 (8.17015.1)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: EXPRESSMEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJO DE CORRELATOS
MÉDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO FRANCISCO DE SALLES, 433
BAIRRO: CENTRO CEP: 09920450 - DIADEMA/SP
CNPJ: 10.761.932/0002-91
PROCESSO: 25351.426192/2018-69 AUTORIZ/MS: P9L9225W32L4 (8.16994.6)

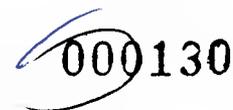
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: RUA BARÃO DE MESQUITA, 891 BDX.2B
BAIRRO: ANDARAÍ CEP: 20540215 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 20.593.924/0001-56
PROCESSO: 25351.426126/2018-99 AUTORIZ/MS: KW21685HL994 (8.16989.0)

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: L R DENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DEROSSO 621





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

DUBEBE IND. COM. IMP. EXP DE PROD DE HP, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA

CNPJ

18.252.904/0001-70

Endereço Completo

- /

Telefone**Responsável Técnico**

ANA CRISTINE KUNTZE

Responsável Legal

LUCIANO NELSON SILVEIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.16.993-2 (9901WY5YXXXH)

Data do Cadastro

26/11/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.426650/2018-60

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Correlatos

Distribuir

- Correlatos

Embalar

- Correlatos

Expedir

- Correlatos



Fabricar

- Correlatos

Importar

- Correlatos

Reembalar

- Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
----------------------------	--	---------------------------	----------------------------------

Nenhum registro encontrado

Voltar

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.859, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES ANEXO

1. Empresa: BIOMÁTICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS S/A - CNPJ:07.801.309/0001-20 Produto (Lote): RUB BIOMÁTICA(TODOS); VAPOREX(TODOS); Tipo de Produto: Cosmético Expediente nº: 1731277/20-9 Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ações de fiscalização: Recolhimento, Suspensão Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso Motivação: Considerando que os produtos estão sendo veiculados com finalidade terapêutica, que não podem ser associadas a produtos cosméticos, e por outras irregularidades constatadas pela área de registro da Anvisa, o que motivou o cancelamento da notificação na Anvisa, por estar em desacordo com a própria definição de cosméticos - RDC 07/2015, Anexo I e descumprir o Art. 59 da Lei 6360/1976. 2. Empresa: IMPERIAL PLUS INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 06.213.699/0001-54 Produto (Lote): DESINFETANTE IMPERIAL PLUS (00456-19); Tipo de Produto: Saneantes Expediente nº: 1759851/20-6 Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária Ações de fiscalização: Recolhimento, Suspensão Comercialização, Distribuição, Uso Motivação: Considerado o resultado insatisfatório nos ensaios de atividade bactericida para Staphylococcus aureus, de pH e de rotulagem primária, comprovado no Laudo de Análise Fiscal Definitivo nº 2518.1P.O, emitido pelo IOM/FUNED/MG e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.863, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve: Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde. Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES ANEXO

Fabricante: Hangzhou Realy Tech Co., Ltd. Endereço: 4th Floor, #12 Building, Eastern Medicine Town, Xiasha Economic & Technology Development, 310018 Hangzhou, Zhejiang, P.R.China Empresa Solicitante: Key Trade Importadora e Exportadora Ltda. CNPJ: 09.211.470/0001-79 Autorização de Funcionamento: 8.19.845-1 Expediente: 1508768/20-0 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III

Fabricante: VEDALAB Endereço: Rue de l'Expansion - ZAT du Loudeau, Cerisè B.P. 181 - 61000, Alençon - França Empresa Solicitante: Fasttest Distribuidora de Produtos para Laboratórios Ltda. CNPJ: 20.037.992/0001-39 Autorização de Funcionamento: 8.10.868-3 Expediente: 2131473/19-2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico in vitro das classes III e IV

Empresa: Rem Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 47.334.701/0006-35 Endereço: Rua Columbus, 282, 1o andar, Vila Leopoldina, São Paulo, SP CEP: 05304-010 Autorização de Funcionamento: 8.10.777-9 Expediente: 2066646/19-9 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes de risco III e IV

Fabricante: Medical System Biotechnology Co., Ltd. Endereço: No. 299, Qiming South Road, Yinzhou District, Ningbo, 315104, Zhejiang, China Solicitante: Dubebe Ind. Com. Imp. Exp. de Prod. de Higiene Pessoal, Cosméticos e Perfumaria Ltda. CNPJ: 18.252.904/0001-70 Autorização de Funcionamento: 8.16.993-2 Expediente: 1509453/20-2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III

Fabricante: Beijing Lepu Medical Technology Co., Ltd Endereço: Building 7-1, No.37 Chaoqian Road, Pequm, 102200 - China. Solicitante: Setty Assessoria e Consultoria em Assuntos Regulatórios Com de Prod Médico Hospitalares Eireli CNPJ: 26.406.496/0001-91 Autorização de Funcionamento: 8.15.522-9 Expediente:1639586/20-2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.864, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 346/2020, de 13 de março de 2020, resolve: Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde. Art. 2º A presente certificação terá validade durante a vigência da RDC 346/2020. Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES ANEXO

Fabricante: Xiamen Biotime Biotechnology Co., Ltd. Endereço: 3F/4F, No. 188, Pingcheng South Road, Haicang Street, Haicang District, Xiamen, Fujian, 361026, China Solicitante: Jotamed Comércio e Representação de Produtos Médico-Hospitalares Ltda CNPJ: 08.726.716/0001-82

Autorização de Funcionamento: 8.08.118-6 Expediente: 1378473/20-5 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III - Emergência COVID-19 Fabricante: Wuhan EasyDiagnosis Biomedicine Co., Ltd. Endereço: No. A8 2-2 Building, Optics Valley Biomedical Industry Park Phase II, No. 858 - Gaoxin Road, Wuhan East Lake Hi-tech Development Zone, 430074 - Wuhan, China Solicitante: Imex Medical Comércio e Locação Ltda CNPJ: 12.255.403/0001-60 Autorização de Funcionamento: 8.16.556-3 Expediente: 1392925/20-7 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III - Emergência COVID-19

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.865, DE 5 DE JUNHO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program); considerando o Art. 7º da Lei nº9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo Art. 128 da Lei nº13.097, de 19 de janeiro de 2015; considerando o Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018; considerando o Parágrafo primeiro do Art. 15 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017; considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde; considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve: Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde. Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES ANEXO

Fabricante: Artron Laboratories Inc. Endereço: 3938 North Frases Way, Burnaby, BC, V5J, 5H6, Canadá Solicitante: Key Trade Importadora e Exportadora Ltda CNPJ: 09.211.470/0001-79 Autorização de Funcionamento: 8.19.845-1 Expediente: 1554265/20-7 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: Artron Laboratories Inc. Endereço: 3938 North Frases Way, Burnaby, BC, V5J, 5H6, Canadá Solicitante: OR Importação, Exportação e Distribuição Ltda CNPJ: 17.634.786/0001-00 Autorização de Funcionamento: 8.09.913-8 Expediente: 1639505/20-2 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

Fabricante: Nantong Egens Biotechnology Co., Ltd Endereço: Building 15, Building 12 (west) nº1692 Xinghu Avenue, Nantong Economy & Technology Development Zone, 226010, Nantong, Jiangsu, China Solicitante: Consumerslab Produtos para Laboratórios e Hospitais Ltda EPP CNPJ: 05.116.278/0001-42 Autorização de Funcionamento: 8.09.272-3 Expediente: 1466834/20-0 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde: Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

RETIFICAÇÕES

Na Resolução RE nº 1.221, de 22 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº. 79, de 27 de abril de 2020, Seção 1, pág. 59, referente a certificação da empresa Oncimmune Limited, solicitada pela FBM Industria Farmacêutica Ltda, CNPJ nº 02.060.549/0001-05, conforme expedientes nº 0139417/19-7 e 1381032/20-4. Onde se lê: Expediente: 0139417/19-4; Endereço: Clinical Sciences Building, City Hospital, Hucknall Road, Nottingham, Nottinghamshire, NG5 1P6 Leia-se: Expediente: 0139417/19-7; Endereço: Clinical Sciences Building, City Hospital, Hucknall Road, Nottingham, Nottinghamshire, NG5 1PB

Na Resolução RE nº 275, de 29 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº. 23, de 3 de fevereiro de 2020, Seção 1, pág. 100, referente a certificação da empresa Hangzhou Biotest Biotech Co., Ltd, solicitada pela Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 05.343.029/0001-90, conforme expedientes nº 0449479/19-2 e 1316334/20-1. Onde se lê: 7º, Futai Road Leia-se: 7º Futai Road

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.822, DE 4 DE JUNHO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve: Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO ANEXO

SAÚDE BRAZIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MASCARAS LTDA / 028.954.251/0001-93 25351.452626/2020-09 / 861 AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1607174203 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Não apresentação de relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente. Conforme estabelecido pelo artigo 51 da Lei Nº 6.360/76 e pelo artigo 3º do Decreto Nº 8.077/13, a Autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário. BIOSCIENCE PHARM - PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTD / 026.980.750/0001-60 25351.452857/2020-12 / 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1607458201 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:



The 3rd Party Certificate of FDA Medical Device Registration & Listing

Note: This doc is Not issued by FDA. We XMT create it to make easier for customer to present information. The following registered establishment & device information, are excerpted from FDA database.

Establishment

MEDICALSYSTEM BIOTECHNOLOGY CO., LTD.
 No.299, Qiming South Road, Yinzhou District, 315104 Ningbo, China
 Ningbo Zhejiang, CN 315104
 Registration Number: 3013654096 | FEI Number: 3013654096
 Status: **Active** | Date of Registration Status: **2020**

{ More details *a }

Owner/Operator

MedicalSystem Biotechnology Co., Ltd.
 No.299, Qiming South Road, Yinzhou Distr
 Ningbo, Zhejiang CN 315104
 Owner/Operator Number: **10055553**

{ More details *b }

Official Correspondent

Jihua Zou
 Phone: 86-574-8823147-8

US Agent

PSutian Zhu
 SD Medical System, Inc
 16 Technology Dr, Irvine
 Irvine, CA US 92618
 Phone: 714 3293998 Ext | Email: Sutian.Zhu@Sdmedsys.Com
 Devices Listing Information

#01	Listing Number:	D*****	{ More details <u>*01</u> }
	Proprietary Name:	Coronavirus Disease 2019 Antibody (IgM/IgG) Combined Test Kit	
#02	Listing Number:	D*****	{ More details <u>*02</u> }
	Proprietary Name:	Coronavirus Disease 2019 Antibody (IgM/IgG) Combined Test Kit; Coronavirus Disease 2019 Real Time PCR Kit; SARS-CoV-2 RT-PCR Test Kit	
#03	Listing Number:	D*****	{ More details <u>*03</u> }
	Proprietary Name:	Total Cholesterol Kit (CHOD-PAP Method)	
#04	Listing Number:	N/A	{ More details <u>*04</u> }
	Proprietary Name:	N/A	
#05	Listing Number:	N/A	{ More details <u>*04</u> }
	Proprietary Name:	N/A	

Caution: Please careful protect your device Listing Number.

* Remark: More devices continued on next page [if applicable].

--- Above lists one (1) devices of this establishment has been listed with U.S. FDA ---



The 3rd Party Certificate of FDA Medical Device Registration & Listing

Note: This doc is Not issued by FDA. We XM create it to make easier for customer to present information. The following registered establishment & device information, are excerpted from FDA database.

Establishment

MEDICALSYSTEM BIOTECHNOLOGY CO., LTD.
 No.299, Qiming South Road, Yinzhou District, 315104 Ningbo, China
 Ningbo Zhejiang, CN 315104
 Registration Number: 3013654096 | FEI Number: 3013654096
 Status: **Active** | Date of Registration Status: **2020**

{ More details [*a](#) }

Owner/Operator

MedicalSystem Biotechnology Co., Ltd.
 No.299, Qiming South Road, Yinzhou Distr
 Ningbo, Zhejiang CN 315104
 Owner/Operator Number: **10055553**

{ More details [*b](#) }

Official Correspondent

Jihua Zou
 Phone: 86-574-8823147-8

US Agent

PSutian Zhu
 SD Medical System, Inc
 16 Technology Dr, Irvine
 Irvine, CA US 92618
 Phone: 714 3293998 Ext | Email: Sutian.Zhu@Sdmedsys.Com
 Devices Listing Information

#01	Listing Number:	D*****	{ More details *01 }
	Proprietary Name:	Coronavirus Disease 2019 Antibody (IgM/IgG) Combined Test Kit	
#02	Listing Number:	D*****	{ More details *02 }
	Proprietary Name:	Coronavirus Disease 2019 Antibody (IgM/IgG) Combined Test Kit; Coronavirus Disease 2019 Real Time PCR Kit; SARS-CoV-2 RT-PCR Test Kit	
#03	Listing Number:	D*****	{ More details *03 }
	Proprietary Name:	Total Cholesterol Kit (CHOD-PAP Method)	
#04	Listing Number:	N/A	{ More details *04 }
	Proprietary Name:	N/A	
#05	Listing Number:	N/A	{ More details *04 }
	Proprietary Name:	N/A	

Caution: Please careful protect your device Listing Number.

* Remark: More devices continued on next page [if applicable].

— Above lists one (1) devices of this establishment has been listed with U.S. FDA —



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade de Atendimento e Protocolo - UNIAP

Impresso em: 18/06/2020 11:09:46

Transação já protocolizada em: 18/05/2020 11:29

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO ON-LINE

Protocolo:

25352436096202033

Expediente:

1555464203

Número de Transação:

3951182020

Tipo de Documento:

Processo

Número do Processo:

25351435382202091

Nome do Produto:

Coronavirus Disease 2019 Antibody (IgM IgG) Combined Test Kit

Favorecido:

18.252.904/0001-70 - DUBEBE IND. COM. IMP. EXP DE PROD DE HP, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA

Assunto:

8017 - IVD - Registro de produtos importados em família

Protocolizado On-Line via Petição Eletrônica por:

528.431.227-91 - DANIEL ADOLPHE ROSENTHAL em 18/05/2020 11:29

000136

**ANVISA**

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

COMPROVANTE DE PROTOCOLIZAÇÃO ON-LINE

Protocolo: 25352381725202081
Expediente: 1509453202
Número de Transação: 3853952020
Tipo de Documento: Processo
Número do Processo: 25351420812202071
Nome do Produto:
Favorecido: 18252904000170 - DUBEBE
Assunto: 8079 - PRODUTOS PARA SAÚDE - Certificação de Boas Práticas de FABRICAÇÃO de Produtos para Diagnóstico de Uso In Vitro de INDÚSTRIA INTERNACIONAL Exceto MERCOSUL

Protocolizado On- Line via Peticionamento - Eletrônico por: 52843122791 – DANIEL ADOLPHE ROSENTHAL em 14/05/20 10:00:32

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82-B | Seção: 1 - Extra | Página: 90

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO - RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, que dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 28 de abril de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 2º A fabricação, importação e aquisição de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias.

§ 1º A importação dos produtos descritos no caput terá o deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX.

§ 2º O deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX independe da realização de qualquer outra análise técnica ou procedimental, conforme previsto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008.

§ 3º O deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX não impede que a autoridade sanitária, a qualquer tempo, motivada por critérios tecnicamente justificados ou indícios de irregularidade, determine que se proceda à fiscalização pertinente ao caso.

§ 4º Não será exigida autorização de funcionamento emitida pela Anvisa quando a empresa importar os produtos previstos no caput.

§ 5º Os produtos previstos no caput podem ser importados de quaisquer países, desde que a importadora garanta a procedência, a qualidade, segurança e a sua eficácia.

Art. 3º A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exige:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4º O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados e importados em conformidade com esta Resolução.

§ 1º Os produtos fabricados ou importados nos termos desta Resolução estão sujeitos ao monitoramento analítico da qualidade por parte da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - RNLVISA.

§ 2º As empresas devem garantir a rastreabilidade dos produtos fabricados ou importados e permitir a identificação dos responsáveis pela comercialização.

Art. 5º As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material NãoTecido para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante (de forma consolidada ou não), de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - Máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1º A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

§ 2º A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

§ 3º O Nãotecido utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP)³98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE)³95%.

§ 4º É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Nãotecido de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6º Os protetores faciais do tipo peça inteira devem ser fabricados em materiais impermeáveis.

§ 1º Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3º O visor frontal deve ser fabricado em material transparente, e preferencialmente possuir dimensões de espessura de 0,5mm, largura de 240 mm e altura de 240mm.

Art. 7º Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas

técnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1º Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2º Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3º Todas as partes desmontáveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na

peça.

§ 4º A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min; e III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5º A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6º A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7º A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8º As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Não tecido para uso odonto-médico-hospitalar, ou equivalente ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

III - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ABNT NBR ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2º Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1,5 m, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3º A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

§ 4º Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m².

§ 5º Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m² e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE) ³99%.

§ 6º Vestimentas do tipo macacão devem ser impermeáveis e conter capuz, elásticos nos punhos e tornozelos, além de costuras seladas.

Art. 9º Fica permitida a importação e aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa.

§ 1º Para a importação de produtos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), previstos no caput, o importador deverá anexar, no Sistema Visão Integrada de Comércio Exterior, Termo de Responsabilidade estabelecido no Anexo I desta Resolução, assinado pelo responsável legal.

§ 2º A empresa importadora deve possuir autorização de funcionamento pela Anvisa para a atividade de importar correlatos.

§ 3º A análise e anuência do processo de importação dos produtos descritos no caput não requer avaliação técnica ou documental prevista na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008, ficando restrita à verificação da Autorização de Funcionamento de Empresa.

§ 4º É vedada a importação de produtos regularizados na Anvisa sem a devida Declaração da pessoa jurídica detentora da regularização do produto junto à Anvisa autorizando a importação, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008.

§ 5º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 6º O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

§ 7º Os responsáveis pelas importações de kits para diagnóstico nos termos do caput devem enviar em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do desembarço da carga, uma amostra de, no mínimo, 100 unidades de cada lote importado para análise do Instituto Nacional de Controle de Qualidade - INCQS.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidade públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º As importações com fins de doação, ficam dispensadas, de forma excepcional e temporária, de Autorização de Funcionamento de Empresa.

§ 2º Quando os produtos previstos no caput não atenderem ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da Anvisa.

§ 3º A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país

de origem e fabricante.

§ 4º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 5º Para fins de doação dos dispositivos médicos previstos no caput é permitida a importação com rótulo e instruções de uso em inglês ou espanhol, quando acompanhada de termo de compromisso, firmado pelo responsável pelo serviço de saúde que receberá a doação, no sentido de assegurar que o produto somente será exposto ao uso após a tradução e disponibilização das instruções de uso em fiel concordância com o documento original e legislação vigente.

Art. 11. O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art.12. A Anvisa poderá convocar empresas a fornecerem informações sobre produtos fabricados, importados e adquiridos nos termos desta Resolução.

Art.13. É dever do importador observar e cumprir as disposições legais, inclusive quanto à exclusividade da destinação das mercadorias, bem como estar ciente das penalidades as quais ficará sujeito, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. O importador deverá comprovar e assegurar a sensibilidade e especificidade dos produtos diagnósticos in vitro da COVID-19 não regularizados junto à Anvisa.

Art. 14. Ficam assegurados os pedidos de importação realizados durante a vigência e nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada nº 356, de 23 de março de 2020.

Art. 15. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, enquanto reconhecida pelo Ministério da Saúde emergência de saúde pública relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente
Substituto

ANEXO I Termo de Responsabilidade

A empresa..... CNPJ nº..... declara que o(s) produto(s) contemplado(s) no Licenciamento de Importação nº..... e abaixo listado(s) é(são) devidamente regularizado(s) e

comercializado(s) em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF) e essencial(is) às ações de combate à Covid-19, declara ainda que, neste momento, há indisponibilidade de produtos regularizados na Anvisa para a devida aquisição, comercialização e distribuição no mercado.

Nome comercial do produto	Apresentação comercial do produto	Número da regularização IMDRF ou autorização equivalente	País membro	Fabricante	Lote

Afirma que, para a comprovação da regularização IMDRF, o(s) seguinte(s) documento(s) foi(ram) anexado(s) no Sistema Visão Integrada de Comércio Exterior:

() comprovante de registro

- () certificado de livre comércio
- () declaração CE de conformidade
- () outro_____

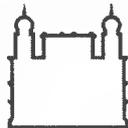
A empresa, nas pessoas de seus responsáveis legal e técnico, assegura e se responsabiliza pela veracidade e pela fidedignidade das informações aqui prestadas, estando ciente que é a responsável pelo produto(s) importado(s), assegurando que seja(m) adequado(s) aos fins a que se destina(m), cumpre(m) com os requisitos e não coloca(m) os pacientes e os profissionais de saúde em risco por se apresentar(em) dentro do parâmetros da qualidade, eficácia e segurança. Estamos cientes e assumimos o compromisso de observar rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos pela legislação sanitária e que inconsistências das informações aqui prestadas podem ocasionar no recolhimento de lotes, suspensão de fabricação e/ou comercialização e demais penalidades nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e suas atualizações, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

Informamos que os produtos acima declarados serão comercializados em território nacional pelas seguintes empresas e responsáveis legais (quando aplicável):

Nome comercial do produto	Apresentação comercial do produto	Empresa	Responsável Legal
---------------------------	-----------------------------------	---------	-------------------

Esta declaração tem validade exclusiva para um único licenciamento de importação.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

000143



Laudo de Análise 1859.1P.0/2020

Número do protocolo: 001653

Modalidade de Análise: Controle

Categoria de Produto: KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO

Produto: TESTE RÁPIDO

Nome Comercial: CORONAVÍRUS DISEASE 2019 ANTIBODY (IgM/IgG) COMBINED TEST KIT

Quantidade Recebida: 04 CAIXAS CONTENDO 25 TESTES

Data de Validade: 06/05/2021

Número de lote: 200507101

Registro: NÃO CONSTA

Fabricante: MEDICAL SYSTEM BIOTECHNOLOGY CO. LTD

Endereço: N° 299, QLMING SOUTH ROAD, YINZHOU DISTRICT, 315104 NINGBO - China

Importador: HEALTHCARE & DUBEBE IND. COM. IMP. PROD. HIG. PES. COS

Endereço: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 433 SUL DO RIO - Tijucas - Santa Catarina - Brasil

Requerente: HEALTHCARE & DUBEBE IND. COM. IMP. PROD. HIG. PES. COS

Endereço: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 433 SUL DO RIO - Tijucas - Santa Catarina - Brasil

Documento: NF 000.000.504

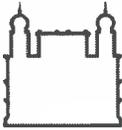
Data de Entrada: 15/06/2020

Descrição da Amostra: 04 CAIXAS CONTENDO 25 TESTES CADA DO PRODUTO: CORONAVÍRUS DISEASE 2019 ANTIBODY (IgM/IgG) COMBINED TEST KIT, CÓDIGO: CG2301Y.
EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO RDC N° 379 DE 30/04/2020.

HARPYA 2.1.2575

22/06/2020

Página 1 de 4



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



Laudo de Análise 1859.1P.0/2020

Unidade Analítica: DI - DEPARTAMENTO DE IMUNOLOGIA - 4 ensaios

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Data de Início: 21/06/2020 **Data Fim:** 21/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 379, de 30/04/2020	Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Método: Qualitativa

Resultado:

Satisfatória.

A documentação apresentada consta de: cópia do comprovante de pagamento da taxa de análise e documentos técnicos sobre o produto.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE ROTULAGEM

Data de Início: 21/06/2020 **Data Fim:** 21/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 379, de 30/04/2020	Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Método: Qualitativa

Resultado:

A rotulagem em inglês e a instrução de uso está em português, trata-se de importação direta conforme estabelecido pela Resolução RDC n. 379 de 30.04.2020.

Nome do Ensaio: SENSIBILIDADE

Data de Início: 21/06/2020 **Data Fim:** 21/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 379, de 30/04/2020	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso.

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a 90,0%. [DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO: 97,90%].

Em 18 amostras clínicas positivas para o marcador em pauta (COVID-19 IgM e IgG) foram encontrados 02 resultados Falso Negativos, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: INSATISFATÓRIO

**Laudo de Análise 1859.1P.0/2020**

Nome do Ensaio: ESPECIFICIDADE

Data de Início: 21/06/2020 Data Fim: 21/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 379, de 30/04/2020	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso.

Método: Quantitativa

Resultado:

Iguar a 96,1%. [DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO: 91,77%].

Em 74 amostras verdadeiramente negativas para o marcador em pauta (amostras coletadas entre os anos de 2013 e 2014) foram encontrados 03 resultados falso positivos, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Este Laudo não pode ser utilizado em publicidade, propaganda ou para fins comerciais. Os resultados do mesmo referem-se exclusivamente à amostra analisada e atendem à modalidade de análise definida neste laudo.

Conclusão: INSATISFATÓRIA**Complemento:** Amostra Insatisfatória para Sensibilidade.

Foi avaliado os parâmetros de sensibilidade e especificidade do produto em questão frente a amostras clínicas de soro e plasma humanos positivos, amostras verdadeiro negativas e sangue total (*spike* em soro positivo) para o marcador em pauta, amostras interferentes para HIV; HCV; HTLV; Sífilis; HBsAg e Dengue IgG seguindo rigorosamente a instrução de uso que acompanha o produto.

Na sensibilização da fase sólida do reagente foi utilizado proteína da espícula e do nucleocapsídeo viral e anticorpos anti-IgM e IgG.

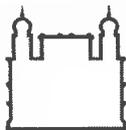
NOTA 1. Foi constatado resultado falso positivo em amostra interferente do HCV.

NOTA 2. Foi constatado em todos os cassetes analisados: linha controle e linha teste com coloração muito fraca, implicando em atenção especial dos profissionais.

NOTA 3. Foi constatado durante os testes: 02 cvassetes com falhas na linha controle e 09 cassetes com marcação muito fraca na linha teste tal fato requer atenção especial do profissional, quanto a leitura do teste, implicando em resultados falso negativos.

NOTA 4. O produto foi analisado frente a amostras clínicas de pacientes com sintomas e resultado confirmatório para a COVID-19.

NOTA 5. Ainda não está definida técnica e cientificamente a janela imunológica do COVID-19, ou seja, a soroconversão da infecção, bem como ainda não está disponível padrão internacional para esta infecção.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



Laudo de Análise 1859.1P.0/2020

Em 21/06/2020,

Este laudo foi avaliado e aprovado por
MARISA COELHO ADATI
Tecnologista em Saúde Pública
Coordenadora do NT de Sangue e Hemoderivados
SIAPE: 0462791-2

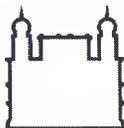
Este laudo foi avaliado e liberado por
EDUARDO JORGE RABELO NETTO
Tecnologista em Saúde Pública
Coordenador do Serviço Técnico Programático
SIAPE: 0463102-2

O Sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais Harpya tem na sua estrutura mecanismos de segurança de forma a garantir que apenas os responsáveis autorizados pela Direção possam finalizar os processos e encaminhar para Direção, que também é responsável pelo "fechamento" daquele processo analítico no Sistema, impossibilitando novas alterações.

De forma a preservar a força de trabalho do INCQS nesse momento de crise do Covid-19 e viabilizar a continuidade das atividades, a Diretoria passa a adotar uma alteração na sistemática onde os laudos, temporariamente, apresentam os nomes dos responsáveis pela aprovação e liberação dos mesmos, suas respectivas ocupações e matrícula SIAPE. Essa informação é automática e associada diretamente ao responsável, através dos mecanismos de segurança, não havendo possibilidade de liberação do Laudo com o nome de qualquer outro usuário do Sistema.

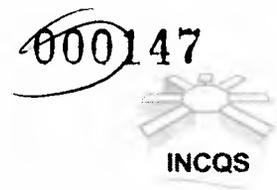
Missão:

Contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência nacional para as questões científicas e tecnológicas relativas ao controle da qualidade de produtos, ambientes e serviços vinculados à Vigilância Sanitária.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



Laudo de Análise 1859.1P.0/2020

Número do protocolo: 001653

Modalidade de Análise: Controle

Categoria de Produto: KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO

Produto: TESTE RÁPIDO

Nome Comercial: CORONAVÍRUS DISEASE 2019 ANTIBODY (IgM/IgG) COMBINED TEST KIT

Quantidade Recebida: 04 CAIXAS CONTENDO 25 TESTES

Data de Validade: 06/05/2021

Número de lote: 200507101

Registro: NÃO CONSTA

Fabricante: MEDICAL SYSTEM BIOTECHNOLOGY CO. LTD

Endereço: Nº 299, QLMING SOUTH ROAD, YINZHOU DISTRICT, 315104 NINGBO - China

Importador: HEALTHCARE & DUBEBE IND. COM. IMP. PROD. HIG. PES. COS

Endereço: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 433 SUL DO RIO - Tijucas - Santa Catarina - Brasil

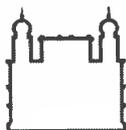
Requerente: HEALTHCARE & DUBEBE IND. COM. IMP. PROD. HIG. PES. COS

Endereço: RUA ELOI FRANCISCO DOS ANJOS, 433 SUL DO RIO - Tijucas - Santa Catarina - Brasil

Documento: NF 000.000.504

Data de Entrada: 15/06/2020

Descrição da Amostra: 04 CAIXAS CONTENDO 25 TESTES CADA DO PRODUTO: CORONAVÍRUS DISEASE 2019 ANTIBODY (IgM/IgG) COMBINED TEST KIT, CÓDIGO: CG2301Y.
EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO RDC Nº 379 DE 30/04/2020.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

000148



Laudo de Análise 1859.1P.0/2020

Unidade Analítica: DI - DEPARTAMENTO DE IMUNOLOGIA - 4 ensaios

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Data de Início: 21/06/2020 **Data Fim:** 21/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 379, de 30/04/2020	Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Método: Qualitativa

Resultado:

Satisfatória.

A documentação apresentada consta de: cópia do comprovante de pagamento da taxa de análise e documentos técnicos sobre o produto.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE ROTULAGEM

Data de Início: 21/06/2020 **Data Fim:** 21/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 379, de 30/04/2020	Satisfatória, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Método: Qualitativa

Resultado:

A rotulagem em inglês e a instrução de uso está em português, trata-se de importação direta conforme estabelecido pela Resolução RDC n. 379 de 30.04.2020.

Nome do Ensaio: SENSIBILIDADE

Data de Início: 21/06/2020 **Data Fim:** 21/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 379, de 30/04/2020	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso.

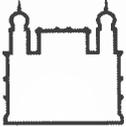
Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a 90,0%. [DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO: 97,90%].

Em 18 amostras clínicas positivas para o marcador em pauta (COVID-19 IgM e IgG) foram encontrados 02 resultados Falso Negativos, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: INSATISFATÓRIO



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

000149



Laudo de Análise 1859.1P.0/2020

Nome do Ensaio: ESPECIFICIDADE

Data de Início: 21/06/2020 **Data Fim:** 21/06/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 379, de 30/04/2020	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso.

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a **96,1%**. [DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO: **91,77%**].

Em 74 amostras verdadeiramente negativas para o marcador em pauta (amostras coletadas entre os anos de 2013 e 2014) foram encontrados 03 resultados falso positivos, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Este Laudo não pode ser utilizado em publicidade, propaganda ou para fins comerciais. Os resultados do mesmo referem-se exclusivamente à amostra analisada e atendem à modalidade de análise definida neste laudo.

Conclusão: INSATISFATÓRIA

Complemento: Amostra Insatisfatória para Sensibilidade.

Foi avaliado os parâmetros de sensibilidade e especificidade do produto em questão frente a amostras clínicas de soro e plasma humanos positivos, amostras verdadeiro negativas e sangue total (*spike* em soro positivo) para o marcador em pauta, amostras interferentes para HIV; HCV; HTLV; Sífilis; HBsAg e Dengue IgG seguindo rigorosamente a instrução de uso que acompanha o produto.

Na sensibilização da fase sólida do reagente foi utilizado proteína da espícula e do nucleocapsídeo viral e anticorpos anti-IgM e IgG.

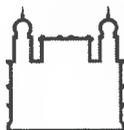
NOTA 1. Foi constatado resultado falso positivo em amostra interferente do HCV.

NOTA 2. Foi constatado em todos os cassetes analisados: linha controle e linha teste com coloração muito fraca, implicando em atenção especial dos profissionais.

NOTA 3. Foi constatado durante os testes: 02 cvassetes com falhas na linha controle e 09 cassetes com marcação muito fraca na linha teste tal fato requer atenção especial do profissional, quanto a leitura do teste, implicando em resultados falso negativos.

NOTA 4. O produto foi analisado frente a amostras clínicas de pacientes com sintomas e resultado confirmatório para a COVID-19.

NOTA 5. Ainda não está definida técnica e cientificamente a janela imunológica do COVID-19, ou seja, a soroconversão da infecção, bem como ainda não está disponível padrão internacional para esta infecção.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde

000150



Laudo de Análise 1859.1P.0/2020

Em 21/06/2020,

Este laudo foi avaliado e aprovado por
MARISA COELHO ADATI
Tecnologista em Saúde Pública
Coordenadora do NT de Sangue e Hemoderivados
SIAPE: 0462791-2

Este laudo foi avaliado e liberado por
EDUARDO JORGE RABELO NETTO
Tecnologista em Saúde Pública
Coordenador do Serviço Técnico Programático
SIAPE: 0463102-2

O Sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais Harpya tem na sua estrutura mecanismos de segurança de forma a garantir que apenas os responsáveis autorizados pela Direção possam finalizar os processos e encaminhar para Direção, que também é responsável pelo "fechamento" daquele processo analítico no Sistema, impossibilitando novas alterações.

De forma a preservar a força de trabalho do INCQS nesse momento de crise do Covid-19 e viabilizar a continuidade das atividades, a Diretoria passa a adotar uma alteração na sistemática onde os laudos, temporariamente, apresentam os nomes dos responsáveis pela aprovação e liberação dos mesmos, suas respectivas ocupações e matrícula SIAPE. Essa informação é automática e associada diretamente ao responsável, através dos mecanismos de segurança, não havendo possibilidade de liberação do Laudo com o nome de qualquer outro usuário do Sistema.

Missão:

Contribuir para a promoção e recuperação da saúde e prevenção de doenças, atuando como referência nacional para as questões científicas e tecnológicas relativas ao controle da qualidade de produtos, ambientes e serviços vinculados à Vigilância Sanitária.



000151

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2020.

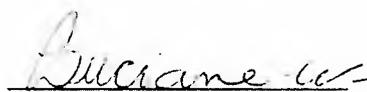
Na avaliação do laudo de análise fornecido pela Fio Cruz para o produto teste rápido coronavírus disease 2019 antibody (igM/IgG), ganhador do pregão eletrônico em questão, consta **INSATISFATÓRIO** no teste de sensibilidade e também **INSATISFATÓRIO** no teste de especificidade.

Considerando a necessidade de se verificar a performance dos kits registrados junto à ANVISA, a fim de verificar se os produtos para diagnóstico apresentados atendem às Resoluções da Anvisa e aos padrões de qualidade estabelecidos pelas OMS, **recomenda-se aos Estados e Municípios que as aquisições desses insumos, principalmente pelo setor público, sejam realizadas após a publicação da avaliação pelo INCQS.**

Lembrando que testes rápidos sem validação no Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS)/Fiocruz não são aceitos para fins de diagnóstico no Estado do Paraná.

Portanto o teste rápido coronavírus disease 2019 antibody (igM/IgG), não preenche os requisitos solicitados no Pregão Eletrônico N° 40/2020.

Capanema, 30 de junho de 2020.


Luciane Carla Wünsch
Fiscal do Contrato
Matrícula n.º 22661

000152

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Otávio Fonseca Galiazzi

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2020, com as alterações descritas a seguir.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS NO TERMO DE REFERÊNCIA FICA INCLUSO OS ITENS 9.10 E 9.11

9.10. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 12(doze) meses.

9.11. As notas fiscais deverão obrigatoriamente conter a seguinte descrição: Em Atendimento à COVID-19. Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 26 de junho de 2020

Américo Bellé- Prefeito Municipal

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 231/2019, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARA, 1058 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTOVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.450.654/0001-00, neste ato por seu representante legal, CARLOS CEZAR MARTINE, CPF:492.927.499-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 54/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 01/07/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 54/2019, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 173/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência para mais 12 (doze) meses a partir da data de término do contrato e também fica aditivado seu valor em R\$ 1.499,59(Mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema – PR 25 de junho de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS CEZAR MARTINE
Representante Legal
C C MARTINE FOLHA DE CAPANEMA - ME
Contratada



Distribuidora

A

Prefeitura da Capanema

Comissão Permanente de Licitação

PREGAO ELET. - RG DE PRECOS nr. 40/2020

Data de Abertura: 30/06/2020

SOLICITAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede no endereço da, inscrita no CNPJ sob o número 31.556.536/0001-11, inscrição estadual número 07.879.897/0001-00, vem por meio desta solicitar ao Sr Pregoeiro da Prefeitura da Capanema, a desclassificação de sua proposta para o item 1, devido a previsao de importação estar em atraso

Para não tumultuar o certame solicitamos a nossa desclassificação sem aplicação de penalidade pela boa fé demonstrada por esta signatária.

Agradecemos antecipadamente pelo deferimento, sem aplicação da penalidade.

Cordialmente,

GOIANIA, 13 de julho de 2020.

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
LEONARDO SOUSA REZENDE
Administrador
RG: 2165204 DGPC-GO
CPF: 589.839.291-20

DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 31.556.536/0001-11 – CF/DF 07.879.897/001-00

Rua ST SPLM, Conjunto 9, S/N, Lote 04, Setor Placa da Mercedes (Núcleo Bandeirante), CEP: 71.732-090 - Brasília - DF
Fone: 61 3399-1863 – e-mail: captacao@dlistribuidora.net.br



000154

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.343.029/0001-90
Razão Social: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome Fantasia: MEDLEVENSOHN
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/07/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/12/2020
FGTS	Validade:	27/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	28/09/2020
Receita Municipal	Validade:	31/07/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

VIGESIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 1

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

JOSÉ MARCOS SZUSTER, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, à Rua Alexandre Ferreira 142 apto 501 – Lagoa – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.470-220, portador da carteira de identidade no. 03.684.168-2, expedida pelo IFP/RJ e do CPF no. 633.791.987-49 e **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, assistente social, residente e domiciliada à Rua Alexandre Ferreira, 142 – apto 501, Lagoa, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 22.470-220, portadora da carteira de identidade nº 24.834.394-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 266.539.151-15, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta Cidade do Espírito Santo, sob a denominação social de **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit I, Serra – ES - CEP 29.168-030, inscrita no CNPJ sob o nr. 05.343.029/0001-90, cujo contrato social encontra-se arquivado na JUCEES sob no. 32201720961, têm entre si de comum acordo alterar as cláusulas do contrato social de constituição e dar nova nomenclatura às cláusulas, em virtude da seguinte resolução:

Cláusula 1ª.: Do endereço e atividades da filial São Paulo.

- a) Alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ 05.343.029/0004-32, e NIRE 3590491075-9 para Avenida Pompéia, 1.810/1.812, Pompéia, São Paulo, SP, CEP 05022-001.
- b) Alterar a atividade da filial inscrita no CNPJ 05.343.029/0004-32, e NIRE 3590491075-9 incluir atividades de call center; carga e descarga, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e organização logística de transporte de cargas.

Cláusula 2ª.: Das atividades das filiais do Rio de Janeiro.

- a) Alterar as atividades das filiais situadas na Rua Buenos Aires nro. 112, piso 2 mezanino, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ 05.343.029/0006-02 e NIRE 3390145162-0; E Rua do Mercado nro.11, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ 05.343.029/0006-02 e NIRE 3390122140-3, ambas para escritório administrativo.

Handwritten initials: HHS.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 14:42 SOB N° 20192236377. PROTOCOLO: 192236377 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11902482924. NIRE: 32201720961. MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 31/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 NIRE: Protocolo: 00-2019/443714-0 Data do protocolo: 01/08/2019
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2019 SOB O NÚMERO 00003760957 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: C2CF9DB983C1EBD51F02D2A19F10576D29863323D7F598D3AAE9252FF34B80A9
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/15

VIGESIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 2**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ No. 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

Clausula 3ª Do endereço dos sócios

- a) Alterar o endereço residencial dos sócios **JOSÉ MARCOS SZUSTER** e **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER** para Avenida Atlântica, nro. 804, apt. 1101, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ – CEP 22.010-000.

Cláusula 3ª.: Constituição de filial

- a) Os sócios resolvem constituir uma filial que será estabelecida, na Avenida Del Rey 111, sala 210, Bl C - Condomínio Monterey Comercial Caiçara, Bairro: Caiçaras, Belo Horizonte, MG - CEP: 30775-240.
- Parágrafo único – a filial irá girar com o capital da Matriz e exercerá atividade de escritório de apoio administrativo.

I – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais Cláusulas do Contrato Social. E, finalmente, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa reger-se pelas seguintes Cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSÉ MARCOS SZUSTER, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresa, residente e domiciliado nesta Cidade do Rio de Janeiro, à Avenida Atlântica, nro. 804, apt. 1101, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ – CEP 22.010-000, portador da carteira de identidade no. 03.684.168-2, expedida pelo IFP e do CPF no. 633.791.987-49 e **VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, assistente social, residente e domiciliada à Avenida Atlântica, nro. 804, apt.

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 14:42 SOB N° 20192236377.
PROTOCOLO: 192236377 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902482924. NIRE: 32201720961.
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA



Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 31/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE: Protocolo: 00-2019/443714-0 Data do protocolo: 01/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2019 SOB O NÚMERO 00003760957 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C2CF9DB983C1EBD51F02D2A19F10576D29863323D7F598D3AAE9252FF34B80A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 4/15



VIGESIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 3**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ No. **05.343.029/0001-90**NIRE: **32201720961**

1101, Copacabana, Rio de Janeiro, RJ – CEP 22.010-000, portadora da carteira de identidade nº 24.834.394-9, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 266.539.151-15, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira nesta Cidade do Espírito Santo, sob a denominação social de **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit I, Serra – ES - CEP 29.168-030, cujo contrato social encontra-se arquivado na JUCEES sob no. 32201720961, em virtude da alteração havida, resolveram os sócios dar nova nomenclatura às cláusulas do contrato social de constituição, consolidando-o em um único instrumento que passará a reger-se pelas condições seguintes em acordo com a lei no. 10.406/2002 CC, de 10 de janeiro de 2002.

CAPITULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO:

Cláusula 1ª: A Sociedade gira sob a denominação social de **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** e nome fantasia **MEDLEVENSOHN**.

Cláusula 2ª: A sociedade tem por objetivo:

Comércio Atacadista:

- Comércio Atacadista de Instrumentos e materiais p/ uso médico, cirúrgico, Hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- Comércio Atacadista de calçados;
- Comércio Atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário;
- Comércio Atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- Comércio Atacadista de Cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal;
- Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio Atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- Comércio Atacadista de equipamentos de informática;
- Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 14:42 SOB N° 20192236377.
PROTOCOLO: 192236377 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902482924. NIRE: 32201720961.
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 31/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio de JaneiroEmpresa: **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

NIRE: Protocolo: 00-2019/443714-0 Data do protocolo: 01/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2019 SOB O NÚMERO 00003760957 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C2CF9DB983C1EBD51F02D2A19F10576D29863323D7F598D3AAE9252FF34B80A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/15

VIGESIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 4**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ No. 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

- odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- Comércio Atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
 - Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;
 - Importação e exportação dos produtos e mercadorias acima mencionados.

Prestação de Serviços:

- Assessoramento ao usuário na utilização de sistemas;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- Consultoria em Tecnologia da informação;
- Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- Organização logística do transporte de carga;
- Carga e descarga;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Depósito de mercadorias em geral.

Parágrafo 1 - A filial estabelecida na Rua Dois s/n – Quadra 008, Lote 008 sala 002 – Cívica I – Serra – ES CEP 29.168-030, inscrita sob o CNPJ 05.343.029/0002-70 e NIRE 3290039774-4, exerce as mesmas atividades da Matriz com exceção das atividades Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, Organização logística do transporte de carga, Carga e descarga, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 14:42 SOB N° 20192236377.
PROTOCOLO: 192236377 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902482924. NIRE: 32201720961.
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 31/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE: Protocolo: 00-2019/443714-0 Data do protocolo: 01/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO EM 17/09/2019 SOB O NÚMERO 00003760957 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C2CF9DB983C1EBD51F02D2A19F10576D29863323D7F598D3AAE9252FF34B80A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 6/15



VIGESIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 5

**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ No. 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

Parágrafo 2 - A filial estabelecida na Avenida Pompéia, 1.810/1.812, Pompéia, São Paulo, SP, CEP 05022-001, inscrito no CNPJ 05.343.029/0004-32, e NIRE 3590491075-9, exerce as mesmas atividades da matriz com inclusão da atividade de call center.

Parágrafo 3 - A filial estabelecida na Rua do Mercado, nro 11, 24º andar e cobertura, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120, inscrito no CNPJ 05.343.029/0003-51, e NIRE 3390122140-3, irá funcionar como escritório administrativo.

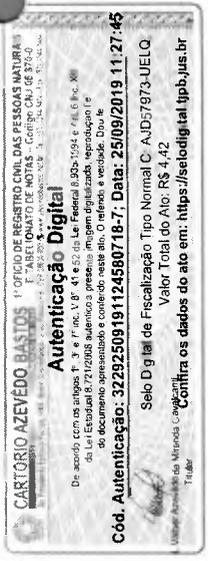
Parágrafo 4 - A filial estabelecida na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 006, Galpão fundos, Civit I, Serra - ES - CEP 29.168-030, inscrito no CNPJ 05.343.029/0005-13, e NIRE 3290052400-2, exerce apenas atividade de Depósito de mercadorias em geral - CNAE 5211-7/99.

Parágrafo 5 - A filial estabelecida na Rua Buenos Aires, 112, piso 2 mezanino, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.070-022; inscrito no CNPJ 05.343.029/0006-02, e NIRE 3390145162-0, funcionará como escritório administrativo.

Parágrafo 6 - A filial que será estabelecida, na Avenida Del Rey 111, sala 210, BI C - Condomínio Monterey Comercial Caiçara, Bairro: Caiçaras, Belo Horizonte, MG - CEP: 30775-240, irá funcionar como escritório administrativo.

Clausula 3ª: A sociedade está sediada na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 008, Civit I, Serra - ES - CEP 29.168-030.

- a) **Filial 1** - Estabelecida na Rua Dois s/n - Quadra 008, Lote 008 sala 002 - Civit I - Serra - ES CEP 29.168-030, inscrita sob o CNPJ 05.343.029/0002-70, e NIRE 3290039774-4.
- b) **Filial 2** - Estabelecida na Rua do Mercado, nro 11, 24º andar e cobertura, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120, inscrito no CNPJ 05.343.029/0003-51, e NIRE 3390122140-3.
- c) **Filial 3** - Estabelecida na Avenida Pompéia, 1.810/1.812, Pompéia, São Paulo, SP, CEP 05022-001, inscrito no CNPJ 05.343.029/0004-32, e NIRE 3590491075-9.
- d) **Filial 4** - Estabelecida na Rua Dois, s/n, Quadra 008, Lote 006, Galpão fundos,



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 14:42 SOB N° 20192236377.
 PROTOCOLO: 192236377 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902482924. NIRE: 32201720961.
 MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 31/05/2019
 www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 NIRE: Protocolo: 00-2019/443714-0 Data do protocolo: 01/08/2019
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2019 SOB O NÚMERO 00003760957 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: C2CF9DB983C1EBD51F02D2A19F10576D29863323D7F598D3AAE9252FF34B80A9
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/15



VIGESIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 6**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ No. 05.343.029/0001-90****NIRE: 32201720961**

Civit I, Serra – ES - CEP 29.168-030, inscrito no CNPJ 05.343.029/0005-13, e NIRE 3290052400-2

- e) **Filial 5** – Estabelecida na Rua Buenos Aires, 112, piso 2, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.070-022, inscrito no CNPJ 05.343.029/0006-02, e NIRE 3390145162-0.
- f) **Filial 6** – Estabelecida na Avenida Del Rey 111, sala 210, Bl C - Condomínio Monterey Comercial Caiçara, Bairro: Caiçaras, Belo Horizonte, MG - CEP: 30775-240.

A Sociedade pode ainda abrir outras filiais e escritórios em qualquer parte do Território Nacional, por deliberação dos sócios cotistas;

Parágrafo 1.º: O faturamento e entrega das mercadorias poderá ser realizado através da Matriz e/ou Filiais.

Parágrafo 2.º: A venda das mercadorias poderá ser feita através do telemarketing e e-commerce.

Parágrafo 3.º: O prazo de duração da sociedade é indeterminado;

Parágrafo 4.º: As filiais giram com o capital da Matriz.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4.ª: O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente Subscrito e Integralizado, fica assim o novo Capital Social distribuído entre os sócios:

- JOSE MARCOS SZUSTER – 1.350.000 (Um milhão trezentos e cinquenta mil), cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e Integralizado em moeda corrente do País.
- VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER - 150.000 (Cento e cinquenta mil), cotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalizando R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e Integralizado em moeda corrente do País.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 14:42 SOB Nº 20192236377.
 PROTOCOLO: 192236377 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902482924. NIRE: 32201720961.
 MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
 HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 31/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: Protocolo: 00-2019/443714-0 Data do protocolo: 01/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2019 SOB O NÚMERO 00003760957 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C2CF9DB983C1EBD51F02D2A19F10576D29863323D7F598D3AAE9252FF34B80A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 8/15



VIGESIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 7

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ No. 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

O capital fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº Cotas	Valor Unitário	Valor Capital	%
José Marcos Szuster	1.350.000	R\$ 1,00	R\$ 1.350.000,00	90
Verônica Vianna Villaça Szuster	150.000	R\$ 1,00	R\$ 150.000,00	10
Total	1.500.000	R\$ 1,00	R\$ 1.500.000,00	100

a): Cada cota corresponde a um voto nas Deliberações Sociais;

Cláusula 5ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

a): Os sócios ficam desde já dispensados de prestarem caução;

CAPÍTULO III – REGIME DAS COTAS SOCIAIS

Cláusula 6ª: Sempre que qualquer dos sócios pretender alienar suas cotas no todo ou em parte, os demais sócios terão preferência para aquisição das cotas oferecidas à venda, na proporção de sua respectiva participação no Capital social, subscrito e integralizado;

a): O sócio que pretender alienar suas cotas comunicará aos demais, por escrito sua intenção, indicando claramente o valor pretendido e as condições de pagamento;

b): Os demais sócios terão o prazo de 10 (dez) dias para manifestar sua intenção, marcando-se a data para efetivação da transação;

c): É facultado aos demais sócios em todas as hipóteses, deliberar que aquisição se faça, total ou parcialmente pela própria sociedade;

d): Nos casos em qualquer dos sócios não desejar exercer sua preferência, é facultado aos demais sócios dividirem entre si as cotas que caberiam a este sócio;

Cláusula 7ª: A morte, internação ou insolvência de qualquer dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará a existir com os cotistas remanescentes e os herdeiros ou curador de sócio falecido, interdito ou insolvente;



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 14:42 SOB Nº 20192236377.
PROTÓCOLO: 192236377 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902482924. NIRE: 32201720961.
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 31/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 NIRE: Protocolo: 00-2019/443714-0 Data do protocolo: 01/08/2019
 CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO EM 17/09/2019 SOB O NÚMERO 00003760957 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: C2CF9DB983C1EBD51F02D2A19F10576D29863323D7F598D3AAE9252FF34B80A9
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/15



VIGESIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 8**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ No. 05.343.029/0001-90****NIRE: 32201720961**

a): A manifestação da vontade dos herdeiros de serem admitidos na sociedade deverá ser feita por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da notificação que, a respeito, a sociedade se obriga a fazer-lhes ficando claro que o silêncio dos herdeiros neste prazo, será considerado como recusa;

b): Quando os herdeiros não desejarem ser admitidos na sociedade, o interesse do cotista falecido será computado de acordo com o Balanço do último exercício social e pago em dinheiro, a quem de direito, em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o decurso do prazo referido no item anterior;

c): Fica, entretanto assegurado, aos cotistas remanescentes o direito de preferência para a aquisição das cotas do falecido, nas mesmas condições descritas e estipuladas no item anterior;

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª: A Sociedade será administrada pelos sócios indistinta, isoladamente e individualmente, com poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso do nome empresarial;

a): Ao término do cada exercício social, 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas;

b): Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador e ou administradores quando for o caso;

c): Os sócios poderão fazer-se representar por procurador, mediante a outorga de procuração pública ou privada, com poderes específicos para o ato;

d): A Sociedade poderá indicar procuradores para fins específicos, mediante a outorga de procurações públicas ou privadas, que terão prazo de validade de até um ano, exceto aquelas que confirmam poderes da cláusula ad judicia.

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1º que alterou o item 3.1.1.1, alínea a, item i do DOC-ICP-05, versão 3.7 da RESOLUÇÃO No 107, DE 25 DE AGOSTO DE 2015, ICP-BRASIL, o sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 14:42 SOB Nº 20192236377.
PROTOCOLO: 192236377 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902482924. NTRR: 32201720961.
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 31/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: Protocolo: 00-2019/443714-0 Data do protocolo: 01/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2019 SOB O NÚMERO 00003760957 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C2CF9DB983C1EBD51F02D2A19F10576D29863323D7F598D3AAE9252FF34B80A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 10/15



VIGESIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 9**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA****CNPJ No. 05.343.029/0001-90**
NIRE: 32201720961

administrador/sociedade poderá fazer-se representar por procurador mediante a outorga de procuração pública, com poderes específicos para atuar perante a ICP-Brasil e com prazo de validade de até 90 (noventa) dias

Cláusula 9ª: É vedado aos sócios utilizarem a firma em documentos de favor, tais como: garantias, avais, fianças e ou cauções em favor de terceiros e da própria sociedade, bem como ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do outro sócio;

Cláusula 10ª: Os sócios Administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, até o limite máximo previsto na Legislação do Imposto de Renda;

CAPÍTULO V - DELIBERAÇÕES DOS COTISTAS

Cláusula 11ª: Todas as deliberações dos cotistas, inclusive e especialmente, aquelas que importarem em alterações contratuais, serão válidas quando tomadas por todos os sócios;

Cláusula 12ª: As deliberações dos cotistas serão tomadas em reunião, a ser convocada para cada caso, por qualquer dos sócios;

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula 13ª: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando se levantará o Balanço Geral para apuração dos lucros e ou prejuízos da sociedade. O saldo dos lucros líquidos apurados, depois de feitas as necessárias amortizações e provisões, ficarão à disposição dos cotistas, que em reunião ordinária, deliberarão sobre seu destino;

a) Cada sócio participará nos lucros ou nos prejuízos da sociedade, proporcionalmente à sua participação no Capital social;

CAPÍTULO VII - LIQUIDACÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 14:42 SOB Nº 20192236377.
PROTOCOLO: 192236377 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902482824. NIRE: 32201720961.
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 31/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

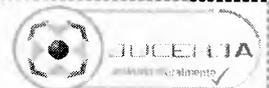
Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: Protocolo: 00-2019/443714-0 Data do protocolo: 01/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2019 SOB O NÚMERO 00003760957 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C2CF9DB983C1EBD51F02D2A19F10576D29863323D7F598D3AAE9252FF34B80A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 11/15



VIGESIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 10**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ No. 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

Cláusula 14ª: A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, ou por deliberação dos colistas representando a totalidade do Capital social, em reunião extraordinária, quando então será eleito o liquidante e indicada a maneira como será feita a liquidação;

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS**Cláusula 15ª.: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão decididos de comum acordo, aplicando-se as disposições da legislação específica;

Cláusula 16ª.: Do Foro

Os sócios elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro como único competente para dirimir questões entre elas suscitadas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Cláusula 17ª.: Do Desimpedimento:

O Administrador e ou Administradores declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão), impedido (s) de exercer (em) a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vende, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Os sócios declaram neste ato, que não estão incurso em nenhum crime previsto em Lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil;



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 14:42 SOB N° 20192236377.
PROTOCOLO: 192236377 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902482924. NIRE: 32201720961.
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 31/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: Protocolo: 00-2019/443714-0 Data do protocolo: 01/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2019 SOB O NÚMERO 00003760957 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C2CF9DB983C1EBD51F02D2A19F10576D29863323D7F598D3AAE9252FF34B80A9

Para validar o documento acesse <http://www.juceerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 12/15



000167

VIGESIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 11

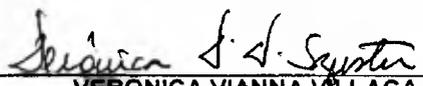
**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ No. 05.343.029/0001-90
NIRE: 32201720961

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via.

Serra/ES, 30 de abril de 2019.


JOSE MARCOS SZUSTER


VERONICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA
Rua do Ourador, nº 69, Centro (21) 3233-2600 - Rio de Janeiro/RJ
Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de:
JOSE MARCOS SZUSTER; VERONICA VIANNA.....
VILLACA SZUSTER.....
Rio de Janeiro, 6 de maio de 2018.
JULIO CESAR SILVA VICINI - ESCRIVENTE -
Empolumentos, R\$ R\$ 11.22 - T.J Fundos, R\$ 4.82 - Total
Selo(s): EDAF08511-RID, EDAF08512-RID
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/stepublico>




JULIO CESAR SILVA VICINI
94.1344

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
RUA DE SÃO CARLOS, 151 - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20040-000
CNPJ: 07.000.000/0001-90
Autenticação Digital
De acordo com as regras do Art. 6º do Prov. 131/2007 e Art. 6º do Prov. 131/2007, a assinatura digitalizada e o conteúdo impresso do documento possuem a mesma validade e conteúdo, desde que o documento não tenha sido alterado, assinado e verificado. Ou seja
Cod. Autenticação: 32292509191124580718-13; Data: 25/09/2019 11:27:45
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A/JD57967-RRYR
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Fluor



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 14:42 SOB Nº 20192236377.
PROTOCOLO: 192236377 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902482924. NIRE: 32201720961.
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

Paulo Cesar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 31/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
NIRE: Protocolo: 00-2019/443714-0 Data do protocolo: 01/08/2019
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2019 SOB O NÚMERO 00003760957 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C2CF9DB983C1EBD51F02D2A19F10576D29863323D7F598D3AAE9252FF34B80A9
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 13/15



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Espírito Santo certifica que em 21/05/2019, foi realizado para a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
192236377	20192236377	002 / 027			Avenida pompéia, 1810
192236377	20192236377	002 / 027			Rua conde de bonfim, 615
192236377	20192236377	002 / 027			Rua buenos aires, 112
192236377	20192236377	002 / 026			Avenida del rey, 111



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2019 14:42 SOB N° 20192236377.
 PROTOCOLO: 192236377 DE 21/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902462924. NIRE: 32201720961.
 MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES
 LTDA

Paulo César Juffo
 SECRETÁRIO-GERAL
 VITÓRIA, 31/05/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: Protocolo: 00-2019/443714-0 Data do protocolo: 01/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2019 SOB O NÚMERO 00003760957 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C2CF9DB983C1EBD51F02D2A19F10576D29863323D7F598D3AAE9252FF34B80A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo. Pag. 14/15



000169



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900160003

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 05.343.029/0006-02
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)</p> <p style="text-align: right;">Número de Controle: RJ25591585 - 05343029000602</p>
--

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME JOSE MARCOS SZUSTER	CPF 633.791.987-49
LOCAL	DATA 31/07/2019

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 633.791.987-49

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.663, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NIRE: Protocolo: 00-2019/443714-0 Data do protocolo: 01/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/09/2019 SOB O NÚMERO 00003760957 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C2CF9DB983C1EBD51F02D2A19F10576D29863323D7F598D3AAE9252FF34B80A9

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 15/15



000170

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/09/2019 11:28:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1357730

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/09/2020 11:27:47 (hora local)**.

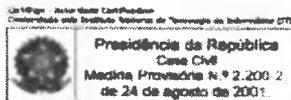
¹**Código de Autenticação Digital:** 32292509191124580718-1 a 32292509191124580718-15

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05beed3c79a3298517d9491c3be1b4af83e470daab2b4a979ff0cc6838bb272d2c485ae750ad1dbdc5c2703bcfe97e77152899d4daa55e18b64e3bf69d18788a7fa



000172

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2020 17:15:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 32291405208394548743-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b848a3dbf8205707eb7d4978a8a87c3900d16eb8f44ba6a3e7adef2ef26682d32cdce45ac6724ed7573a5e085e4eb7dd85ae750ad1dbdc5c2703bcfe97e77152



000173



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.207-2
de 24 de agosto de 2003





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000174

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.343.029/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2002	
NOME EMPRESARIAL MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDLEVENSOHN	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 008 LOTE 008	
CEP 29.168-030	BAIRRO/DISTRITO CIVIT I	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MEDLEVENSOHN.COM.BR	TELEFONE (27) 3338-0756		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 09:44:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000175

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.343.029/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOIS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 008 LOTE 008
----------------------	---------------	------------------------------------

CEP 29.168-030	BAIRRO/DISTRITO CIVIT I	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------	----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@MEDLEVENSOHN.COM.BR	TELEFONE (27) 3338-0756
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2020 às 09:44:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



000176

Cadastro atualizado até: 15/06/2020

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 05.343.029/0001-90 **Inscrição Estadual:** 082.992.44-4
Razão Social : MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOIS
Número: S/N **Complemento:** QUADRA 008 LOTE 008
Bairro: CIVIT I
Município: SERRA **UF:** ES
CEP: 29168030 **Telefone:** (0027) 33380756

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica: COM ATACADINSTRU/MAT P/USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATO
Data de Início de Atividade: 29/10/2013
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 29/10/2013
Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 15/06/2020

VOLTAR

000177



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**
CNPJ: 05.343.029/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:23 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2020.

Código de controle da certidão: **19C7.CC1A.888F.DDE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000178

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20200000056235

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.343.029/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **06/04/2020**, válida até **05/07/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 06/04/2020.

Autenticação eletrônica: **000E.FE30.ED60.7A72**



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000179

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS IMOBILIÁRIOS

Número 11083213/2020

Data Geração: 20/05/2020

Data Validade: 20/07/2020

Certificamos que não constam relativamente ao imóvel identificado, em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Inscrição 011.3.008.0300.001 Controle: 11966720

Responsável MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Local do Imóvel 29168-030 - R DOIS, 0 ENLOBADOS LOTES 07 E 08

Bairro/Loteamento CIVIT I Quadra: VIII Lote: 008 Loteamento: -

Data Emissão 20/05/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11083213/2020

Inscrição: 11966720

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000180

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11074240/2020

Data Geração: 13/03/2020

Data Validade: 12/07/2020

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

CCM 4660633

Contribuinte MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS

CNPJ / CPF 05.343.029/0001-90

IE / RG

Endereco R DOIS, 0 QUADRA 008 LOTE 008

Bairro CIVIT I Cidade: SERRA Estado: ES

Atividade

Endereço Entrega R DOIS, 0 QUADRA 008 LOTE 008

Data Emissão: 27/04/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11074240/2020

Inscrição: 4660633

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ**

Vencimento prorrogado, conforme Art. 4º do Decreto 5921/2020

Certidão Emitida Gratuitamente

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.343.029/0001-90

Razão Social: MEDLEVENSOHN COM E REPRES DE PROD HOSPITALARES LTDA

Endereço: R DOIS SN QUADRA 008 LOTE 008 / CIVIT I / SERRA / ES / 29168-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2020 a 08/07/2020

Certificação Número: 2020031103030062026625

Informação obtida em 30/03/2020 10:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.343.029/0001-90
Certidão n°: 10006215/2020
Expedição: 27/04/2020, às 22:42:40
Validade: 23/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.343.029/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Município de Capanema – PR

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 40/2020

Dia 30/06/2020 às 8h30 minutos

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

Pelo presente instrumento, a empresa **MedLevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ **05.343.029/0001-90**, sediada à **Rua Dois, s/n, Quadra 008 – Lote 008 – Civit I – Serra - CEP 29.168-030/ES**, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a responsável legal da empresa é a Sr.(a) Verônica Vianna Villaça Szuster, Portadora do RG sob n.º 28.834.394-9 e CPF n.º 266.539.151-15, cuja função/cargo é.(sócia diretora), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**
E-mail: empenho@medlevensohn.com.br
Telefone: (21) 3557-1500
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Verônica Vianna Villaça Szuster, Portadora do RG sob n.º 28.834.394-9 e CPF n.º 266.539.151-15, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º 39/2020 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Serra/ES, 30 de Junho de 2020.

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER
SÓCIA ADMINISTRADORA
RG: 24.834.394-9
CPF: 266.539.151-15

05.343.029/0001-90
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008
Bairro/ Distrito: CIVIT I - CEP: 29.168-030
SERRA - ES



PREFEITURA DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária
www.serra.es.gov.br

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO Nº 2092/2020

Expedição 13/04/2020 Validade 06/11/2020
Inscr Municipal 4660633
Nome MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF 05.343.029/0001-90 Inscr. Estadual
Endereço R DOIS, 0 QUADRA 008 LOTE 008
Bairro CIVIT I
Cidade SERRA Estado ES

Alvará de Licença para Funcionamento expedido conforme Lei nº 3833/2011 - CTMS autorizando a exercer as atividades neste discriminadas, nos limites territoriais deste Município.

Conforme Art. 45 do Código de Obras da Lei nº 1947/1996, o contribuinte que está obrigado a se adequar as normas de acessibilidade previstas na Lei Federal nº 1048/2000 e Decreto Federal nº 5296/2004, terá o prazo de até 180 (cento) para fazê-lo.

Informações Complementares

- 1 - A validade deste alvará, está condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos no §2º do Art. 1º da Lei 6877/2015 c/c Lei 4398/2015.
2 - Independente do prazo de validade deste documento, o pagamento das Taxas de Poder de Polícia, da anualmente.

Atividades Autorizadas

CNAE(S) LICENCIADA(S)

- 7490-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
6204-0/00 Consultoria em tecnologia da informação
4646-0/01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
3314-7/02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
4664-8/00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e
4644-3/02 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
7739-0/02 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
4643-5/01 Comércio atacadista de calçados
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados
4651-6/01 Comércio atacadista de equipamentos de informática
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem
5250-8/04 Organização logística do transporte de carga
5211-7/99 Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
4637-1/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4644-3/01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4689-3/99 Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente *
4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e
5212-5/00 Carga e descarga

Stamp: CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS, 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, Tabelionato de Notas, Autenticação Digital, Cód. Autenticação: 32291304201346430379-1, Data: 13/04/2020 13:40:54, Valor Total do Alor: R\$ 4,56

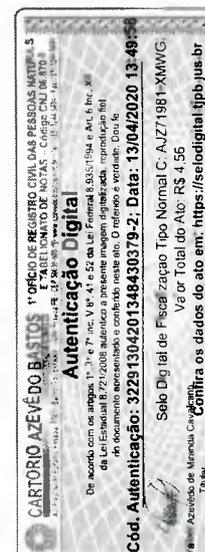


PREFEITURA DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária
www.serra.es.gov.br

000185

7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Horário de Funcionamento



A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.serra.es.gov.br

Número: 86874/2020

Inscrição: 4660633

Data Emissão: 13/04/2020 12:49:11



Obs: ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO NO ESTABELECIMENTO EM LUGAR BEM VISÍVEL.

Identificação Alvará para uso da Prefeitura: 86874

000186

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/04/2020 15:02:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1500283

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **13/04/2021 13:49:58 (hora local)**.

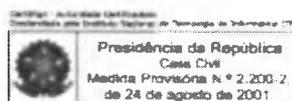
¹**Código de Autenticação Digital:** 32291304201348430379-1 a 32291304201348430379-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2074d66f103761c5ddef68db370f22628b480f53d551336ba4a5ff3f18e9f1f285ae750ad1dbdc5c2703bcfe97e771527ebaaca274d8137db5166cf4083da883



000187

	PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA Secretaria Municipal de Saúde	ALVARÁ SANITÁRIO:	SUS
		280/2019 - SSMPIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
NOME FANTASIA: *****			
CPF/CNPJ: 05.343.029/0001-90.			
ENDEREÇO: RUA DOIS, S/N. QUADRA 008 LOTE 008, CIVIL - CEP 29.168-030, SERRA-ES.			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4860633		Nº PROCESSO: 37050/2019	
CNAE(S) LICENCIADA(S):			
46.45-1-01 – COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS;			
46.46-0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;			
46.46-0-02 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;			
46.37-1-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.			
VEÍCULO(S) AUTORIZADO(S): Para o transporte dos produtos - 1 Placa LTU2G69.			
			
Com as seguintes observações e restrições:			
1) Esta empresa está licenciada para as atividades de: "IMPORTAÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL";			
2) O pedido de renovação do Licenciamento Sanitário deverá ser requerido no prazo de 60 dias anteriores ao término da vigência (Decreto Municipal nº 2796/2018);			
3) Responsável técnico: Juliana Lecco Pessotti Silva CRF/ES 5283;			
4) Alvará Sanitário alterado, na presente data, para a inclusão de veículo.			
É OBRIGATÓRIO INFORMAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ENCERRAMENTO OU MUDANÇA DE ATIVIDADE E MUDANÇA PARA OUTRO MUNICÍPIO.			
DATA LICENCIAMENTO:	DATA EXPEDIÇÃO:	DATA VALIDADE:	
04/09/2019	12/09/2019	04/09/2022	

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-9

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº, 4º e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 32291708191214380122-1; Data: 17/09/2019 12:18:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJB69210-WQWY.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo da Miranda Cavalcanti
TIN4e

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

000188

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **17/09/2019 12:29:45 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1350377

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/09/2020 12:18:46 (hora local)**.

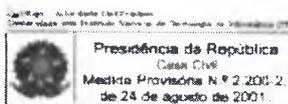
¹**Código de Autenticação Digital:** 32291709191214380122-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba9428211b669dd75b2a7b13acdc28791c4352022c3e2330ec30d4c607388d0b485ae750ad1dbdc5c2703bcfe97e77152131834e312a0a61959c0ac477a6b1980



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ DE 873-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.951/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 32290803191517000137-1; Data: 08/03/2019 15:23:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIF46321-YHTP; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Titular: Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

ISSN 1677-7042



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Suplemento ao Nº 195

Brasília - DF, segunda-feira, 10 de outubro de 2016

Sumário

PÁGINA

Ministério da Saúde 1

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANTITÁRIA DIRETORIA DE AUTORIZAÇÃO E REGISTRO SANTITÁRIOS GERÊNCIA DE COSMÉTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.698, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016

O Gerente de Cosméticos Substituto no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 1º, I da Portaria nº 917, de 15 de abril de 2016, aliado ao disposto no art. 34, I, § 1º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61 de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumes, conforme relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO TAVARES NETO
ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME DO PRODUTO E MARCA
COR E/OU TONALIDADE NUMERO DE PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
LOCAL DE FABRICAÇÃO VENCIMENTO
DESTINAÇÃO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO
GRUPO DO PRODUTO
EMBALAGEM PRIMÁRIA
EMBALAGEM SECUNDÁRIA
FORMA FÍSICA
ASSUNTO DA PETIÇÃO
RESTRIÇÃO DE USO
CONSERVAÇÃO
QUÍMICA BARUEL LTDA 2.00105-0
SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA TURMA DA XUXI-NHA BY BARUEL
25351.046459/2010-44 2.0105.0200.001-3
GUARULHOS/SP 02/2020
COMERCIAL 3 Anos(s)
2022174 SABONETE INFANTIL - GRAU 2
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LÍQUIDO VISCOSO
289 Alteração de Rotulagem de Produto Grau 2
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA TURMA DA XUXI-NHA BY BARUEL

TABELA DE PREÇOS DE JORNALIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,80
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

* Acima de 500 páginas o preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102016101000001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

25351.046459/2010-44 2.0105.0200.001-3
GUARULHOS/SP 02/2020
COMERCIAL 3 Anos(s)
2022174 SABONETE INFANTIL - GRAU 2
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LÍQUIDO VISCOSO
289 Alteração de Rotulagem de Produto Grau 2
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA TURMA DA XUXI-NHA BY BARUEL
25351.046459/2010-44 2.0105.0200
GUARULHOS/SP 02/2020
COMERCIAL 3 Anos(s)
2022174 SABONETE INFANTIL - GRAU 2
FRASCO DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
LÍQUIDO VISCOSO
289 Alteração de Rotulagem de Produto Grau 2
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
SABONETE LÍQUIDO COM GLICERINA TURMA DA XUXI-NHA BY BARUEL
25351.046459/2010-44 2.0105.0200
GUARULHOS/SP 02/2020
COMERCIAL 3 Anos(s)
2022174 SABONETE INFANTIL - GRAU 2
FRASCO DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
LÍQUIDO VISCOSO
289 Alteração de Rotulagem de Produto Grau 2
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A. 2.00003-8
GEL DENTAL SEM FLUOR FRUTAS TROPICAIS COCORICÓ
25351.202965/2012-25 2.0003.0640.001-5
TABOÃO DA SERRA/SP 01/2018
COMERCIAL 3 Anos(s)
2021043 DENTÍFRICO INFANTIL (LÍQUIDO, GEL, CREME, SÓLIDO)
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMÁRIA
GEL
289 Alteração de Rotulagem de Produto Grau 2
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
NAO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
GEL DENTAL SEM FLUOR FRUTAS TROPICAIS COCORICÓ
25351.202965/2012-25 2.0003.0640.002-3
TABOÃO DA SERRA/SP 01/2018
COMERCIAL 3 Anos(s)
2021043 DENTÍFRICO INFANTIL (LÍQUIDO, GEL, CREME, SÓLIDO)
FRASCO DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
GEL
289 Alteração de Rotulagem de Produto Grau 2
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
NAO APRESENTA CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO
LABORATÓRIOS EXPANSIENCE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. 06219-3
MUSTELA LINGETTES DERMO-APAISANTES
25351.283873/2015-04 2.6219.0036.001-3
FRANÇA 10/2020
COMERCIAL 30 Meses

2022160 PRODUTO DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO INFANTIL - GRAU 2
SACO PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LENÇO TECIDO NAO TECIDO
289 Alteração de Rotulagem de Produto Grau 2
NAO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
MUSTELA FOAM SHAMPOO FOR NEWBORNS
25351.342451/2013-65 2.6219.0003.001-3
FRANÇA 11/2018
COMERCIAL 36 Meses
2020350 XAMPU INFANTIL
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LÍQUIDO VISCOSO
289 Alteração de Rotulagem de Produto Grau 2
NAO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
MUSTELA BABY SHAMPOO
25351.344429/2013-27 2.6219.0007.001-5
FRANÇA 11/2018
COMERCIAL 36 Meses
2020350 XAMPU INFANTIL
FRASCO DE PLÁSTICO
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMÁRIA
LÍQUIDO VISCOSO
289 Alteração de Rotulagem de Produto Grau 2
NAO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
MUSTELA STELATOPIA LIPID-REPLENISHING BALM
25351.371002/2013-30 2.6219.0016.001-4
FRANÇA 01/2019
COMERCIAL 36 Meses
2020341 LOÇÃO PROTETORA INFANTIL
TUBO PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
EMULSAO
289 Alteração de Rotulagem de Produto Grau 2
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
MUSTELA STELAKER
25351.413737/2013-20 2.6219.0030.001-0
FRANÇA 02/2019
COMERCIAL 36 Meses
2020341 LOÇÃO PROTETORA INFANTIL
FRASCO DE PLÁSTICO
CARTUCHO DE CARTOLINA
EMULSAO
289 Alteração de Rotulagem de Produto Grau 2
RESTRIÇÃO DE USO CONFORME MENCIONADO NA ROTULAGEM
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
MUSTELA GENTLE SOAP WITH COLD CREAM NUTRI-PROTECTIVE
25351.466223/2013-17 2.6219.0022.001-7
FRANÇA 02/2019
COMERCIAL 36 Meses
2020380 SABONETES INFANTIS
CARTUCHO DE CARTOLINA
PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMÁRIA
SÓLIDO
289 Alteração de Rotulagem de Produto Grau 2
NAO APRESENTA RESTRIÇÃO DE USO
CUIDADOS ESPECIAIS DE CONSERVAÇÃO INDICADOS NA ROTULAGEM
MUSTELA AFTER SUN SPRAY
25351.722870/2013-59 2.6219.0027.001-4
FRANÇA 02/2019
COMERCIAL 36 Meses
2020341 LOÇÃO PROTETORA INFANTIL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 04.873-0
R. Teófilo F. Ruiz, 148 - Sala 101 - Centro - CEP: 01054-000 - São Paulo - SP - Fone: (11) 3061-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 32290803191517000137-2; Data: 08/03/2019 15:23:38

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIF46320-V1MV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000190



IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: Rua Nelson Cesar de Oliveira, nº 601
BAIRRO: Jardim das Indústrias CEP: 12240220 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
CNPJ: 05.652.247/0020-79
PROCESSO: 25351.380216/2016-64
AUTORIZ/MS: U4L240MYWW (8.14245-6)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA FENAGUI COMERCIO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA
ENDEREÇO: RUA DA CONCEIÇÃO 188 SALA 1801 B
BAIRRO: CENTRO CEP: 24020083 - NITERÓI/RJ
CNPJ: 23.870.248/0001-69
PROCESSO: 25351.378212/2016-66
AUTORIZ/MS: 3W517X9WY6X1 (8.14236-5)
ATIVIDADE/CLASSE:
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: Ronaldo Marculino Guimarães
ENDEREÇO: Av. Juarez Tavora 1247
BAIRRO: Torre CEP: 58040020 - JOÃO PESSOA/PB
CNPJ: 12.681.202/0001-54
PROCESSO: 25351.378163/2016-70
AUTORIZ/MS: P88W7H79X9WX (8.14241-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA MACUCO, Nº 121, SALA 01
BAIRRO: VILA ARATIMBO CEP: 86700420 - ARAPONGAS/PR
CNPJ: 09.721.729/0001-21
PROCESSO: 25351.309332/2016-71
AUTORIZ/MS: U7Y84348W22 (8.14252-0)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: Office Brazil Armazenamento e Transportes Ltda
ENDEREÇO: Avenida Maringá, 4.155
BAIRRO: Jardim Anuba CEP: 83326112 - PINHAIS/PR
CNPJ: 06.164.520/0001-63
PROCESSO: 25351.378298/2016-75
AUTORIZ/MS: PW95XIH33X89 (8.14233-4)
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: J.C. FRANCO COMERCIAL ME
ENDEREÇO: RUA IGUATINGA 283 LOJA E SOBRELLOJA
BAIRRO: SANTO AMARO CEP: 04744040 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 19.766.862/0001-58
PROCESSO: 25351.375515/2016-75
AUTORIZ/MS: XM119145H10W (8.14239-6)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: cgrx industria comércio importação exportação circeli
ENDEREÇO: rua marques de leão, 1214
BAIRRO: estrada dalva ii CEP: 79034520 - CAMPO GRANDE/MS
CNPJ: 23.917.850/0001-54
PROCESSO: 25351.375967/2016-82
AUTORIZ/MS: DL513MHLX1WM (8.14230-3)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: MIND HEALTH EIRELI - EPP
ENDEREÇO: Rodovia SC 280, nº 8.657
BAIRRO: Itinga CEP: 89.2450 - ARAQUARI/SC
CNPJ: 19.598.905/0001-33
PROCESSO: 25351.384465/2016-97
AUTORIZ/MS: 3Y1J5L935L04 (8.14248-7)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: JSL SA
ENDEREÇO: AV WILSON TAVARES RIBEIRO, 1400
BAIRRO: FAZENDA DO MANDU CEP: 32183680 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 52.548.455/0195-11
PROCESSO: 25351.381096/2016-97
AUTORIZ/MS: XLM2YL2H7M68 (8.14249-1)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: DISSIM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VALTER JOSÉ ALVES, 605
BAIRRO: VILA MIRIM CEP: 11705030 - PRAIA GRANDE/SP
CNPJ: 10.407.043/0001-49
PROCESSO: 25351.382638/2016-99
AUTORIZ/MS: K7799141L47H (8.14246-0)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS

EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: BEL LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ENDEREÇO: R LUIZ MICHELON 1815
BAIRRO: CRUZEIRO CEP: 95074000 - CAXIAS DO SUL-RS
CNPJ: 02.037.366/0001-60
PROCESSO: 25351.387692/2016-08
AUTORIZ/MS: 3.07089-9
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: EXIMIA INDUSTRIAL EIRELI-ME
ENDEREÇO: AV. GUATACAZES S/Nº, QUADRA 16, LOTES 13/20
BAIRRO: JARDIM EL DORADO CEP: 74993090 - APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 20.763.101/0001-21
PROCESSO: 25351.365812/2016-21
AUTORIZ/MS: 3.07087-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMPALMAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: edward antoni loj - mc
ENDEREÇO: R. Antonio Lacerda Braga, 960, Sala 11
BAIRRO: Cidade Industrial CEP: 81170240 - CURITIBA/PR
CNPJ: 15.315.494/0001-70
PROCESSO: 25351.381374/2016-29
AUTORIZ/MS: 3.07090-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
IMPORTAR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: MARCOS ALVES ARMAMEN GERAL EIRELI-ME
ENDEREÇO: rua rosa kasinski nº 1.109 galpao 14.15 E 20 unidade b
BAIRRO: capuava CEP: 09380128 - MAUÁ/SP
CNPJ: 19.504.553/0001-00
PROCESSO: 25351.368124/2016-31
AUTORIZ/MS: 3.07084-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - EPP
ENDEREÇO: AVENIDA FLAVIO DOS SANTOS Nº 317
BAIRRO: FLORESTA CEP: 31015150 - BELO HORIZONTE/MG
CNPJ: 05.051.668/0001-27
PROCESSO: 25351.377826/2016-44
AUTORIZ/MS: 3.07086-8
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA EMBAIXADOR MACEDO SOARES Nº 10.735 GALPÃO 22
BAIRRO: VILA ANASTACIO CEP: 05095033 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 13.333.090/0001-84
PROCESSO: 25351.371139/2016-88
AUTORIZ/MS: 3.07088-5
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
EMPRESA: TN LOGÍSTICA LTDA - EPP
ENDEREÇO: Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues nº 690
BAIRRO: Tambor CEP: 06460040 - BARUERI/SP
CNPJ: 13.411.298/0001-74
PROCESSO: 25351.365820/2016-95
AUTORIZ/MS: 3.07085-4
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.723, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º: Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: BACABAL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA VILA NOVA, Nº 360
BAIRRO: LARANJA AZEDA CEP: 12955000 - BOM JESUS DOS PERDÕES/SP
CNPJ: 00.939.163/0001-34
PROCESSO: 25351.357377/2005-00
AUTORIZ/MS: 2.04221-6
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: TREZZO COSMÉTICOS PERFUMARIA LTDA ME
ENDEREÇO: AVENIDA PARAGUAÇU, Nº 295
BAIRRO: JARDIM BELA VISTA CEP: 19850000 - ECHAPOARA/SP
CNPJ: 11.899.397/0001-11
PROCESSO: 25351.503178/2012-00
AUTORIZ/MS: 2.06926-5
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS
EXPORTAR: PERFUMES
EXPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: PERFUMES
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: TRANSPORTES DMISCOLI EIRELI ME
ENDEREÇO: Alameda Bom Pastor 1816, Barração 03
BAIRRO: Ouro Fino CEP: 83015140 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 05.205.807/0001-84
PROCESSO: 25351.434692/2015-40
AUTORIZ/MS: 2.010719-8
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: DROGACHAVES TRADE LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MARTINS PEREIRA 216
BAIRRO: GRAÇAS CEP: 52650205 - RECIFE/PE
CNPJ: 08.675.509/0001-46
PROCESSO: 25351.164331/2014-01
AUTORIZ/MS: 2.07344-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EMPRESA: LABORATORIO OSLER DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1572, CONJ 711, 715, 719, 720, 721 e 722
BAIRRO: JARDIM PAULISTANO CEP: 01451001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 05.020.272/0001-77
PROCESSO: 25351.204554/2012-03
AUTORIZ/MS: 2.03624-2
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS
EXPORTAR: PERFUMES
EXPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: PERFUMES
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: PERFUMES
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: WILLIAM LUIZ DA SILVA COSMÉTICOS - ME
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 1690, SALA 1696
BAIRRO: VILA SALOME CEP: 86192000 - CAMBÉ/PR
CNPJ: 11.508.301/0001-47
PROCESSO: 25351.191406/2013-45
AUTORIZ/MS: 2.06841-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E EXERCÍCIO DE NOTARIADO - CATEGORIA C/IV - Nº 13/6
Rua: 1994, 107 - Vila Militar - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22251-000 - Fone: (21) 2551-4800

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 32290803191517000137-3; Data: 08/03/2019 15:23:46

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIF46319-JUZ.F
Valor Total do Ato: RS 4.42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000191



EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: PALTERM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA CORUMBA 525
BAIRRO: LIBERDADE CEP 93330370 - NOVO HAMBURGO-RS
CNPJ: 72.559.297/0001-30
PROCESSO: 28025.001716/2009-11
AUTORIZ/MS: 2.05147-8
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS
FABRICAR: PERFUMES
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: KOCH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: rua carlos alberto de oliveira, 186, lote 36
BAIRRO: itunga CEP: 42700000 - LAURO DE FREITAS/BA
CNPJ: 10.257.048/0001-33
PROCESSO: 25351.208463/2011-16
AUTORIZ/MS: 2.05916-4
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS
EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS
EXPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: FLEX INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA ADOLFO KONDER 168, 1º ANDAR
BAIRRO: CENTRO CEP: 89950000 - DIONÍSIO CERQUEIRA-SC
CNPJ: 14.854.239/0001-33
PROCESSO: 25351.658663/2013-17
AUTORIZ/MS: 2.07354-6
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: PERFUMES
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: AMARAL MARQUES INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA A, Nº 206
BAIRRO: CIDADE JARDIM - ZONA RURAL CEP: 36570000 - VIÇOSA/MG
CNPJ: 04.443.760/0001-24
PROCESSO: 25351.586147/2007-18
AUTORIZ/MS: 2.04657-4
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS
EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS
EXPORTAR: PERFUMES
EXPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: PERFUMES
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: TRA COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ARTIGOS PESSOAIS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Almirante Grenfell, nº 405 - bloco 03, sala 407
BAIRRO: Parque Duque CEP: 25085155 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CNPJ: 17.855.828/0001-24
PROCESSO: 25351.991330/2016-21
AUTORIZ/MS: 2.08627-5
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: PERFUMES
IMPORTAR: PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: LIMA & PERGHER INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ENDEREÇO: avenida jandira 295, conjunto 605
BAIRRO: indianópolis CEP: 04080001 - SÃO PAULO-SP
CNPJ: 22.685.341/0001-80
PROCESSO: 25351.053686/2003-33
AUTORIZ/MS: 2.03679-3
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS
EMBALAR: PERFUMES
EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS
EXPORTAR: PERFUMES
EXPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS
FABRICAR: PERFUMES
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: PERFUMES
FRACIONAR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: PERFUMES
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: TOP TRANS DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA ILMA HENRIQUES, 167
BAIRRO: JARDIM LIMOEIRO CEP: 29164082 - SERRA/ES
CNPJ: 07.188.329/0001-40
PROCESSO: 25351.671920/2013-44
AUTORIZ/MS: 2.07182-1
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: PERFUMES
TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: M.O.P MODERN ORGANIC PRODUCTS - COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Jose Rufino da Silva, 266
BAIRRO: Jardim Primavera CEP: 04812230 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.571.609/0001-95
PROCESSO: 25351.063902/2014-45
AUTORIZ/MS: 2.07477-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS
EXPORTAR: PERFUMES
EXPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: PERFUMES
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: IDEA COSMÉTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM PALHARES Nº 267, SALA 105
BAIRRO: ESTÁCIO CEP: 20260080 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 05.961.777/0001-36
PROCESSO: 25351.047309/2010-48
AUTORIZ/MS: 2.05304-0
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: G D DE JESUS CHAVES ME
ENDEREÇO: QUADRA QI 616 - CONJUNTO F S/Nº, LOTE 05
BAIRRO: SAMAMBÁIA NORTE CEP: 72522816 - BRASIL/DF
CNPJ: 08.710.806/0001-85
PROCESSO: 25351.086986/2012-51
AUTORIZ/MS: 2.06313-7
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: PERFUMES
TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: MODELO COSMÉTICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA FLAVIO ALOISIO SANDER 358, LETRA D
QUADRA 4429, LOTE 3
BAIRRO: BOM PASTOR CEP: 89806044 - CHAPECÓ/SC
CNPJ: 07.478.662/0001-67
PROCESSO: 25351.237587/2012-55
AUTORIZ/MS: 2.06379-6
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA DOIS, S/Nº, QUADRA 08, LOTE 08
BAIRRO: CIVIT I CEP: 29168030 - SERRA/ES
CNPJ: 05.343.029/0001-90
PROCESSO: 25351.488085/2015-61
AUTORIZ/MS: 2.08262-3
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS
EXPORTAR: PERFUMES
EXPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: T.C.I INDUSTRIA COSMÉTICA LTDA-EPP
ENDEREÇO: RUA MARIA MARTINS ARAÚJO, Nº 779
BAIRRO: JARDIM LIMA CEP: 14403117 - FRANCA/SP
CNPJ: 07.259.476/0001-29
PROCESSO: 25351.279983/2005-79
AUTORIZ/MS: 2.04076-6
ATIVIDADE/CLASSE:
EMBALAR: COSMÉTICOS
EMBALAR: PERFUMES
EMBALAR: PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS
FABRICAR: PERFUMES
FABRICAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A
ENDEREÇO: AV AYRTON SENNA, 2.150, BLOCO P SALA 301
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA CEP: 32275003 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 45.453.314/0001-51
PROCESSO: 25351.472076/2006-88
AUTORIZ/MS: 2.04373-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: ALTA COSMÉTICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE WENDEL, Nº 561, QD 26 - LOTE: 05
BAIRRO: BAIRRO DOS AERÓVIÁRIOS CEP: 74453115 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 04.267.338/0001-65
PROCESSO: 25351.011841/01-39
AUTORIZ/MS: 2.03175-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICO
ARMAZENAR: PERFUME
ARMAZENAR: PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO
DISTRIBUIR: PERFUME
DISTRIBUIR: PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO
EMBALAR: PERFUME
EMBALAR: PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICO
EXPEDIR: PERFUME
EXPEDIR: PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 32290803191517000137-4; Data: 08/03/2019 15:23:46
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIF46318-OMQZ;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000192



AUTORIZ/M: P896L172603H (8.02918-1)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: F & R COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ALVES Nº 75, SALAS 801 a 808
 BAIRRO: COELHOS CEP: 50070490 - RECIFE/PE
 CNPJ: 09.005.588/0001-40
 PROCESSO: 25351.270650/2008-27
 AUTORIZ/M: P038MY6LWYX (8.04441-5)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: Biotific Produtos Medicos Ltda
 ENDEREÇO: travessa dom romualdo de seixas, 1560 sala 807/808
 BAIRRO: unianzil CEP: 66055200 - BELEM/PA
 CNPJ: 15.503.384/0001-99
 PROCESSO: 25351.140920/2014-29
 AUTORIZ/M: GWHY4L817L6K (8.10558-2)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR VALADARES, 108
 BAIRRO: CHACARAS REUNIDAS SÃO VICENTE CEP:
 33350000 - SÃO JOSÉ DA LAPA/MG
 CNPJ: 02.248.312/0001-44
 PROCESSO: 25351.204228/2005-31
 AUTORIZ/M: KW026Y9799HR (8.02580-2)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
 ENDEREÇO: RUA JURAMENTO Nº 311
 BAIRRO: CINTRA CEP: 39400381 - MONTES CLAROS/MG
 CNPJ: 17.461.173/0001-00
 PROCESSO: 25351.179034/2014-44
 AUTORIZ/M: UH130UM74X79 (8.16397-6)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: PARADISE COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: RUA AMARAL GAMA, 533, 5º ANDAR
 BAIRRO: SANTANA CEP: 02018001 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 67.837.030/0001-39
 PROCESSO: 25351.069098/2007-45
 AUTORIZ/M: 2WY3L9XW4XW (8.03661-9)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTA-
 COES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: RUA DOIS S/N, QUADRA 08 LOTE 08
 BAIRRO: CIVIT I CEP: 29168030 - SERRA/ES
 CNPJ: 05.343.029/0001-96
 PROCESSO: 25351.517213/2009-47
 AUTORIZ/M: UY48550HM77 (8.05603-1)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: PUBLIC MED COMERCIAL LTDA - EPP
 ENDEREÇO: R. HERMENEGARDA nº 405 loja
 BAIRRO: MEIER CEP: 20960005 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 05.359.110/0001-49
 PROCESSO: 25351.470941/2010-50
 AUTORIZ/M: P2H44H71512M (8.06645-3)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMPRESA: BHS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LT-
 DA
 ENDEREÇO: RUA JOÃO DE SOUZA DIAS Nº 278
 BAIRRO: CAMPO BELÓ CEP: 04618001 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 04.481.274/0001-09
 PROCESSO: 25351.291166/2007-51
 AUTORIZ/M: G314HW06YH2W (8.03954-1)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: DEMORELLIS COMERCIO EXTERIOR LTDA - EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA DAS ESMERALDAS Nº 3.895, BLOCO 2,
 SALA 108
 BAIRRO: JARDIM TANGARA CEP: 17516000 - MARÍLIA/SP

CNPJ: 03.115.199/0001-91
 PROCESSO: 25351.211832/2016-52
 AUTORIZ/M: U5Y24505M7HG (8.13928-0)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: QUICK LOGISTICA LTDA
 ENDEREÇO: RUA JOÃO ALVES DE QUEIROZ, N 280
 BAIRRO: CHACARA RETIRO GOIANIA 2 CEP: 74665832 -
 GOIANIA/GO
 CNPJ: 03.176.032/0007-26
 PROCESSO: 25351.294308/2015-53
 AUTORIZ/M: K3H224X76YX5 (8.12115-4)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: BMR MEDICAL LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RODOVIA REGIS BITTENCOURT (BR-116) ACES-
 SO NORTE A CURTIBA, KM 1.4 - Nº 1.440
 BAIRRO: CAMPO FENDO CEP: 83430000 - CAMPINA GRANDE
 DO SUL/PR
 CNPJ: 07.213.544/0001-80
 PROCESSO: 25023.000115/2006-61
 AUTORIZ/M: KM86XWRR4WX4 (8.02998-8)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EMPALAR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 FABRICAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 REEMBALAR: CORRELATO
 TRANSPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: CARDIPIORA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MA-
 TERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº 1199
 BAIRRO: ALTO CEP: 13416580 - PRACICABA/SP
 CNPJ: 06.325.378/0001-41
 PROCESSO: 25351.338459/2005-63
 AUTORIZ/M: GHL58HYWY05X (8.02997-4)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: HJR FARMA LTDA EPP
 ENDEREÇO: ESTRADA FRANCISCO DA CRUZ NUNES Nº
 5.646, LOJAS 113 E 114
 BAIRRO: PIRATININGA CEP: 24350310 - NITERÓI/RJ
 CNPJ: 04.643.553/0001-13
 PROCESSO: 25351.935088/2016-69
 AUTORIZ/M: P93435921WYX (8.13467-7)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: DROGACHAVES TRADE LTDA - EPP
 ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MARTINS PEREIRA
 216
 BAIRRO: GRAÇAS CEP: 52050205 - RECIFE/PE
 CNPJ: 08.675.509/0001-46
 PROCESSO: 25351.409640/2008-71
 AUTORIZ/M: U3H71X1H2Y7Y (8.04600-4)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: MEDICAL EURO COMERCIO DE PRODUTOS HOS-
 PITALARES LTDA - EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA CASSANDUCA, 125
 BAIRRO: MOOCA CEP: 03160010 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 17.732.182/0001-98
 PROCESSO: 25351.211444/2013-71
 AUTORIZ/M: 02018689642L (8.09401-9)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: FACON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRU-
 MENTOS CIRÚRGICOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA CORUMBATAI, 753
 BAIRRO: POLVILHO CEP: 07770000 - CAJAMAR/SP
 CNPJ: 05.773.943/0001-70
 PROCESSO: 25351.577872/2011-71
 AUTORIZ/M: U0452Y95X6L4 (8.08267-1)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMPALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

REEMBALAR: CORRELATOS
 EMPRESA: KEDRION BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD-
 UTO HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: Rua Desvio Bucarest, quadra 255, Lote 11
 BAIRRO: Jardim Novo Mundo CEP: 74703100 - GOIANIA/GO
 CNPJ: 09.284.952/0001-59
 PROCESSO: 25351.313267/2008-94
 AUTORIZ/M: K178442YM960 (8.04493-5)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: ZERO - TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI -
 EPP
 ENDEREÇO: AV. RALF BOLLI, 651
 BAIRRO: GRANJA CAROLINA CEP: 06700175 - COTIA/SP
 CNPJ: 21.264.234/0001-16
 PROCESSO: 25351.310370/2016-85
 AUTORIZ/M: 6531Y17M4MH2 (8.14097-5)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: GR. COLORES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COS-
 MÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 412/414
 BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES CEP: 09210280 - SANTO AN-
 DRE/SP
 CNPJ: 05.896.577/0001-47
 PROCESSO: 25351.006793/2011-89
 AUTORIZ/M: PL55067H3Y2X (8.07291-6)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMPALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 FRACTIONAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 EMPRESA: TRANSPORTES DMISCOLI EIRELI ME
 ENDEREÇO: Alameda Bom Pastor 1816, Barracão 03
 BAIRRO: Ouro Fino CEP: 83015140 - SÃO JOSÉ DOS PI-
 NHAIS/PR
 CNPJ: 05.205.807/0001-84
 PROCESSO: 25351.4347/3/2015-93
 AUTORIZ/M: ULW4642187X8 (8.12412-9)
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: DOW CORNING DO BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: RODOVIA JORNALISTA FRANCISCO AGUIRRE
 PROENÇA S/N KM 8,5
 BAIRRO: CHACARAS ASSAY CEP: 13186903 - HORTOLÂN-
 DIA/SP
 CNPJ: 61.204.657/0001-65
 PROCESSO: 250001730584
 AUTORIZ/M: 1.011291-01
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: MACOM INSTRUMENTAL CIRÚRGICO INDÚ-
 STRIA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO BASSI Nº 572
 BAIRRO: PQ. INDL. FERREIRA FERNANDES CEP: 07174460 -
 GUARULHOS/SP
 CNPJ: 59.650.556/0001-76
 PROCESSO: 25004.006402/96-70
 AUTORIZ/M: 1.02439-7
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMPALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 EMPRESA: HITACHI SISTEMAS MEDICOS DO BRASIL LTDA
 ENDEREÇO: RUA TRÊS IRMÃOS 201, CJ. 91/145/146/147/148
 BAIRRO: VILA PROGREDIOR CEP: 05615190 - SÃO PAU-
 LO/SP
 CNPJ: 02.517.363/0001-24
 PROCESSO: 25000.047816/99-13
 AUTORIZ/M: 8.00052-6
 ATIVIDADE/CLASSE:
 ARMAZENAR: CORRELATO
 DISTRIBUIR: CORRELATO
 EXPORTAR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: TSL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS
 MEDICOS E TI LTDA - EPP
 ENDEREÇO: SAAN QUADRA 03, BLOCO B, LOTE 75 SALAS
 201, 202, 203 E 234
 BAIRRO: CRUZEIRO CEP: 70640300 - BRASILIA/DF
 CNPJ: 37.065.885/0001-17
 PROCESSO: 25351.004327/01-65
 AUTORIZ/M: 8.00648-6
 ATIVIDADE/CLASSE:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 1010201610100044

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

000193

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **02/03/2020 08:22:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1193746

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/03/2021 08:22:11 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 32290803191517000137-1 a 32290803191517000137-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f2296c0b5f890cfd290f5dedb6816553d9ae26f4a2a97e303801e143dce4de385ae750ad1dbdc5c2703bcfe97e771527ad98ac0261f14ee9aa5fa0137d7ab87





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2020 | Edição: 54 | Seção: 1 | Página: 77

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Terceira Diretoria/Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde

RESOLUÇÃO-RE Nº 777, DE 18 DE MARÇO DE 2020

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

ASSUNTO	CNPJ	EMPRESA	PROCESSO	EXPEDIENTE	NOME COMERCIAL
8433 - IVD - Registro de produto	04846613000103	CELER BIOTECNOLOGIA S/A	25351174464202054	0750464201	One Step COVID-2019 Test
8433 - IVD - Registro de produto	11462456000190	DIAGNÓSTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	25351167156202072	0728399207	CORONAVÍRUS RAPID TEST
8433 - IVD - Registro de produto	50657402000131	EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	25351153719202045	0680326201	CORONAVÍRUS IgG/IgM (COVID-19)
8433 - IVD - Registro de produto	14633154000206	Eco Diagnostica Ltda	25351162809202027	0714193209	ECO F COVID-19 Ag
8433 - IVD - Registro de produto	14633154000206	Eco Diagnostica Ltda	25351148977202018	0661033201	COVID-19 IgG/IgM ECO Teste
8433 - IVD - Registro de produto	14633154000206	Eco Diagnostica Ltda	25351112132202086	0506305201	COVID-19 Ag ECO Teste
8433 - IVD - Registro de produto	05343029000190	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25351189196202075	0805276200	MedTeste Coronavirus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

000195

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	05.343.029/0001-90	Autorização	8.05.603-1
Produto	MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO)		

Apresentação/Modelo

- MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO) - 50 UNID
- MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO) - 25 UNID
- MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO) - 01 UNID
- MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO) - 25 UNID com lanceta de segurança
- MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO) - 20 UNID
- MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO) - 100 UNID
- MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RAPIDO) - 10 UNID

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
	Nenhum Arquivo Encontrado(a)	

Nome Técnico	CORONAVÍRUS
Registro	80560310056
Processo	25351.189196/2020-75
Fabricante Legal	• FABRICANTE: HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	III - Classe III: produtos de alto risco ao indivíduo e ou médio risco à saúde pública
Vencimento do Registro	19/03/2025

[Voltar](#)

FICHA TÉCNICA MEDTESTE CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM

Nome Comercial e Referência

MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (TESTE RÁPIDO) – INGM-MC42

Importador e Distribuidor

MedLevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda.
Rua Dois, s/ nº - Quadra 08 - Lote 08 - 29.168-030 - CIVIT I - Serra - ES
CNPJ: 05.343.029/0001-90

Fabricante

Hangzhou Biotest Biotech Co., Ltd.
17#, Futai Road, Zhongtai Street, Yuhang District, Hangzhou – 311121 - P. R. China

Responsável Técnico

Juliana Lecco – CRF/ES 5283

Registro ANVISA/MS

80560310056

Apresentação comercial

Caixa contendo 25 dispositivos de teste, 25 conta-gotas, 01 solução tampão (3ml) e 01 instrução de uso.

Indicação de Uso

O MedTeste Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (Teste Rápido) é um imunoenensaio cromatográfico rápido para a detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma como auxílio ao diagnóstico de infecções primárias e secundárias pelo novo Coronavírus.

Metodologia

Imunocromatografia

Amostras

Sangue total, soro ou plasma

Classificação de Risco

Classe III

Validade

24 meses

Armazenamento

Entre 2°C e 30°C

Transporte

Entre 0°C e 50°C

Características de Desempenho

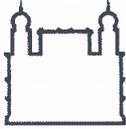
Sensibilidade: 97,4% (IgG) e 86,8% (IgM)
Especificidade: 99,3% (IgG) e 98,6% (IgM)
Precisão: 98,9% (IgG) e 96,1% (IgM)

NCM

3002.15.90

Precauções

Somente para uso profissional em diagnóstico *in vitro*. Produto de uso único, não reutilizar. Não utilizar após a data de validade indicada no rótulo.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde**Laudo de Análise 1077.1P.0/2020****Número do protocolo:** 635-1/1**Modalidade de Análise:** Controle**Categoria de Produto:** KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO**Produto:** TESTE RÁPIDO**Nome Comercial:** MEDTESTE CORONAVÍRUS (COVID-19) IgG/IgM**Data de Fabricação:** 03/2020**Data de Validade:** 03/2022**Número de lote:** 2004021-5**Registro:** 80560310056**Fabricante:** HANGZHOU BIOTEST BIOTECH CO. LTD**Endereço:** 17 #, FUTAI ROAD, ZHONGTAI STREET, YUHANG DISTRICT, HANGZHOU - CHINA - China**Importador/Distribuidor:** MEDLEVENSOHN COM REPRESENTAÇÃO PROD HOSP LTDA**Endereço:** RUA DOIS Nº S/N - QUADRA 08 LOTE 08 - CIVIT I - SERRA - ES - Espírito Santo - Brasil**Requerente:** MEDLEVENSOHN COM REPRESENTAÇÃO PROD HOSP LTDA**Endereço:** RUA DOIS Nº S/N - QUADRA 08 LOTE 08 - CIVIT I - SERRA - ES - Espírito Santo - Brasil**Documento:** CARTA S/Nº**Data de Entrada:** 29/04/2020**Descrição da Amostra:** 04 CAIXAS CONTENDO 25 TESTES DO PRODUTO: MEDTESTE CORONAVÍRUS (COVID-19) IgG/IgM,
CÓDIGO: INGM-MC42.
EM ATENDIMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE 17.03.2020.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde



Laudo de Análise 1077.1P.0/2020

Unidade Analítica: DI - DEPARTAMENTO DE IMUNOLOGIA - 4 ensaios

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Data de Início: 05/04/2020 **Data Fim:** 05/04/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	SATISFATÓRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO SUPRACITADA

Método: Qualitativa

Resultado: Satisfatória.

Análise efetuada em atendimento ao Chamamento Público de 17.03.2020.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: ANÁLISE DE ROTULAGEM

Data de Início: 05/04/2020 **Data Fim:** 05/04/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	SATISFATÓRIA, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO SUPRACITADA

Método: Qualitativa

Resultado: Satisfatória

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Nome do Ensaio: SENSIBILIDADE

Data de Início: 05/04/2020 **Data Fim:** 06/05/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a COVID-19 IgG: 100% e COVID-19- IgM: 95,4%.

[DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO: COVID-19 IgG: 97,4%(IC: 86,2% - 99,9%); COVID-19 IgM: 86,4% (IC: 71,9% - 95,6%)].

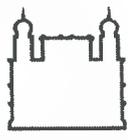
Em 21 amostras verdadeiramente positivas para COVID-19 para IgM e IgG, não foi encontrado resultado Falso Negativo para COVID-19 IgG e 01 resultado Falso Negativo para COVID-19 IgM, na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

HARPYA 2.1.2570

06/05/2020

Página 2 de 4



Laudo de Análise 1077.1P.0/2020

Nome do Ensaio: ESPECIFICIDADE

Data de Início: 05/04/2020 Data Fim: 06/05/2020

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 36, de 26/08/2015	Conforme declarado pelo fabricante na Instrução de Uso

Método: Quantitativa

Resultado:

Igual a COVID-19 IgG: 100% e COVID-19 IgM: 98,5%

[DECLARADO PELO FABRICANTE NA INSTRUÇÃO DE USO: COVID-19 IgG: 99,3% (IC: 96,2% - 99,9%) e COVID-19 IgM: 98,6% (IC: 95,0% - 99,8%)]

Em 69 amostras verdadeiramente negativas para o marcador em pauta, não foi encontrado resultado Falso Positivo para COVID-19 IgG e 01 resultado Falso Positivo para COVID-19 IgM. na amostragem analisada.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Satisfatória em relação aos ensaios realizados. Este Laudo não pode ser utilizado em publicidade, propaganda ou para fins comerciais. Os resultados do mesmo referem-se exclusivamente à amostra analisada e atendem à modalidade de análise definida neste laudo.

Conclusão: SATISFATÓRIA

Complemento: Foi avaliado os parâmetros de sensibilidade e especificidade do produto em questão frente a amostras clínicas de soro positivas e amostras verdadeiro negativos e sangue total (*spike* em soro positivo) para o marcador em pauta, seguindo rigorosamente a instrução de uso que acompanha o produto.

Na sensibilização da fase sólida do reagente foram utilizadas partículas de ouro coloidal e antígenos específicos do COVID-19 anti-IgG e anti-IgM humanos.

NOTA 1. Foi anteriormente analisado o lote n. COV20030060 no qual apresentou 32,9% dos resultados com falhas na marcação da linha controle e linha teste, implicando em resultados inválidos e/ou falso negativos. O lote foi substituído pelo lote em pauta que apresentou uma melhoria, ainda que de forma inconsistente conforme demonstrado nas fotos em anexo.

NOTA 2. O produto foi analisado frente a amostras clínicas de pacientes com sintomas e resultado confirmatório para a COVID-19.

NOTA 3. Ainda não está definida técnica e cientificamente a janela imunológica do COVID-19, ou seja, a soroconversão da infecção, bem como ainda não está disponível padrão internacional para esta infecção.

NOTA 4. Diante do exposto, sugerimos que seja analisada lote a lote, cada remessa de kits recebidas pelo Ministério da Saúde.



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

URGENTE ANÁLISE DO TESTE COVID

2 mensagens

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: luciane20@hotmail.com

15 de julho de 2020 14:55

2 anexos

MedTeste-COVID-19-Registro-Anvisa_1_ (3).pdf
61K

Ficha-Tecnica-MedTeste-Coronavirus---07.05.2020 (2).pdf
770K

Ane Wunsch <luciane20@hotmail.com>
Para: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

15 de julho de 2020 15:11

uRULLL

Essa PODEEEEEEE

De: Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 15 de julho de 2020 17:55
Para: luciane20@hotmail.com <luciane20@hotmail.com>
Assunto: URGENTE ANÁLISE DO TESTE COVID

Pregão Eletrônico

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Posterior](#)

987487.402020 .4732 .4863 .6533053898



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00040/2020

Às 08:31 horas do dia 30 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 40, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00040/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Teste Rápido para Detecção do Coronavírus SARS-COV2 (IGG/IGM), realizado através de amostra de Sangue obtida por Punção Digital, Visando Suprir a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, Decorrente da Pandemia Coronavírus. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** CANETA ÓTICA**Descrição Complementar:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 145.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, pelo melhor lance de R\$ 28,0000 .**Histórico****Item: 1 - CANETA ÓTICA**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
14.829.987/0001-66	OLTRAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA Marca: LEPU MEDICAL Fabricante: LEPU MEDICAL Modelo / Versão: Teste rápido IgG - IgM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ	Sim	Sim	1.000	R\$ 55,0000	R\$ 55.000,0000	25/06/2020 18:31:35
11.172.836/0001-90	TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA Marca: HANGZHOU DEANGEL BIO Fabricante: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO., Modelo / Versão: TESTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. RMS: 81914040001	Não	Não	1.000	R\$ 55,0000	R\$ 55.000,0000	29/06/2020 10:44:39
11.462.374/0001-45	MAGNUM IMPORT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA Marca: LEPU MEDICAL Fabricante: LEPU MEDICAL Modelo / Versão: LEPU MEDICAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) LEPU MEDICAL - REG ANVISA 81403780001	Não	Não	1.000	R\$ 55,0000	R\$ 55.000,0000	29/06/2020 11:27:05
05.746.940/0001-48	J B DE PAULA PESSOA JUNIOR	Sim	Sim	1.000	R\$ 80,0000	R\$ 80.000,0000	16/06/2020 12:01:03

000203

	Marca: LIANGRUN Fabricante: Shanghai Liangrun Biomedicine Technology Modelo / Versão: Kit para teste rápido covid-19: teste de imuno-cro Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Kit para teste rápido covid-19: teste de imuno-cromatografia (imunológico para detecção da covid-19). Descrição complementar: em amostras de soro, plasma e sangue total - anti covid-19 igg e igm. com material para coleta: pipeta ou capilar de 10 l e lanceta. O produto deverá ter registro na anvisa e/ou certificação do incqs - instituo nacional de controle de qualidade em saúde. Marca:Shanghai Liangrun Fabricante: Shanghai Liangrun Biomedicine Technology Co.,Ltd Modelo: Diagnostic Kit for Antibody IgM/IgG of Novel Procedência: China Registro Anvisa: 81118630007 Apresentação: Caixa com 20 unidades						
15.268.466/0001-40	BIO MEDICAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 89,0000	R\$ 89.000,0000	26/06/2020 15:57:34
	Marca: TESTE COVID 19 Fabricante: HUMASIS CO. Modelo / Versão: TESTE COVID - 19IgG/IgM TEST CAIXA C/25 TESTE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO COVID 19 TEST - IgG / IgM. CAIXA COM 25 TESTES. PRODUTO IMPORTADO - FABRICADO POR: HUMASIS CO. Republic of Korea NUMERO DO REGISTRO ANVISA: MS 80141430203 - PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL. DECLARAMOS TOTAL SUBMISSÃO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.						
93.248.979/0001-00	BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Não	Não	1.000	R\$ 90,0000	R\$ 90.000,0000	29/06/2020 16:44:15
	Marca: LIONRUN Fabricante: Shanghai LianRun Biomedicine Modelo / Versão: Embalagem com 1 unid. Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT PARA TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO (IMUNOENSA CROMATOGRÁFICO RÁPIDO - TESTES RÁPIDO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM (SEPARADAMENTE) DA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, CONTENDO TODOS DISPOSITIVOS PARA O TESTE COMPLETO COM REGISTRO NA ANVIA. Marca/Fabricante: Shanghai LianRun Biomedicine. ANVISA: 81118630007						
02.462.686/0001-68	YIN 'S BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	Não	Não	1.000	R\$ 90,0000	R\$ 90.000,0000	29/06/2020 23:12:30
	Marca: Prime Health Fabricante: Shangai Outdo Biotech Co.,Ltd Modelo / Versão: YS43095 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO Coronavirus IgG/IgM (Covid-19) com registro no INCQS da Fiocruz. Validade da proposta: 365 dias contados da abertura do pregão. Prazo de entrega: 10 dias após o recebimento da nota de empenho.						
02.823.683/0001-02	CAPRICORN TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 98,0000	R\$ 98.000,0000	30/06/2020 01:10:58
	Marca: acrobiotech Fabricante: acrobiotech inc Modelo / Versão: Diagnostic Kit for IgM/IgG Antibody to Coronavirus Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Teste de imunocromatografia (imunológico para detecção da Covid-19), em amostras de soro, plasma e sangue - Anti COVID-19 IgG/IgM - teste rápido MATERIAL PARA COLETA: Pipeta ou capilar de 10 µL e lanceta Registros no Ministério da Saúde: 81325990117 Apresentação: kit com testes						
26.580.885/0001-39	PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 99,0000	R\$ 99.000,0000	29/06/2020 17:52:57
	Marca: EasyDiagnosis Fabricante: Wuhan EasyDiagnosis Biomedicine Co.,Ltd. Modelo / Versão: Ediagnosis COVID-19(SARS-CoV-2) IgM/IgG Antibody T Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Constitui objeto deste PREGÃO AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IgM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE						
12.255.403/0001-60	IMEX MEDICAL COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA	Não	Não	1.000	R\$ 100,0000	R\$ 100.000,0000	29/06/2020 13:57:44
	Marca: HANGZHOU REALY TECH Fabricante: HANGZHOU REALY TECH CO., LTD Modelo / Versão: Dispositivo de teste rápido 2019-nCoV IgG/IgM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dispositivo de teste rápido 2019-nCoV IgG/IgM Fabricante e Marca: HANGZHOU REALY TECH CO., LTD Modelo: Kit para 25 testes, contendo: 25 cartões de teste, 01 diluente de amostra de 3mL, 25 pipetas plásticas 5uL descartáveis, 25 lancetas e instruções de Uso. Procedência: China, República Popular Registro no Ministério da Saúde: 81655630031 Validade da Proposta: 365 dias. Entrega: 10 dias. Pagamento: 15 dias. Garantia: 12 meses.						
04.846.613/0001-03	CELER BIOTECNOLOGIA S/A	Não	Não	1.000	R\$ 100,0000	R\$ 100.000,0000	29/06/2020 16:13:58
	Marca: WONDFO Fabricante: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH Modelo / Versão: ONE STEP COVID-19 TEST Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO COVID-19 MARCA WONDFO MODELO One Step COVID-2019 Test REGISTRO ANVISA: 80537410048 Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. One Step COVID-2019 Test é um						

ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARS-CoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. O teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), causada pelo SARS-CoV-2. Teste qualitativo para triagem e auxílio diagnóstico. Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV-2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV-2. O resultado deve ser interpretado por um médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames laboratoriais confirmatórios. Somente para uso diagnóstico "IN VITRO" • kit com 20 unidades de testes. • Conta gotas descartável 20 unidades • Solução tampão 1 x 6 mL • 1 (um) Instrução de Uso Validade dos produtos 06 (seis) meses. FABRICANTE: GUANGZHOU WONDFO BIOTECH

21.579.468/0001-52	TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 100,000	R\$ 100.000,0000	29/06/2020 18:26:54
--------------------	---	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: TOTH LIFECARE

Fabricante: NANTONG EGENS BIOTECHNOLOGY CO,LTDA

Modelo / Versão: EGENS-COVID-19 IGM/IGM KIT TESTE RAPIDO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO PARA COVID- 19 IGG/IGM - CAIXA COM KIT DE 25 TESTES Testes rápidos de covid-19 com detecção de anticorpos IGG E IGM. Ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IGG/IGM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (sars-cov-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. IGG - sensibilidade do teste deve ser superior 86,42% e especificidade superior a 97,99% e IGM - sensibilidade do teste deve ser superior 84,90% e especificidade superior a 95,90%. Teste rápido para detecção do covid-19, das frações de IGG E IGM. Avaliando amostras de soro, plasma e sangue total. Detecção com resultados de em até 10 minutos. Contendo: 1 x Dispositivo/Cassete de teste 1 x Bolsa de dessecante 1 x Conta-gotas descartáveis para todos os tipos de amostras - 1 x Tampão diluente (1*6 mL) 1 x Instrução de uso. TESTE RÁPIDO COVID - 19 IGG AND IGM -10 MINUTOS A detecção da COVID-19 é feita de maneira indireta. Enquanto os exames laboratoriais buscam a detecção do vírus em si, o teste rápido mede a quantidade de anticorpos (Ig) criados pelo sistema de defesa do organismo. Qual é a diferença entre IgG e IgM? - Após a infecção pelo vírus, o anticorpo IgM aparece e aumenta no estágio inicial - enquanto o anticorpo IgG aparece e aumenta no estágio tardio. Ao combinar IgG e IgM, podemos saber se o corpo está infectado e em que estágio está. • O Collalid Gold é um tipo de método para medir o anticorpo em um cartão de teste. • As vezes, também é chamado de método de fluxo lateral ou similar. • Este método não precisa de nenhum equipamento para ler os resultados. • Os resultados podem ser lidos visualmente em menos de 10 minutos. • Resultados qualitativos rápidos MODO DE USAR: Remova a tira de teste / cassete da embalagem e use-a o mais rápido possível. Os melhores resultados serão obtidos se o teste for realizado dentro de uma hora. • Adicione 4 uL de sangue extraído da ponta do dedo ao orifício de amostra (A) da cassete de teste e, em seguida, adicione 2 gotas (cerca de 60 μL) de solução de amostra (B) imediatamente. • Aguarde a linha colorida aparecer. O resultado deve ser lido em 10 minutos. Países com Comercialização Autorizada BRASIL, Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, China, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Espanha, Estônia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letônia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos (Holanda), Polônia, Portugal, Reino Unido, República Tcheca, Romênia e Suécia. Macedônia, Croácia e Turquia Referencias Normativas RDC nº36/2015; • EN ISO 13485: 2016; • EN ISO 14971:2012; • EN 13975: 2003 ; • EN ISO 18113-1:2011; • EN ISO 18113-3:2011; • EN 13612: 2002; • EN ISO 17511: 2003; 5 / 15 • EN ISO 23640:2015; • EN 13641: 2002; • EN 13532:2002; • EN ISO15223-1:2016; • EN 62366:2008; • ISO 14644-1:2015; • ASTM D4169-16; • Guidance for OTC hCG 510(k)s 2000-07-22. MARCA: TOTH LIFECARE / TEKMARKET FABRICANTE: NANTONG EGENS BIOTECHNOLOGY CO.,LTDA MODELO: EGENS - COVID-19 IgG/IgM KIT DE TESTE RÁPIDO RMS: RMS 81658400008 PROCEDÊNCIA: CHINESA

05.993.698/0001-07	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDI	Não	Não	1.000	R\$ 110,000	R\$ 110.000,0000	29/06/2020 16:23:18
--------------------	---	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: GENRUI

Fabricante: GENRUI

Modelo / Versão: TESTE RAPIDO 2019-nCoV IgM/IgG (OURO COLOIDAL)

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RAPIDO 2019-nCoV IgM/IgG (OURO COLOIDAL) CX C/25 UND (25 x 1 cartão de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra). **Acompanha Pipetas e Lancetas para Coleta. MARCA: GENRUI RMS: 80207450020

30.213.258/0001-37	COMERCIAL NOVA TRAPICHE EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 120,000	R\$ 120.000,0000	29/06/2020 15:20:58
--------------------	--------------------------------	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: DEANGEL

Fabricante: Hangzhou Deangel Biological Engineerring CO.,Ltda

Modelo / Versão: Dispositivo de Teste Rápido (WB/S/P).

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COVID-19 igG/IgM Dispositivo de Teste Rápido (WB/S/P). Produto Aprovado pelo ANVISA, Registro Número 81914040001, Processo número: 25351.218627/2020-18 TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ

36.122.201/0001-09	JB REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA	Sim	Sim	1.000	R\$ 120,000	R\$ 120.000,0000	29/06/2020 21:41:21
--------------------	--	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: NUTRIEX

Fabricante: NUTRIEX

Modelo / Versão: TESTE RÁPIDO NUTRIEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ

23.442.519/0001-25	ULTRA MEDICAL BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO	Sim	Sim	1.000	R\$ 135,000	R\$ 135.000,0000	30/06/2020 08:13:06
--------------------	--	-----	-----	-------	-------------	------------------	------------------------

Marca: LIVZON

Fabricante: ZHUHAI LIVZON DIAGNOSTICS LTDA**Modelo / Versão:** IgM / IgG**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM SEPARADAMENTE EM AMOSTRAS SANGUE TOTAL CONTENDO: DILUENTE DE AMOSTRA SOLUÇÃO TAMPÃO CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, PIPETA PARA COLETA DE AMOSTRA, CAIXAS CONTENDO 10 KITS REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 81425780025, LAUDO ANALÍTICO INCQS: 1481.1P.0/2020 PROCEDÊNCIA: CHINA VALIDADE DA PROPOSTA 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS UTEIS APÓS SOLICITAÇÃO FORMAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

008205

21.417.440/0001-19	IDORAMED	Sim	Sim	1.000	R\$ 140,000	R\$ 140.000,0000	30/06/2020
	IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO DE MATERIA						07:44:30

Marca: Lepu Medical Technol**Fabricante:** Lepu Medical Technology Co., Ltd**Modelo / Versão:** SARS-CoV-2-SARS-CoV-2 Antibody Test Leccurate**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ

02.248.312/0001-44	CEPALAB LABORATORIOS LTDA	Sim	Não	1.000	R\$ 144,000	R\$ 144.000,0000	29/06/2020
							19:43:21

Marca: q ingda o higtóp**Fabricante:** q ingda o higtóp biotech co,ltd**Modelo / Versão:** q ingda o higtóp biotech co,ltd**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COVID-19 IgG/IgM é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de soro, plasma e sangue total humano.

00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Não	Não	1.000	R\$ 144,3720	R\$ 144.372,0000	29/06/2020
							17:04:32

Marca: TKL**Fabricante:** TKL**Modelo / Versão:** TKL**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 58303 TESTE RAPIDO CORONAVIRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAUDE/FIO CRUZ - Marca: TKL - N.Comercial: TKL - Reg.MS: 81658400008

30.881.804/0001-08	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME	Sim	Sim	1.000	R\$ 144,9000	R\$ 144.900,0000	29/06/2020
							19:35:52

Marca: Hightop**Fabricante:** Hightop**Modelo / Versão:** Hightop**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19)

02.555.905/0001-53	INVASIVE IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Não	Não	1.000	R\$ 145,000	R\$ 145.000,0000	18/06/2020
							11:25:34

Marca: LEPU**Fabricante:** BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO.,LTD. - CHINA,**Modelo / Versão:** LEPU/Teste para anticorpos de SARS-CoV-2 (imunocro**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ Anvisa: 81425780026

12.939.414/0002-40	PRO LAV COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 145,0000	R\$ 145.000,0000	19/06/2020
							14:12:42

Marca: DPP COVID 19**Fabricante:** CHEMBIO DIAGNOSTICS BRAZIL LTDA**Modelo / Versão:** DPP COVID-19 -IGM/ Igg System**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CHEMBIO DIAGNOSTICS BRAZIL LTDA Kit específico para o diagnóstico de covid-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de igg e igm do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. sensibilidade acima de 86,4% e especificidade acima de 99%. Reg ANV: 80535240052

31.726.339/0001-01	DAVOS COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	Sim	Sim	1.000	R\$ 145,0000	R\$ 145.000,0000	25/06/2020
							12:00:42

Marca: KOVALENT**Fabricante:** KOVALENT**Modelo / Versão:** TESTE IMUNO-RAPIDO COVID-19 IGG/IGM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ.

11.308.834/0001-85	VIDA BIOTECNOLOGIA	Não	Não	1.000	R\$ 145,0000	R\$ 145.000,0000	26/06/2020
							14:04:57

000206

LTDA

Marca: HIGHTOP**Fabricante:** QINGDAO HIGHTOP BIOTECH**Modelo / Versão:** COVID-19 IgG/IgM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COVID-19 IgG e IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM com linhas distintas contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARSCoV-2) em amostras de soro, plasma, sangue total humano, Edta ou Heparina. Somente para diagnóstico de uso in vitro COVID-19 IgG/IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico que detecta separadamente anticorpos das classes IgG e IgM para o COVID-19 IgG/IgM, resultado do teste no período de 15 a 20 minutos. Validade do Kit 12 meses. Apresentação: Kits com 25 unidades. REGISTRO ANVISA: 80258020106

18.252.904/0001-70 HEALTH CARE & DUBEBE Sim Sim 1.000 R\$ 145,000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020 07:45:30

INDUSTRIA,
COMERCIO,
IMPORTACAO, E**Marca:** Medical System**Fabricante:** Medical System**Modelo / Versão:** Teste Rapido COVID19**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ

71.505.564/0001-24 EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS Não Não 1.000 R\$ 145,000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020 09:56:43

LTDA

Marca: DFL**Fabricante:** HUMASIS**Modelo / Versão:** IGG IGM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE CORONAVIRUS COVID 19 IGG IGM TEST UNIDADE HUMASIS DFLTESTE DE DIAGNOSTICO HUMASIS COVID-19 IGG IGM TEST E UM TESTE RAPIDO INVITRO DE UNICO PASSO BASEADO EM ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO TESTERAPIDO PARA ANTICORPOS SARS COV 2 EM 15 MINUTOS DISPONIVEL PARASANGUE TOTAL SORO OU PLASMA NAO REQUER USO DE EQUIPAMENTOSADICIONAL EFICAZ TAMBEM EM PORTADORES ASSINTOMATICOS. ESTE TESTE FOIDESENVOLVIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DO ANTICORPOIMUNOGLOBULINA G E IMUNOGLOBULINA M DO NOVO CDONAVIRUS COVID-19EM SANGUE HUMANO DISPOSITIVO DE TESTE CONTEM ANTICORPO MONOCLONALIGM ANTI HUMANO DE CAMUNDONGO 0.44 +- 0.11 ug ANTICORPO MONOCLONALIGG ANTI HUMANO DE CAMUNDONGO 0.44 +- 0.11 ug 2019-NCOV N PROTEINARECOMBINANTE 0,08 +- 0,02 UG IGG DE CABRA ANTI-CAMUNDONGO 0,08 +- 0,02 UGAPRESENTACAO TESTE DISPOSITO HUMASIS COVID-19 IGG IGM TEST 2. DILUENTEDE ENSAIO 3. INSTRUCAO DE USO VALIDADE 6 MESES ARMAZENAMENTO 1-30CCERTIFICADO EUROPEU ISO 13485M - COVID-19 IGG IGM TEST F - HUMASIS P - COREIA DO SUL RMS 80141430203*****VENDA SOMENTE EM MULTIPLO DE 25 TESTES POIS CADA CAIXA VEMCOM 1 FRASCO DE REAGENTE PARA OS 25 TESTES

11.509.243/0001-76 COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA Sim Sim 1.000 R\$ 145,000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020 11:20:09

Marca: GENRUI**Fabricante:** GENRUI**Modelo / Versão:** UNICO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ MARCA: GENRUI Validade da Proposta: 365 Dias; Prazo de Entrega: 10 Dias uteis; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação; Demais condições conforme Edital e seus Anexos; Declaro que cumprio plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame

22.627.453/0001-85 A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓR Sim Sim 1.000 R\$ 145,000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020 11:39:02

Marca: EBRAM**Fabricante:** EBRAM**Modelo / Versão:** TESTE RÁPIDO COVID 19**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COVID-19 IGG/IGM(CORONA VIRUS) TESTE RAPIDO PACK (IMUNOCROMATOG) + LANCETA CRAL 28G Valor unitario referente a um teste, entregaremos em Kits com 10 testes. Registro ANVISA: 10159820239 A empresa declara estar de acordo com todas as exigências do edital.

28.470.340/0001-03 METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES Sim Sim 1.000 R\$ 145,000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020 13:41:16

Marca: NUTRIEX**Fabricante:** NUTRIEX**Modelo / Versão:** TESTE COVID-19**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COTAMOS TESTE COVID-19 MARCA NUTRIEX

80.993.751/0001-95 BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA Sim Sim 1.000 R\$ 145,000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020 14:01:55

Marca: GENRUI**Fabricante:** GENRUI**Modelo / Versão:** GENRUI**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CORONAVIRUS GENRUI IGG/IGM 25 TESTES - RMS: 80207450020

08.051.684/0001-62 A & C COMERCIO, Sim Sim 1.000 R\$ 145,000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020

000207

IMPORTACAO,
EXPORTACAO E
REPRESENTACAO

Marca: BIOCON

Fabricante: HUMASIS CO., LTD

Modelo / Versão: RAPID TEST

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS. RMS: 80638720150 / PROCEDÊNCIA: IMPORTADO

27.806.274/0001-29 PROMEDI Sim Sim 1.000 R\$ 145,0000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020
15:16:28

DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA

Marca: COVID 19 / CX C/25

Fabricante: EBRAM

Modelo / Versão: COVID 19 / CX C/25

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ

00.656.468/0001-39 SOMA/PR Não Não 1.000 R\$ 145,0000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020
15:38:22

COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA

Marca: NUTRIEX

Fabricante: NUTRIEX

Modelo / Versão: NUTRIEX

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. MARCA: NUTRIEX EMBALAGEM: CX C/20 KITS REGMS: 80451960214

04.183.656/0001-48 DISTRICENTER Sim Sim 1.000 R\$ 145,0000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020
16:18:35

DISTRIBUIDORA
DE
MEDICAMENTOS
LTDA

Marca: MEDLEVENSOHN

Fabricante: HANGZHOU BIOTECH CO.,LTD.

Modelo / Versão: MEDTESTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO COVID-19 25 DISP.(CORONAVÍRUS) IgG/IgM 25 DISPOSITIVOS DE TESTE 25 CONTA-GOTAS 01 SOLUÇÃO TAMPÃO (3ML) 01 INSTRUÇÃO DE USO REGISTRO ANVISA/MS:80560310056

29.426.310/0001-54 CIRURGICA Sim Sim 1.000 R\$ 145,0000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020
16:45:14

ITAMARATY
COMERCIAL -
EIRELI

Marca: HIGHTOP

Fabricante: HIGHTO

Modelo / Versão: HIGHTOP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ...

76.730.076/0001-34 J R EHLKE E CIA Não Não 1.000 R\$ 145,0000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020
17:20:01

LTDA

Marca: Bioclin/Quibasa-MG

Fabricante: Bioclin/Quibasa-MG

Modelo / Versão: Bioclin/Quibasa-MG

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM BIO-25 TESTES. Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma (EDTA ou Heparina). Apresentação: R1: 25 Cassetes (teste); R2: 3,5 mL/25 Pipetas plásticas descartáveis. Reg. Min. Saúde: 10269360322. MARCA: BIOCLIN/QUIBASA | MG/BRASIL.

32.593.430/0001-50 M. CARREGA Sim Sim 1.000 R\$ 145,0000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020
17:48:08

COMERCIO DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA

Marca: ACRO RAPID TEST

Fabricante: ACRO BIOTECH

Modelo / Versão: COVID-19 IGG IGM LF TEST

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

14.012.375/0001-86 BMI PROSPER Sim Sim 1.000 R\$ 145,0000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020
17:57:19

EIRELI

Marca: LEPU

Fabricante: LEPU

Modelo / Versão: LEPU

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ"

31.556.536/0001-11 DL Não Não 1.000 R\$ 145,0000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020
17:58:11

DISTRIBUIDORA
DE

000208

MEDICAMENTOS
EIRELI

Marca: NUTRIEX**Fabricante:** ZHUHAI LIVZON DIAGNOSTICS**Modelo / Versão:** CX C/20**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IgG/IgM (COVID-19) Embalagem: CX C/20UND Nome Comercial: Teste rápido COVID-19 IgG/IgM Nutriex Marca: NUTRIEX Nr. Registro MS: 8.0451.9602.26 Fabricante: ZHUHAI LIVZON DIAGNOSTICS Procedencia: China

59.629.519/0001-86 UDIMED Sim Sim 1.000 R\$ 145,0000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020
18:09:59

COMERCIAL
HOSPITALAR
EIRELI

Marca: Hightop**Fabricante:** Hightop**Modelo / Versão:** 586/587-21928 - Kit Teste Covid 19 IGG/IGM**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ

11.819.288/0001-47 CLALMEDI COM E Sim Sim 1.000 R\$ 145,0000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020
18:23:46

REPRESENTACAO
LTDA

Marca: ECO DIAGNOSTICA**Fabricante:** ECO DIAGNOSTICA**Modelo / Versão:** KIT COM 50 CASSETES**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ

05.343.029/0001-90 MEDLEVENSOHN Não Não 1.000 R\$ 145,0000 R\$ 145.000,0000 29/06/2020
23:19:53

COMERCIO E
REPRESENTACOES
DE PRODUTOS
HOSP

Marca: MEDTESTE**Fabricante:** HANGZHOU BIOTESTE BIOTECH CO., LTD CHINA REPUBLICA**Modelo / Versão:** MEDTESTE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ MARCA: MEDTESTE REGISTRO: 80560310056

33.175.084/0001-53 LANG E FILHOS Sim Sim 1.000 R\$ 150,0000 R\$ 150.000,0000 29/06/2020
15:35:48

MATERIAL
HOSPITALAR LTDA

Marca: "LANG SARS-CoV- 2 An**Fabricante:** "LEPU MEDICAL TECHNOLOGY / LANG"**Modelo / Versão:** TESTE**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** 1 TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ "LANG SARS-CoV- 2 Antibody Test (ANVISA 80285220020)" "LEPU MEDICAL TECHNOLOGY / LANG" 80285220020 kit 1000 R\$ 150,00 R\$ 150.000,00 1 TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ "LANG SARS-CoV- 2 Antibody Test (ANVISA 80285220020)" "LEPU MEDICAL TECHNOLOGY / LANG" 80285220020 kit

15.562.934/0001-94 MOLECULAR Sim Sim 1.000 R\$ 250,0000 R\$ 250.000,0000 26/06/2020
14:34:46

BIOTECNOLOGIA
E
REPRESENTACAO
LTDA

Marca: ECO DIAGNÓSTICA**Fabricante:** ECO DIAGNÓSTICA**Modelo / Versão:** CAIXA 40 TESTES**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** COVID-19 IGG/IGM ECO TESTE KIT C/ 40 TESTE - Teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti- SARS-CoV-2, presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma. 1. Cada dispositivo é embalado individualmente e contém: a) Um dispositivo teste. b) Um sachê dessecante com sílica gel. 2. Pipeta capilar de 20 μL (para o teste com sangue total capilar). 3. Tampão diluente. 4. Instruções de uso. Materiais que poderão ser requeridos e não são fornecidos: 1. Cronômetro 2. Recipiente para coleta de amostra. 3. Centrífuga. 4. Micropipeta automática e ponteiros. COD: TR0079CS040 REGISTRO: 80954880132 OBS: OFERTADO KIT COM 40 TESTES. MARCA: ECO DIAGNOSTICA FABRICANTE: ECO DIAGNOSTICA**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250.000,0000	15.562.934/0001-94	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 150.000,0000	33.175.084/0001-53	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	00.656.468/0001-39	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	80.993.751/0001-95	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	08.051.684/0001-62	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	27.806.274/0001-29	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	04.183.656/0001-48	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	29.426.310/0001-54	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	32.593.430/0001-50	30/06/2020 08:31:23:670

R\$ 145.000,0000	76.730.076/0001-34	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	14.012.375/0001-86	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	11.308.834/0001-85	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	18.252.904/0001-70	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	02.555.905/0001-53	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	12.939.414/0002-40	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	31.726.339/0001-01	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	71.505.564/0001-24	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	11.509.243/0001-76	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	22.627.453/0001-85	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	28.470.340/0001-03	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	31.556.536/0001-11	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	59.629.519/0001-86	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	11.819.288/0001-47	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 145.000,0000	05.343.029/0001-90	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 144.900,0000	30.881.804/0001-08	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 144.372,0000	00.802.002/0001-02	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 144.000,0000	02.248.312/0001-44	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 140.000,0000	21.417.440/0001-19	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 135.000,0000	23.442.519/0001-25	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 120.000,0000	36.122.201/0001-09	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 120.000,0000	30.213.258/0001-37	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 110.000,0000	05.993.698/0001-07	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 100.000,0000	04.846.613/0001-03	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 100.000,0000	12.255.403/0001-60	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 100.000,0000	21.579.468/0001-52	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 99.000,0000	26.580.885/0001-39	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 98.000,0000	02.823.683/0001-02	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 90.000,0000	02.462.686/0001-68	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 90.000,0000	93.248.979/0001-00	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 89.000,0000	15.268.466/0001-40	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 80.000,0000	05.746.940/0001-48	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 55.000,0000	14.829.987/0001-66	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 55.000,0000	11.172.836/0001-90	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 55.000,0000	11.462.374/0001-45	30/06/2020 08:31:23:670
R\$ 65.000,0000	05.746.940/0001-48	30/06/2020 08:33:10:957
R\$ 49.000,0000	12.255.403/0001-60	30/06/2020 08:33:26:253
R\$ 47.000,0000	21.579.468/0001-52	30/06/2020 08:34:14:890
R\$ 65.000,0000	00.656.468/0001-39	30/06/2020 08:34:30:080
R\$ 55.000,0000	02.555.905/0001-53	30/06/2020 08:34:30:543
R\$ 69.000,0000	30.213.258/0001-37	30/06/2020 08:34:32:840
R\$ 46.000,0000	02.248.312/0001-44	30/06/2020 08:34:46:003
R\$ 45.900,0000	21.579.468/0001-52	30/06/2020 08:35:01:560
R\$ 40,0000	80.993.751/0001-95	30/06/2020 08:35:14:617
R\$ 46.000,0000	14.012.375/0001-86	30/06/2020 08:35:17:597
R\$ 110.000,0000	27.806.274/0001-29	30/06/2020 08:35:27:643
R\$ 76.990,0000	21.417.440/0001-19	30/06/2020 08:35:33:990
R\$ 39.000,0000	02.248.312/0001-44	30/06/2020 08:35:43:877
R\$ 94.000,0000	30.881.804/0001-08	30/06/2020 08:35:46:020
R\$ 39.000,0000	21.579.468/0001-52	30/06/2020 08:35:49:210
R\$ 100,0000	23.442.519/0001-25	30/06/2020 08:36:14:187
R\$ 69.000,0000	08.051.684/0001-62	30/06/2020 08:36:18:300
R\$ 38.900,0000	21.579.468/0001-52	30/06/2020 08:36:44:643
R\$ 75.450,0000	21.417.440/0001-19	30/06/2020 08:36:48:893
R\$ 127.500,0000	11.509.243/0001-76	30/06/2020 08:37:09:097
R\$ 64.000,0000	04.846.613/0001-03	30/06/2020 08:37:14:273
R\$ 59,8000	05.343.029/0001-90	30/06/2020 08:37:20:873
R\$ 40.000,0000	18.252.904/0001-70	30/06/2020 08:37:40:040
R\$ 59.000,0000	05.993.698/0001-07	30/06/2020 08:37:49:493
R\$ 126.000,0000	76.730.076/0001-34	30/06/2020 08:38:15:193

R\$ 38.000,0000	18.252.904/0001-70	30/06/2020 08:38:22:103
R\$ 39,9900	02.248.312/0001-44	30/06/2020 08:38:57:270
R\$ 39,9000	80.993.751/0001-95	30/06/2020 08:39:20:037
R\$ 39,8900	02.248.312/0001-44	30/06/2020 08:40:04:843
R\$ 39,8800	31.556.536/0001-11	30/06/2020 08:40:17:110
R\$ 45,0000	93.248.979/0001-00	30/06/2020 08:40:19:447
R\$ 39,8700	02.248.312/0001-44	30/06/2020 08:40:32:353
R\$ 38,0000	11.172.836/0001-90	30/06/2020 08:40:49:413
R\$ 37,9900	02.248.312/0001-44	30/06/2020 08:41:09:827
R\$ 37,5000	11.172.836/0001-90	30/06/2020 08:41:21:873
R\$ 37,4900	31.556.536/0001-11	30/06/2020 08:41:30:570
R\$ 37,4000	02.248.312/0001-44	30/06/2020 08:41:33:467
R\$ 37,0000	11.172.836/0001-90	30/06/2020 08:41:46:067
R\$ 37,3900	02.248.312/0001-44	30/06/2020 08:41:57:620
R\$ 65,0000	00.656.468/0001-39	30/06/2020 08:41:59:853
R\$ 36,9900	02.248.312/0001-44	30/06/2020 08:42:10:383
R\$ 76,0000	02.823.683/0001-02	30/06/2020 08:42:12:837
R\$ 36,0000	11.172.836/0001-90	30/06/2020 08:42:14:610
R\$ 116.510,0000	22.627.453/0001-85	30/06/2020 08:42:30:530
R\$ 119.999,2400	15.562.934/0001-94	30/06/2020 08:42:32:870
R\$ 37.999,9900	26.580.885/0001-39	30/06/2020 08:42:51:037
R\$ 116.509,2700	15.562.934/0001-94	30/06/2020 08:42:54:150
R\$ 35,9900	02.248.312/0001-44	30/06/2020 08:43:03:017
R\$ 35,0000	11.172.836/0001-90	30/06/2020 08:43:08:770
R\$ 70.000,0000	36.122.201/0001-09	30/06/2020 08:43:16:393
R\$ 94,0000	30.881.804/0001-08	30/06/2020 08:43:26:883
R\$ 34,9900	02.248.312/0001-44	30/06/2020 08:43:29:747
R\$ 34,0000	11.172.836/0001-90	30/06/2020 08:43:36:540
R\$ 40.000,0000	33.175.084/0001-53	30/06/2020 08:43:46:223
R\$ 69,0000	30.213.258/0001-37	30/06/2020 08:44:16:277
R\$ 33,9900	02.248.312/0001-44	30/06/2020 08:44:49:940
R\$ 33,0000	11.172.836/0001-90	30/06/2020 08:44:56:187
R\$ 69.000,0000	36.122.201/0001-09	30/06/2020 08:45:41:680
R\$ 32,0000	11.172.836/0001-90	30/06/2020 08:45:56:820
R\$ 60.000,0000	02.462.686/0001-68	30/06/2020 08:46:05:453
R\$ 31,0000	18.252.904/0001-70	30/06/2020 08:46:10:553
R\$ 31,9000	11.172.836/0001-90	30/06/2020 08:46:39:783
R\$ 30,9000	11.172.836/0001-90	30/06/2020 08:47:03:750
R\$ 116,5000	22.627.453/0001-85	30/06/2020 08:47:20:640
R\$ 30,0000	18.252.904/0001-70	30/06/2020 08:48:00:917
R\$ 34,5000	26.580.885/0001-39	30/06/2020 08:48:05:657
R\$ 29,9900	31.556.536/0001-11	30/06/2020 08:48:59:817
R\$ 29,0000	18.252.904/0001-70	30/06/2020 08:49:18:540
R\$ 95,0000	28.470.340/0001-03	30/06/2020 08:49:20:180
R\$ 30,0000	11.172.836/0001-90	30/06/2020 08:49:21:500
R\$ 42.000,0000	14.829.987/0001-66	30/06/2020 08:49:42:757
R\$ 28,9900	31.556.536/0001-11	30/06/2020 08:50:18:220
R\$ 28,0000	18.252.904/0001-70	30/06/2020 08:51:24:120
R\$ 28,9800	31.556.536/0001-11	30/06/2020 08:52:27:440
R\$ 94,6400	04.183.656/0001-48	30/06/2020 08:52:38:830
R\$ 53.000,0000	02.462.686/0001-68	30/06/2020 08:53:58:360
R\$ 126,0000	76.730.076/0001-34	30/06/2020 08:55:49:363
R\$ 50.000,0000	02.462.686/0001-68	30/06/2020 08:56:36:480
R\$ 75.200,0000	71.505.564/0001-24	30/06/2020 08:57:02:323
R\$ 75,2000	71.505.564/0001-24	30/06/2020 08:57:34:130

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	30/06/2020 08:33:08	Item Aberto.

Observações

Encerrado	30/06/2020 08:59:34	Item encerrado.
Sorteio eletrônico	30/06/2020 08:59:34	Item teve empate real para o valor 145.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	30/06/2020 09:02:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	30/06/2020 09:34:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70.
Aceite	30/06/2020 10:24:28	Aceite individual da proposta. Fornecedor: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 28,0000.
Habilitado	30/06/2020 10:24:41	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E - CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70
Registro Intenção de Recurso	30/06/2020 10:30:26	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 33175084000153. Motivo: Manifestamos intenção de recurso devido a forma de disputa de lances no pregão e devido a irregularidades na marca vencedora a serem apresentadas nas razões
Registro Intenção de Recurso	30/06/2020 10:51:20	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF: 93248979000100. Motivo: Sr. Pregoeiro, o arrematante HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70 informou seu registro na Anvisa ? Não localizei o atestado
Intenção de Recurso Aceita	30/06/2020 11:04:00	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 33175084000153.
Intenção de Recurso Aceita	30/06/2020 11:05:51	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 93248979000100. Motivo: EMPRESA LANG E FILHOS FAVOR PRESTAR ATENÇÃO NO EDITAL PARA O PRAZO DE INTERPOR RECURSO.
Intenção de Recurso Recusada	06/07/2020 14:19:11	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 33175084000153. Motivo: A EMPRESA MANIFESTOU INTENÇÃO PORÉM NÃO PROTOCOLOU O RECURSO.
Intenção de Recurso Recusada	06/07/2020 14:19:33	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 93248979000100. Motivo: A EMPRESA MANIFESTOU O RECURSO PORÉM NÃO PROTOCOLOU O RECURSO.
Intenção de Recurso Aceita	06/07/2020 15:25:23	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF: 33175084000153.
Intenção de Recurso Aceita	06/07/2020 15:25:49	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 93248979000100.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
93.248.979/0001-00	30/06/2020 10:51	06/07/2020 15:25	Aceito
Motivo Intenção: Sr. Pregoeiro, o arrematante HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70 informou seu registro na Anvisa ? Não localizei o atestado de capacidade técnica do produto ofertado junto aos documentos. Pelo valor ofertado não deve ser um produto completo, por favor se certificar se contem todos componentes para realização do teste rápido.			

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
33.175.084/0001-53	30/06/2020 10:30	06/07/2020 15:25	Aceito
Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso devido a forma de disputa de lances no pregão e devido a irregularidades na marca vencedora a serem apresentadas nas razões			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	30/06/2020 08:31:33	BOM DIA A TODOS
Pregoeiro	30/06/2020 08:31:54	Estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico Nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	30/06/2020 08:32:05	a) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	30/06/2020 08:32:12	b) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negocio e ficará sujeito a eventuais sanções.

Pregoeiro	30/06/2020 08:32:22	c) Informo que a proposta ajustada ao lance final devem ser inseridas no sistema COMPRASNET em um único arquivo, no prazo máximo de 03 (três) horas úteis. d) Dúvidas durante a FASE DE LANCES, APENAS enviar via email: licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	30/06/2020 08:32:30	e) Caso haja problemas na inserção do arquivo, alternativamente e DESDE QUE DENTRO DO PRAZO, a documentação poderá ser enviada para (licitacao@capanema.pr.gov.br), comunicando o fato ao Pregoeiro.
Pregoeiro	30/06/2020 08:32:41	f) O envio de originais e/ou de cópias autenticadas da documentação somente deverá ocorrer caso o Pregoeiro efetue tal solicitação. g) Telefone para contato caso haja algum problema: 46 984013549 e-mail: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Pregoeiro	30/06/2020 08:33:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/06/2020 08:33:08	Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/06/2020 08:39:48	PESSOAL O PREÇO ESTÁ CORRETO?
Pregoeiro	30/06/2020 08:40:11	ESSE EXAME POSSUI TODAS AS ESPECIFICAÇÕES
Sistema	30/06/2020 08:59:34	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/06/2020 08:59:34	O item 1 teve empate real para o valor 145.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	30/06/2020 08:59:34	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Sistema	30/06/2020 09:02:12	Senhor fornecedor HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	30/06/2020 09:34:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	30/06/2020 10:24:41	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/06/2020 10:24:56	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/06/2020 às 11:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	30/06/2020 10:24:41	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	30/06/2020 10:24:56	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/06/2020 às 11:00:00.

Data limite para registro de recurso: 09/07/2020.
 Data limite para registro de contrarrazão: 13/07/2020.
 Data limite para registro de decisão: 20/07/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:31 horas do dia 06 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZE
Equipe de Apoio

CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

Ver Ata Posterior

Pregão Eletrônico

000213

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

987487.402020 .10416 .4873 .3662348452

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1**
Nº 00040/2020

Às 08:00 horas do dia 13 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 7531/2019 de 09/12/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 40, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00040/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Teste Rápido para Detecção do Coronavírus SARS-COV2 (IGG/IGM), realizado através de amostra de Sangue obtida por Punção Digital, Visando Suprir a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema, Decorrente da Pandemia Coronavírus, tendo em vista A EMPRESA QUE FICOU COMO VENCEDORA, APÓS ANÁLISE DE UM TÉCNICO O LAUDO DA FIO CRUZ ESTÁ INSATISFATÓRIO O EXAME..

Item: 1**Descrição:** CANETA ÓTICA**Descrição Complementar:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1.000**Valor Estimado:** R\$ 145.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP, pelo melhor lance de R\$ 59,8000 .**Histórico****Item: 1 - CANETA ÓTICA****Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Volta de Fase	10/07/2020 07:43:59	Volta de Fase para Julgamento
Recusa	13/07/2020 08:55:04	Recusa da proposta. Fornecedor: HEALTH CARE & DUBEBA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 28,0000. Motivo: A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA PORQUE O TESTE ESTÁ INSATISF
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/07/2020 08:55:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/07/2020 09:35:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11.
Recusa	13/07/2020 09:48:31	Recusa da proposta. Fornecedor: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, pelo melhor lance de R\$ 28,9800. Motivo: desclassifica do a pedido da empresa
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/07/2020 09:48:45	Convocado para envio de anexo o fornecedor TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 18.252.904/0001-70
Recusa	13/07/2020 12:59:07	Recusa de CNPJ/CPF. desclassific
Encerramento	13/07/2020	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor TOP MED



Oi! Como posso ajudar?

do prazo de Convocação - Anexo	12:59:07	IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.172.836/0001-90.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/07/2020 12:59:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.248.312/0001-44.
Recusa	14/07/2020 07:39:39	Recusa da proposta. Fornecedor: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.248.312/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 33,9900. Motivo: DESCLASSIFICADO POR NÃO ANEXAR A PROPOSTA
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/07/2020 07:39:39	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.248.312/0001-44.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/07/2020 07:40:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.580.885/0001-39.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/07/2020 10:35:27	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.580.885/0001-39.
Recusa	14/07/2020 14:34:55	Recusa da proposta. Fornecedor: PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.580.885/0001-39, pelo melhor lance de R\$ 34,5000. Motivo: de acordo com o parecer técnico a empresa não anexou o registro do teste na Anvisa.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	14/07/2020 14:35:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.993.751/0001-95.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	14/07/2020 16:36:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.993.751/0001-95.
Recusa	15/07/2020 07:47:00	Recusa da proposta. Fornecedor: BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.993.751/0001-95, pelo melhor lance de R\$ 39,9000. Motivo: DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O LAUDO DA FIO CRUZ
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 07:47:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 93.248.979/0001-00.
Recusa	15/07/2020 14:44:58	Recusa da proposta. Fornecedor: BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 93.248.979/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 45,0000. Motivo: desclassificado por não anexar proposta atualizada
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 14:44:58	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 93.248.979/0001-00.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 14:45:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP, CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	15/07/2020 15:11:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP, CNPJ/CPF: 05.343.029/90.
Aceite	15/07/2020 15:58:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP, CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90, pelo melhor lance de R\$ 59,8000.
Habilitado	15/07/2020 15:58:53	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP - CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data
Sistema	10/07/2020 07:43:59
Sistema	10/07/2020 07:43:59



Oi! Como posso ajudar ?

Sistema	13/07/2020 08:55:20	Senhor fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	13/07/2020 09:35:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 31.556.536/0001-11, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	13/07/2020 09:48:45	Senhor fornecedor TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ/CPF: 11.172.836/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	13/07/2020 12:59:07	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	13/07/2020 12:59:19	Senhor fornecedor CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ/CPF: 02.248.312/0001-44, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	14/07/2020 07:39:39	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	14/07/2020 07:40:30	Senhor fornecedor PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.580.885/0001-39, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	14/07/2020 10:35:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PLENO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 26.580.885/0001-39, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	14/07/2020 14:35:07	Senhor fornecedor BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.993.751/0001-95, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	14/07/2020 16:36:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA, CNPJ/CPF: 80.993.751/0001-95, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	15/07/2020 07:47:20	Senhor fornecedor BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: 93.248.979/0001-00, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	15/07/2020 07:48:30	Para BIO MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - BOM DIA CONVOQUEI A EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA E FAVOR NÃO ESQUECER DE APRESENTAR REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ
Sistema	15/07/2020 14:44:59	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	15/07/2020 14:45:13	Senhor fornecedor MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP, CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	15/07/2020 15:11:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP, CNPJ/CPF: 05.343.029/0001-90, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	15/07/2020 15:58:53	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	15/07/2020 15:59:07	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/07/2020 às 16:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de Fase	10/07/2020 07:43:59	A EMPRESA QUE FICOU COMO VENCEDORA, APÓS ANÁLISE DE UM TÉCNICO O LAUDO DA FIO CRUZ ESTÁ INSATISFATÓRIO O EXAME.. Reagendado para: 13/07/2020 08:00
Abertura de Prazo	15/07/2020 15:58:53	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	15/07/2020 15:59:07	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/07/2020 às 16:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:00 horas do dia 15 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro Oficial

ANDREA MARIZE WESCHENFELDER PAEZ'
Equipe de Apoio

CAROLINE PILATI
Equipe de Apoio



Oiã, como posso ajudar ?

JEANDRA WILMSEN
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



Oiã, como posso ajudar ?

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. RMS: 81914040001...

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: desclassificado não anexou a proposta atualizada

02.248.312/0001-

44 - CEPALAB 1.000 144.000,0000 33,9900 30/06/2020 08:44:49:940
LABORATORIOS LTDA

79380-9
Recusado Consultar SIM

Marca: q ingda o higtop

Fabricante: q ingda o higtop biotech co,ltd

Modelo / Versão: q ingda o higtop biotech co,ltd

Descrição detalhada do objeto ofertado: COVID-19 IgG/IgM é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG/IgM contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostras de soro, plasma e...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO POR NÃO ANEXAR A PROPOSTA

26.580.885/0001-

39 - PLENO 1.000 99.000,0000 34,5000 30/06/2020 08:48:05:657
DISTRIBUIDORA EIRELI

793825
Recusado Consultar SIM

Marca: EasyDiagnosis

Fabricante: Wuhan EasyDiagnosis Biomedicine Co.,Ltd.

Modelo / Versão: Ediagnosis COVID-19(SARS-CoV-2) IgM/IgG Antibody T

Descrição detalhada do objeto ofertado: Constitui objeto deste PREGÃO AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: de acordo com o parecer técnico a empresa não anexou o registro do teste na Anvisa.

80.993.751/0001-

95 - BIOMARCHESINI 1.000 145.000,0000 39,9000 30/06/2020 08:39:20:037
PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA

39105-L
Recusado Consultar SIM

Marca: GENRUI

Fabricante: GENRUI

Modelo / Versão: GENRUI

Descrição detalhada do objeto ofertado: CORONAVIRUS GENRUI IGG/IGM 25 TESTES - RMS: 80207450020 ...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR O LAUDO DA FIO CRUZ

93.248.979/0001-

00 - BIO MED 1.000 90.000,0000 45,0000 30/06/2020 08:40:19:447
PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

79383-3
Recusado Consultar SIM

Marca: LIONRUN

Fabricante: Shanghai LianRun Biomedicine

Modelo / Versão: Embalagem com 1 unid.

Descrição detalhada do objeto ofertado: KIT PARA TESTE IMUNOCROMATOGRAFICO (IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO RAPIDO -

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão nº: 402020

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

ME/EPP = Microempresa/Empresa de Pequeno Porte

Item: 1 - CANETA ÓTICA	Qtde Solicitada: 1.000	Qtde Aceita: 0	Valor Estimado: R\$ 145.000,0000	Recurso: Intenção
-------------------------------	----------------------------------	-----------------------	--	-----------------------------

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
18.252.904/0001-70 - HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, E	1.000	145.000,0000	28,0000	30/06/2020 08:51:24:120		Recusado	Consultar	SIM

Marca: Medical System

Fabricante: Medical System

Modelo / Versão: Teste Rapido COVID19

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: A EMPRESA FOI DESCLASSIFICADA PORQUE O TESTE ESTÁ INSATISFATÓRIO

31.556.536/0001-

11 - DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	1.000	145.000,0000	28,9800	30/06/2020 08:52:27:440		Recusado	Consultar	SIM
--	-------	--------------	---------	-------------------------	--	----------	-----------	-----

Marca: NUTRIEX

Fabricante: ZHUHAI LIVZON DIAGNOSTICS

Modelo / Versão: CX C/20

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IgG/IgM (COVID-19) Embalagem: CX C/20 UNID Nome Comercial: Teste rápido COVID-19 IgG/IgM Nutriex Marca: NUTRIEX Nr. Registro MS: 8.0451.9602.26 Fabricante: ZHUHAI LIVZON D...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração Independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Motivo da Recusa: desclassifica do a pedido da empresa

11.172.836/0001-

90 - TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	1.000	55.000,0000	30,0000	30/06/2020 08:49:21:500		Recusado	Consultar	SIM
---	-------	-------------	---------	-------------------------	--	----------	-----------	-----

Marca: HANGZHOU DEANGEL BIO

Fabricante: HANGZHOU DEANGEL BIOLOGICAL ENGINEERING CO.,

Modelo / Versão: TESTE

TESTES RÁPIDO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM (SEPARADAMENTE) DA COVID-19 EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA OU SANG...**Porte ME/EPP:** NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM**Motivo da Recusa:** desclassificado por não anexar proposta atualizada

05.343.029/0001-

90 -

MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP	1.000	145.000,0000	59,8000	30/06/2020 08:37:20:873	Adjudicado <u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	-------	--------------	---------	----------------------------	-----------------------------	------------

Marca: MEDTESTE**Fabricante:** HANGZHOU BIOTESTE BIOTECH CO., LTD CHINA REPUBLICA**Modelo / Versão:** MEDTESTE**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. MARCA: MEDTESTE REGISTRO: 80560310056 ...**Porte ME/EPP:** NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

00.656.468/0001-

39 -

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.000	145.000,0000	65,0000	30/06/2020 08:41:59:853	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
--	-------	--------------	---------	----------------------------	------------------	------------

Marca: NUTRIEX**Fabricante:** NUTRIEX**Modelo / Versão:** NUTRIEX**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ. MARCA: NUTRIEX EMBALAGEM: CX C/20 KITS REGMS: 80451960214 ...**Porte ME/EPP:** NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

30.213.258/0001-

37 -

COMERCIAL NOVA TRAPICHE EIRELI	1.000	120.000,0000	69,0000	30/06/2020 08:44:16:277	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
-----------------------------------	-------	--------------	---------	----------------------------	------------------	------------

Marca: DEANGEL**Fabricante:** Hangzhou Deangel Biological Engineerring CO.,Ltda**Modelo / Versão:** Dispositivo de Teste Rápido (WB/S/P).**Descrição detalhada do objeto ofertado:** COVID-19 igG/IgM Dispositivo de Teste Rápido (WB/S/P). Produto Aprovado pelo ANVISA, Registro Número 81914040001, Proce...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

71.505.564/0001-

24 -

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	1.000	145.000,0000	75,2000	30/06/2020 08:57:34:130	<u>Consultar</u>	<u>SIM</u>
---	-------	--------------	---------	----------------------------	------------------	------------

Marca: DFL**Fabricante:** HUMASIS**Modelo / Versão:** IGG IGM

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE CORONAVIRUS COVID 19 IGG IGM TEST UNIDADE HUMASIS DFLTESTE DE DIAGNOSTICO HUMASIS COVID-19 IGG IGM TEST E UM TESTE RAPIDO INVITRO DE UNICO PASSO BASEADO EM ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO TES...

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.823.683/0001-

02 - CAPRICORN 1.000 98.000,0000 76,0000 30/06/2020
TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA 08:42:12:837

79377-9
Consultar SIM

Marca: acrobiotech

Fabricante: acrobiotech inc

Modelo / Versão: Diagnostic Kit for IgM/IgG Antibody to Coronavirus

Descrição detalhada do objeto ofertado: Teste de imunocromatografia (imunológico para detecção da Covid-19), em amostras de soro, plasma e sangue - Anti COVID-19 IgG/IgM - teste rápido MATERIAL PARA COLETA: Pipeta ou capilar de 10 µL e lan...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

30.881.804/0001-

08 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME 1.000 144.900,0000 94,0000 30/06/2020
08:43:26:883

78283-L
Consultar SIM

Marca: Hightop

Fabricante: Hightop

Modelo / Versão: Hightop

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19)...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

04.183.656/0001-

48 - DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 1.000 145.000,0000 94,6400 30/06/2020
08:52:38:830

79028-L
Consultar SIM

Marca: MEDLEVENSOHN

Fabricante: HANGZHOU BIOTECH CO.,LTD.

Modelo / Versão: MEDTESTE

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO COVID-19 25 DISP.(CORONAVÍRUS) IgG/IgM 25 DISPOSITIVOS DE TESTE 25 CONTA-GOTAS 01 SOLUÇÃO TAMPÃO (3ML) 01 INSTRUÇÃO DE USO REGISTRO ANVISA/MS:80560310056...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

28.470.340/0001-

03 - METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES 1.000 145.000,0000 95,0000 30/06/2020
08:49:20:180

79378-7
Consultar SIM

Marca: NUTRIEX

Fabricante: NUTRIEX

Modelo / Versão: TESTE COVID-19

Descrição detalhada do objeto ofertado: COTAMOS TESTE COVID-19 MARCA NUTRIEX...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

23.442.519/0001-

25 - ULTRA
MEDICAL BRASIL 1.000 135.000,0000 100,0000 30/06/2020
COMERCIO, 08:36:14:187
IMPORTACAO E
EXPORTACAO

Marca: LIVZON

Fabricante: ZHUHAI LIVZON DIAGNOSTICS LTDA

Modelo / Versão: IgM / IgG

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM SEPARADAMENTE EM AMOSTRAS SANGUE TOTAL CONTENDO: DILUENTE DE AMOSTRA SOLUÇÃO TAMPÃO CONTENDO CLORETO DE SÓDIO, PIPETA PARA COLETA DE AMOS...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

22.627.453/0001-

85 - A C L
ASSISTÊNCIA E 1.000 145.000,0000 116,5000 30/06/2020
COMÉRCIO DE 08:47:20:640
PRODUTOS PARA
LABORATÓR

Marca: EBRAM

Fabricante: EBRAM

Modelo / Versão: TESTE RÁPIDO COVID 19

Descrição detalhada do objeto ofertado: COVID-19 IGG/IGM(CORONA VIRUS) TESTE RAPIDO PACK (IMUNOCROMATOG) + LANGETA CRAL 28G Valor unitario referente a um teste, entregaremos em Kits com 10 testes. Registro ANVISA: 10159820239 A empresa d...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

76.730.076/0001-

34 - J R 1.000 145.000,0000 126,0000 30/06/2020
EHLKE E CIA LTDA 08:55:49:363

Marca: Bioclin/Quibasa-MG

Fabricante: Bioclin/Quibasa-MG

Modelo / Versão: Bioclin/Quibasa-MG

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM BIO-25 TESTES. Teste imunocromatográfico rápido para determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para o vírus COVID-19 em amostras de sangue total, soro ou plasma (E...

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

21.579.468/0001-

52 -
TEKMARKET 1.000 100.000,0000 38.900,0000 30/06/2020
INDUSTRIA, 08:36:44:643
COMERCIO E
SERVICOS LTDA

Marca: TOTH LIFECARE

Fabricante: NANTONG EGENS BIOTECHNOLOGY CO,LTDA

Modelo / Versão: EGENS-COVID-19 IGM/IGM KIT TESTE RAPIDO

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO PARA COVID- 19 IGG/IGM - CAIXA COM KIT DE 25 TESTES Testes rápidos

de covid-19 com detecção de anticorpos IGG E IGM. Ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos antic...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

33.175.084/0001-

53 -  LANG E 1.000 150.000,0000 40.000,0000 30/06/2020
FILHOS MATERIAL 08:43:46:223 Consultar SIM
HOSPITALAR LTDA

Marca: "LANG SARS-CoV- 2 An

Fabricante: "LEPU MEDICAL TECHNDLDGY / LANG"

Modelo / Versão: TESTE

Descrição detalhada do objeto ofertado: 1 TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRD NO INCQS - INSTITUTD NACIDNAL DE CDNTRDLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FID CRUZ "LANG SARS-CoV- 2 Antibody Test (ANVISA 80285220020)"
"LEPU MEDI...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.829.987/0001-

66 -  OLTRAMED 1.000 55.000,0000 42.000,0000 30/06/2020
COMERCIO DE 08:49:42:757 Consultar SIM
PRODUTOS
MÉDICOS LTDA

Marca: LEPU MEDICAL

Fabricante: LEPU MEDICAL

Modelo / Versão: Teste rápido IgG - IgM

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO CDRDNAÍRUS IGG/IGM (CDVID-19) CDMREGISTRO ND INCQS - INSTITUTD NACIONAL DE CONTRDLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

14.012.375/0001-

86 -  BMI 1.000 145.000,0000 46.000,0000 30/06/2020
PROSPER EIRELI 08:35:17:597 Consultar SIM

Marca: LEPU

Fabricante: LEPU

Modelo / Versão: LEPU

Descrição detalhada do objeto ofertado: "TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRD ND INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTRDLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ" ...

Porte ME/EPP: SIM Declaração ME/EPP/COOP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

12.255.403/0001-

60 -  IMEX 1.000 100.000,0000 49.000,0000 30/06/2020
MEDICAL 08:33:26:253 Consultar SIM
COMERCIO E
LOCACAO LTDA

Marca: HANGZHOU REALY TECH

Fabricante: HANGZHOU REALY TECH CD., LTD

Modelo / Versão: Dispositivo de teste rápido 2019-nCoV IgG/IgM

Descrição detalhada do objeto ofertado: Dispositivo de teste rápido 2019-nCoV IgG/IgM Fabricante e Marca: HANGZHOU REALY TECH CD., LTD Modelo: Kit para 25 testes, contendo: 25 cartões de teste, 01 diluente de amostra de 3mL, 25 pipetas pl...

Porte ME/EPP: NÃO Declaração ME/EPP/COOP: NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIMDeclaração de Acessibilidade: SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.462.686/0001-

68 - YIN'S
BRASIL 1.000 90.000,0000 50.000,0000 30/06/2020
COMERCIO 08:56:36:480
INTERNACIONAL
LTDA

79373-6
Consultar SIM**Marca:** Prime Health**Fabricante:** Shangai Outdo Biotech Co.,Ltd**Modelo / Versão:** YS43095**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO Coronavírus IgG/IgM (Covid-19) com registro no INCQS da Fiocruz.

Validade da proposta: 365 dias contados da abertura do pregão. Prazo de entrega: 10 dias após o recebimento da nota de e...

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de****proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

02.555.905/0001-

53 - INVASIVE
IMPORTACAO E 1.000 145.000,0000 55.000,0000 30/06/2020
COMERCIO DE 08:34:30:543
PRODUTOS
MEDICOS LTDA

79375-2
Consultar SIM**Marca:** LEPU**Fabricante:** BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO.,LTD. - CHINA,**Modelo / Versão:** LEPU/Teste para anticorpos de SARS-CoV-2 (imunose)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS -INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ Anvisa: 81425780026 ...**Porte ME/EPP:** NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de****proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

11.462.374/0001-

45 - MAGNUM
IMPORT 1.000 55.000,0000 55.000,0000 30/06/2020
COMERCIO DE 08:31:23:653
MATERIAIS
MEDICOS LTDA

79376-2
Consultar SIM**Marca:** LEPU MEDICAL**Fabricante:** LEPU MEDICAL**Modelo / Versão:** LEPU MEDICAL**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) LEPU MEDICAL - REG ANVISA81403780001 ...**Porte ME/EPP:** NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de****proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIMDeclaração de Cota de Aprendizagem: SIM

05.993.698/0001-

07 - 1000MEDIC
DISTRIBUIDORA 1.000 110.000,0000 59.000,0000 30/06/2020
IMPORTADORA 08:37:49:493
EXPORTADORA DE
MEDI

2845-2
Consultar SIM**Marca:** GENRUI**Fabricante:** GENRUI**Modelo / Versão:** TESTE RAPIDO 2019-nCoV IgM/IgG (OURO COLOIDAL)**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO 2019-nCoV IgM/IgG (OURO COLOIDAL) CX C/25 UND (25 x 1 cartão de teste; 1 x 2,5 mL de diluente de amostra), **Acompanha Pipetas e Lancetas para Coleta, MARCA: GENRUI RMS: 80207450020 ...**Porte ME/EPP:** NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de**

proposta: SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

04.846.613/0001-

03 - CELER 1.000 100.000,0000 64.000,0000 30/06/2020
 BIOTECNOLOGIA S/A 08:37:14:273

[Consultar](#) SIM**Marca:** WONDFO**Fabricante:** GUANGZHOU WONDFO BIOTECH**Modelo / Versão:** ONE STEP COVID-19 TEST**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO COVID-19 MARCA WONDFO MODELO One Step COVID-2019 TestREGISTRO ANVISA: 80537410048 Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de...**Porte ME/EPP:** NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de****proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

05.746.940/0001-

48 - J B DE 1.000 80.000,0000 65.000,0000 30/06/2020
 PAULA PESSOA JUNIOR 08:33:10:957

[Consultar](#) SIM**Marca:** LIANGRUN**Fabricante:** Shanghai Liangrun Biomedicine Technology**Modelo / Versão:** Kit para teste rápido covid-19: teste de imuno-cro**Descrição detalhada do objeto ofertado:** Kit para teste rápido covid-19: teste de imuno-cromatografia (imunológico para detecção da covid-19). Descrição complementar: em amostras de soro, plasma e sangue total - anti covid-19 igg e igm. com ...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de****proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

08.051.684/0001-

62 - A & C 1.000 145.000,0000 69.000,0000 30/06/2020
 COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E REPRESENTACAO 08:36:18:300

[Consultar](#) SIM**Marca:** BIOCON**Fabricante:** HUMASIS CO., LTD**Modelo / Versão:** RAPID TEST**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS. RMS:80638720150 / PROCEDÊNCIA: IMPORTADO...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de****proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

36.122.201/0001-

09 - JB 1.000 120.000,0000 69.000,0000 30/06/2020
 REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA 08:45:41:680

[Consultar](#) SIM**Marca:** NUTRIEX**Fabricante:** NUTRIEX**Modelo / Versão:** TESTE RÁPIDO NUTRIEX**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ ...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** SIM**Declaração de Menor:** SIM**Declaração independente de****proposta:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:** SIM

000225

21.417.440/0001-

19 -

IDORAMED 1.000 140.000,0000 75.450,0000 30/06/2020
 IMPORTACAO, 08:36:48:893
 DISTRIBUICAO E
 COMERCIO DE
 MATERIA

[Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** Lepu Medical Technol**Fabricante:** Lepu Medical Technology Co., Ltd**Modelo / Versão:** SARS-CoV-2-SARS-CoV-2 Antibody Test Leccurate**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

15.268.466/0001-

40 - BIO 1.000 89.000,0000 89.000,0000 30/06/2020
 MEDICAMENTOS 08:31:23:653
 LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** TESTE COVID 19**Fabricante:** HUMASIS CO.**Modelo / Versão:** TESTE COVID - 19IgG/IgM TEST CAIXA C/25 TESTE**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO COVID 19 TEST - IgG / IgM, CAIXA COM 25 TESTES. PRODUTO IMPORTADO - FABRICADO POR: HUMASIS CO. Republic of Korea NUMERO DO REGISTRO ANVISA: MS 80141430203 - PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O E..**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

27.806.274/0001-

29 -

PROMEDI 1.000 145.000,0000 110.000,0000 30/06/2020
 DISTRIBUIDORA 08:35:27:643
 DE PRODUTOS
 HOSPITALARES
 LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** COVID 19 / CX C/25**Fabricante:** EBRAM**Modelo / Versão:** COVID 19 / CX C/25**Descrição detalhada do objeto ofertado:** TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ ...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)**Declaração de Cota de Aprendizagem:** [SIM](#)

15.562.934/0001-

94 -

MOLECULAR 1.000 250.000,0000 116.509,2700 30/06/2020
 BIOTECNOLOGIA 08:42:54:150
 E
 REPRESENTACAO
 LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)**Marca:** ECO DIAGNÓSTICA**Fabricante:** ECO DIAGNÓSTICA**Modelo / Versão:** CAIXA 40 TESTES**Descrição detalhada do objeto ofertado:** COVID-19 IGG/IGM ECO TESTE KIT C/ 40 TESTE - Teste rápido imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti- SARS-CoV-2, presente em amostras humanas de sangue total, soro o...**Porte ME/EPP:** SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)**Declaração de Inexistência de fato superveniente:** [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

11.509.243/0001-

76 -
COMERCIAL 1.000 145.000,0000 127.500,0000 30/06/2020
BRASIL DE EPI 08:37:09:097
LTDA

[Consultar](#) SIM

Marca: GENRUI

Fabricante: GENRUI

Modelo / Versão: UNICO

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ MARCA: GENRUI Validade da Proposta: 365 Dias; Prazo de Entrega: 10 D...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

00.802.002/0001-

02 -
ALTERMED 1.000 144.372,0000 144.372,0000 30/06/2020
MATERIAL 08:31:23:653
MEDICO
HOSPITALAR LTDA

[Consultar](#) SIM

Marca: TKL

Fabricante: TKL

Modelo / Versão: TKL

Descrição detalhada do objeto ofertado: 58303 TESTE RAPIDO CORONAVIRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAUDE/FIO CRUZ - Marca: TKL - N.Comercial: TKL - Reg.MS: 81658400008...

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

32.593.430/0001-

50 - M.
CARREGA 1.000 145.000,0000 145.000,0000 30/06/2020
COMERCIO DE PRODUTOS 08:31:23:653
HOSPITALARES
LTDA

[Consultar](#) SIM

Marca: ACRO RAPID TEST

Fabricante: ACRO BIOTECH

Modelo / Versão: COVID-19 IGG IGM LF TEST

Descrição detalhada do objeto ofertado: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA....

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

29.426.310/0001-

54 -
CIRURGICA 1.000 145.000,0000 145.000,0000 30/06/2020
ITAMARATY 08:31:23:653
COMERCIAL -
EIRELI

[Consultar](#) SIM

Marca: HIGHTOP

Fabricante: HIGHTO

Modelo / Versão: HIGHTOP

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ... ..

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM

Declaração de Menor: SIM

Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

12.939.414/0002-

40 - PRO LAV
COMERCIO DE 1.000 145.000,0000 145.000,0000 30/06/2020
PRODUTOS 08:31:23:653
QUIMICOS EIRELI

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: DPP COVID 19

Fabricante: CHEMBIO DIAGNOSTICS BRAZIL LTDA

Modelo / Versão: DPP COVID-19 -IGM/ Igg System

Descrição detalhada do objeto ofertado: CHEMBIO DIAGNOSTICS BRAZIL LTDA Kit específico para o diagnostico de covid-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de igg e igm do c...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

11.819.288/0001-

47 - CLALMEDI COM E 1.000 145.000,0000 145.000,0000 30/06/2020
REPRESENTACAO 08:31:23:653
LTDA

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: ECO DIAGNOSTICA

Fabricante: ECO DIAGNOSTICA

Modelo / Versão: KIT COM 50 CASSETES

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

59.629.519/0001-

86 - UDIMED 1.000 145.000,0000 145.000,0000 30/06/2020
COMERCIAL 08:31:23:653
HOSPITALAR
EIRELI

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: Hightop

Fabricante: Hightop

Modelo / Versão: 586/587-21928 - Kit Teste Covid 19 IGG/IGM

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

31.726.339/0001-

01 - DAVOS 1.000 145.000,0000 145.000,0000 30/06/2020
COMERCIO DE 08:31:23:653
EMBALAGENS
EIRELI

[Consultar](#) [SIM](#)

Marca: KOVALENT

Fabricante: KOVALENT

Modelo / Versão: TESTE IMUNO-RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM

Descrição detalhada do objeto ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ...

Porte ME/EPP: SIM **Declaração ME/EPP/COOP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#)

Declaração de Menor: [SIM](#)

Declaração independente de proposta: [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#)

Declaração de Acessibilidade: [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

11.308.834/00G1- 1.000 145.000,0000 145.000,0000 30/06/2020
08:31:23:653

[Consultar](#) [SIM](#)

85 - VIDA
BIOTECNOLOGIA
LTDA

Marca: HIGHTOP

Fabricante: QINGDAO HIGHTOP BIOTECH

Modelo / Versão: COVID-19 IgG/IgM

Descrição detalhada do objeto ofertado: COVID-19 IgG e IgM RÁPIDO é um teste imunocromatográfico para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM com linhas distintas contra a síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARSCoV-2...

Porte ME/EPP: NÃO **Declaração ME/EPP/COOP:** NÃO

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM **Declaração de Menor:** SIM **Declaração independente de proposta:** SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM **Declaração de Acessibilidade:** SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Menu Voltar



Imprimir o
Relatório



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Eletrônico Nº 00040/2020

RESULTADO POR FORNECEDOR

05.343.029/0001-90 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSP

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	CANETA ÓTICA	Unidade	1000	R\$ 145.000,0000	R\$ 0,0598	R\$ 59,8000

Marca: MEDTESTE

Fabricante: HANGZHOU BIOTESTE BIOTECH CO., LTD CHINA REPUBLICA

Modelo / Versão: MEDTESTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COMREGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ MARCA: MEDTESTE REGISTRO: 80560310056

Total do Fornecedor: R\$ 59,8000

Valor Global da Ata: R\$ 59,8000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



000230

Município de Capanema - PR**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020**

O Prefeito Municipal do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 040/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ	MEDTESTE	1.000,00	59,80

Capanema - PR, 16 de Julho de 2020

Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de julho de 2020 10:21
Para: 'Ane Wünsch'; 'admsaude@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO- TESTE COVID
Anexos: Classificação por Fornecedor.pdf

BOM DIA

ESSE PROCESSO ESTÁ PRONTO , PODERÁ SER UTILIZADO A PARTI DE AMANHÃ.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: postmaster@outlook.com
Enviado em: quinta-feira, 16 de julho de 2020 10:21
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Entregue: PREGÃO ELETRÔNICO- TESTE COVID
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00027.txt

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

'Ane Wunsch' (luciane20@hotmail.com)

• Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO- TESTE COVID

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 16 de julho de 2020 10:24
Para: 'empenho@medlevenoehn.com.br'
Assunto: CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2020- CAPANEMA PR
Anexos: contrato 287- Medlevenoehn.pdf

BOM DIA
SEGUE CÓPIA DO CONTRATO PARA VOSSO CONHECIMENTO.
O ORIGINAL ASSINADO PELO PREFEITO SEGUE PELO CORREIO.
ATENCIOSAMENTE,

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quinta-feira, 16 de julho de 2020 10:24
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00039.txt

The original message was received at Thu, 16 Jul 2020 10:24:09 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <empenho@medlevenoehn.com.br>
(relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <empenho@medlevenoehn.com.br>... relayed; expect no further
notifications



000235

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.664 DE 16 DE JULHO DE 2020

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 40/2020.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **40/2020**, objeto AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.

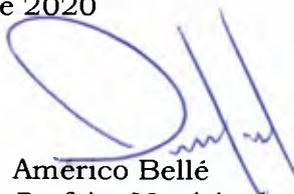
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ	MEDTESTE	1.000,00	59,80

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **40/2020**, é de R\$ 59.800,00 (Cinqüenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezesseis dias de julho de 2020


Americo Bellé
Prefeito Municipal

000236

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 7.664 DE 16 DE JULHO DE 2020

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 40/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu

artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2020, objeto AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MFDI.EVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG-IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ	MEDTESTE	1.000,00	59,80

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 40/2020, é de R\$ 59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezesseis dias de julho de 2020

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2020

Pregão Eletrônico Nº 040/2020

Data da Assinatura: 16/07/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS...

Valor total: R\$59.800,00 (Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

5.º Termo Aditivo ao Contrato nº 329/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AVENIDA BRASIL, 306 SALA 2 CXPST 21 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 12/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato em 31/08/2018, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 12/2018, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRE-



000237
000236

Município de Capanema - PR
Secretaria de Saúde

Ofício n.º 249/2020

Capanema-Pr, 06 de agosto de 2020.

À Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Senhora Presidente:

Sirvo-me do presente expediente para comunicar o interesse desta Secretaria Municipal em aditivar em 50% do quantitativo total de testes referente ao Contrato n.º 287/2020, Pregão Eletrônico n.º 40/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, firmado entre o Município de Capanema-PR, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Capanema-PR, inscrito no CNPJ sob n.º 09.157.931/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Américo Bellé e a empresa Medlevensohn Comercio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob n.º 05.343.029/0001-90, sediada à Rua Dais, S/N, Quadra 008 - Lote 008 - Civit I - CEP 29.168- 030, Serra/ES.

Considerando a emergência em saúde pública de caráter internacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19), reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, o Município necessita tomar medidas urgentes para o enfrentamento à pandemia.

Considerando o dever público de assegurar aos munícipes assistência integral à saúde, bem como o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos e o caráter continuado da prestação destes serviços de saúde ser de extrema relevância e necessidade, apresentamos a presente justificativa para aditivar o contrato supramencionado.

Sendo o que tinha para informar a Vossa Senhoria, agradeço antecipadamente a atenção dispensada, bem como coloco-me a disposição para outros esclarecimentos.

**JONAS
WELTER:**
04160505902
Jonas Welter
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 6.264/2017

Assinado digitalmente por JONAS WELTER:
D4160505902
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=18520630000115, CN=JONAS
WELTER.04160505902
Localização: Secretaria Municipal de Saúde
Data: 2020-08-07 11:02:49

Processo: 2081/2020
07/08/2020 Hora: 01:37
Assunto:
SOLICITACAO DO SETOR DE LICITACA
Req uerente:
JONAS WELTER



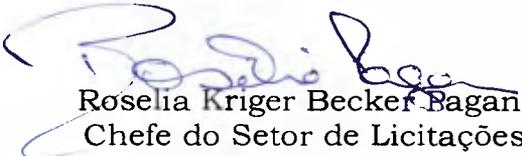
0002/88

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 40/2020, objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito do aditivo de quantidade.

Capanema, 07 de agosto de 2020


Roselia Kriger Becker Bagani
Chefe do Setor de Licitações

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica****PARECER JURÍDICO Nº 291/2020****INTERESSADO: Setor de Licitações.****ASSUNTO: Análise ao Pedido de Aditivo de Valor. Contrato nº 287/2020.
Pregão Eletrônico nº 40/2020.****EMENTA:** ADITIVO DE VALOR. SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. AUMENTO QUANTITATIVO DE 50%. PROVIDENCIA NECESSÁRIA PARA MANTER A TRIAGEM E PRONTO ATENDIMENTO DOS CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE. PARECER FAVORÁVEL.**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica ao presente PA, contendo o Ofício nº 249/2020, de fl. 237, subscrito pelo Secretário Municipal de Saúde, Jonas Walter, no qual pugna pela realização de aditivo contratual, para o fim de acrescentar quantitativamente o número de testes rápidos 50%, para manter a triagem e pronto atendimento dos casos respiratórios e suspeitos de Covid-19 aos pacientes capanemenses.

Por força do despacho de fl. 53, o PA foi encaminhado a Procuradoria. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo de valor pretendido pela Administração Municipal não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição ou na justificativa.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Aditivo de Valor:

O art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, concede à administração a possibilidade de modificar o valor contratual realizando acréscimos ou supressões em obras, serviços e compras num percentual máximo de 25% do valor inicial, e no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

Diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a Lei Federal nº 13.797/2020 possibilitou que os contratos motivados para atender a pandemia possam ser acrescidos de quantitativo de até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

Destarte, vê-se, pela disposição legal, que em se tratando de uma alteração de natureza quantitativa, cujo acréscimo não ultrapasse os limites legais, detém a administração a possibilidade de fazê-lo unilateralmente, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitado o interesse público primário.

Deveras, as razões contidas no PA dão conta de que os requisitos exigidos para realizar o acréscimo se encontram presentes, haja vista que a possibilidade de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da administração para concretizar o interesse público.

Com efeito, a modificação quantitativa do valor contratado deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e empresa contratada), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com o aumento do objeto.

Analisando o PA, nota-se que por força do Contrato Administrativo nº 287/2020 a empresa Medleversohn Comércio e Representações de produtos hospitalares Ltda. foi contratada para fornecer 1.000 unidades de teste rápido coronavírus IGG/IGM, para atender aos pacientes suspeitos da COVID-19.

Consoante o disposto no Ofício nº 249/2020, de fl. 237, diante da manutenção da urgência de saúde pública decorrente da pandemia do coronavírus, constata-se plausível a justificativa da necessidade do aditivo de prazo e valor da licitação em questão, para mais 500 testes rápido (50% da quantidade e valor inicial licitado).

Entretanto, se mostra pertinente orientar a Secretaria Municipal de Saúde, para deflagrar processo licitatório caso seja necessário aumentar novamente a quantidade de testes rápido, uma vez que com o presente aditivo atinge-se o limite máximo quantitativo no contrato em exame.

Portanto, a constata-se que a pretensão de aditivo enquadra-se nas disposições do art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei 8.666/93, razão pela qual mostra-se possível.



Município de Capanema - PR

Procuradoria Jurídica

Deste modo, como medida necessária a manutenção do serviço público com segurança necessária, verifica-se a viabilidade do aditamento, pois respeita os procedimentos legais e está pautado pelo interesse público.

Por outro lado, adverte-se que o parâmetro sobre o qual deve ser calculado o limite de 50% não é o quanto do objeto é alterado, mas o quanto da alteração do objeto repercute no valor inicial atualizado do contrato, isto é, o cálculo do limite a ser aditado deve ter por base o valor da contratação.

Por todo o exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar no bojo do contrato administrativo nº 287/2020 qualifica-se como unilateral e quantitativa (acréscimo), vislumbram-se respeitados os limites definidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, portanto, nada obsta a sua formalização, nos termos da minuta apresentada, pois adequada ao caso (arts. 60, 61 e 65, todos da Lei 8.666/93).

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública, decorrentes de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da celebração do termo aditivo de quantidade em 50% do valor inicial do contrato, a ser calculado sobre o valor inicial, desde que sejam providenciados:

a) Juntada aos autos de toda a documentação de regularidade fiscal prevista no art. 29 da Lei 8.666/93, de modo a comprovar que a

**Município de Capanema - PR****Procuradoria Jurídica**

contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação, caso a validade dos respectivos documentos apresentados na sessão pública esteja expirada;

b) Juntada das declarações do art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

c) Encaminhamento da minuta do Aditivo Contratual, para análise e aprovação da PGM, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993;

d) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos. É o parecer.

Capanema, de 10 de agosto de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 40/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, acato o Parecer Jurídico nº 291/2020 pelo aditivo de 50% da Quantidade do item.

Solicito ao Setor de Licitações para que tome as providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, 11 de agosto de 2020



Americo Belle
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 40/2020, Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2936	09.001.10.122.1001.2423	1020	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2937	09.001.10.122.1001.2423	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2943	09.001.10.301.1001.2424	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, 11 de agosto de 2020

Cleomar Walter

Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2

CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**
CNPJ: 05.343.029/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:14:23 do dia 17/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2020.

Código de controle da certidão: **19C7.CC1A.888F.DDE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20200000314655

Identificação do Requerente: CNPJ N° 05.343.029/0001-90

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/08/2020**, válida até **09/11/2020**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/08/2020.

Autenticação eletrônica: **0017.1431.06B0.88F9**



PREFEITURA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

100248

29176-439 - R MAESTRO ANTÔNIO CÍCERO, 111 CAÇAROCA SERRA ES

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 11072201/2020

Data Geração: 06/03/2020

Data Validade: 30/09/2020

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 471938

Contribuinte MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS

CNPJ / CPF 05.343.029/0001-90

IE / RG

Endereco 29168-030 - R DOIS, QUADRA 008 LOTE 008

Bairro CIVIT I Cidade: SERRA Estado: ES

Data Emissão: 11/08/2020

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.serra.es.gov.br>

Número: 11072201/2020

Inscrição: 471938

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Vencimento prorrogado, conforme Art. 4º do Decreto 5921/2020

Certidão Emitida Gratuitamente

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.343.029/0001-90

Razão Social: MEDLEVENSOHN COM E REPRES DE PROD HOSPITALARES LTDA

Endereço: R DOIS SN QUADRA 008 LOTE 008 / CIVIT I / SERRA / ES / 29168-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2020 a 03/09/2020

Certificação Número: 2020080504352608347831

Informação obtida em 11/08/2020 09:49:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DOIS- QUADRA 08, LOTE 08- CIVIT I , SN - CEP: 29168030 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, neste ato por seu representante legal, JOSE MARCOS SZUSTER , CPF:633.791.987-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 40/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 291/2020, fica aditiva em sua quantidade 500 (quinhentas) unidades, ficando aditivado seu valor em R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE MARCOS SZUSTER
Representante Legal
MEDLEVENSOHN COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Contratada

APROVAÇÃO DE MINUTA DE ADITIVO

- Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.
- Não Aprovo a presente minuta de aditivo na forma que se encontra redigida.



Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico
Capitama - PR
Des. nº 5001/2015
OAB/PR 56.675



Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº287/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **05.343.029/0001-90**, **RUA DOIS- QUADRA 08, LOTE 08- CIVIT I , SN - CEP: 29168030 - BAIRRO: , Município de Serra/ES**, nesse ato representada pelo Sr(a). **JOSE MARCOS SZUSTER** , CPF Nº **633.791.987-49**, RG Nº **03.684.168-2**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico Nº 40/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO

1.1. AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58303	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG/IGM (COVID-19) COM REGISTRO NO INCQS - INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE/FIO CRUZ	MEDTESTE	KIT	1.000,00	59,80	59.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos/prestar os serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra/prestação de serviços pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.



Município de Capanema - PR

2.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) descrição dos objetos/serviços a serem adquiridos/prestados;
- c) local onde serão entregues/prestados os objetos/serviços;
- d) prazo para entrega/prestação dos objetos/serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos/serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição/dos serviços;
- g) assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

2.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à Contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

2.4. A Contratada **deve negar o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços** caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 2.2.

2.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

2.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação** e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos por improbidade administrativa.

2.6. O fornecimento de objetos/prestação dos serviços pela Contratada sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.2 configura a **concorrência da empresa para a nulidade do ato**, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

2.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço.

2.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. Caberá à Contratada do certame:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste contrato;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Capanema - PR

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

3.2. O Contratada será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução da ata de registro de preços.

3.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. O Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto/serviço, por meio do fiscal da ata;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Município de Capanema - PR

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de **R\$ 59.800,00(Cinquenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/07/2020 e encerramento em 15/07/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2140	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2936	09.001.10.122.1001.2423	1020	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2937	09.001.10.122.1001.2423	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2943	09.001.10.301.1001.2424	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o pagamento estão previstas no item 25 do Edital.

8.2. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR de forma parcelada, conforme o fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, **somente após o respectivo recebimento definitivo**, nos termos da cláusula nona deste contrato.

8.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.



Município de Capanema - PR

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{365}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.1.1. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.1. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência/Projeto Básico e da solicitação mencionada no subitem 2.2, **para fins de recebimento definitivo**.

9.1.1. As solicitações mencionadas no subitem 2.2 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da ata de registro de preços ou do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



Município de Capanema - PR

sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.3. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico e a solicitação indicada no subitem 2.2, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

9.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.5. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

9.6. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

9.7. A notificação a que se refere o subitem 9.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.2. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

9.3. As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 2.2, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos da cláusula nona deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



Município de Capanema - PR

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, o(a) servidor(a) **Luciane Carla Wunch**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, bem como no disposto no item 21 do Edital.

10.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As disposições sobre as sanções administrativas estão previstas no item 27 do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos serviços;



Município de Capanema - PR

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.1. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.2. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.3. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratada;

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Município de Capanema - PR

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (CDC), no Decreto Federal nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e Contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Contratante

Capanema-PR, 16 de julho de 2020

JOSE MARCOS SZUSTER
Representante Legal
MEDLEVENSOHN COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Contratada



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato n° 287/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DOIS- QUADRA 08, LOTE 08- CIVIT I, SN - CEP: 29168030 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o n° 05.343.029/0001-90, neste ato por seu representante legal, JOSE MARCOS SZUSTER, CPF:633.791.987-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis n° 10.520/2002 e n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico n° 40/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico n° 40/2020, entre as partes acima identificadas, para **AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS.**, em conformidade com o Parecer Jurídico n° 291/2020, fica aditiva em sua quantidade 500 (quinhentas) unidades, ficando aditivado seu valor em R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de agosto de 2020

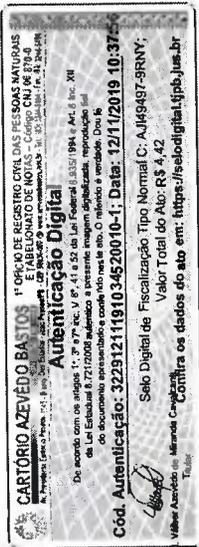

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal


JOSE MARCOS SZUSTER
Representante Legal
**MEDLEVENSOHN COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA**
Contratada

Victoria Menezes
RG 21.820.187-9 DETRAN-RJ

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.343.029/0001-90 estabelecida à Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168.030 – Serra – ES, a filial 1, com inscrição no CNPJ sob o n.º 05.343.029/0002-70, estabelecida à Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Sala 002 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168.030 – Serra – ES, a filial 2, com inscrição no CNPJ sob o n.º 05.343.029/0003-51, estabelecida à Rua do Mercado, nº 11, 24º andar, Praça XV - CEP: 20.010-120 - Rio de Janeiro - RJ, a filial 3, com inscrição no CNPJ sob o n.º 05.343.029/0004-32, estabelecida à Avenida Pompéia, Nº 1792, 1802 – Vila Pompéia – São Paulo, CEP: 05.022-0001, neste ato representada pela Sra. Verônica Vianna Villaça Szuster, brasileira, casada, empresária, sócia administradora da outorgante, portadora do documento de identidade número 24.834.394-9 e inscrito no CPF sob o n.º 266.539.151-15, nomeia e constitui seus bastante procuradores: a Sra. Alinny Pinheiro Rafalsky, brasileira, casada, assistente de licitação, CPF sob o n.º 068.863.477-05, inscrita no RG sob o n.º 1.311.000 55P-ES, com endereço profissional Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I, CEP 29.168.030, Serra/ES; a Sra. Amanda Lacerda Tavora Scipion, brasileira, casada, advogada, OAB/RJ sob o nº 162.474, com endereço profissional na Rua do Mercado, 11, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120; a Sra. Anneliza Argon Vieira dos Santos, brasileira, casada, advogada, OAB/SP sob o nº 353.887, com endereço profissional na Rua do Mercado, 11, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120; o Sr. Edgar Nascimento Cardoso da Silva, brasileiro, casado, assistente de licitação, CPF sob o nº 082.186.917-58, inscrito no RG sob o nº 10.679.957-0 IFP, com endereço profissional na Rua do Mercado, nº 11, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120; o Sr. Josimar Barbosa Reis, brasileiro, casado, assistente de licitação, CPF sob o nº 069.941.699-23, inscrito no RG MG 14.172.787, com endereço profissional na Avenida Del Rey, 111 – Sala 210 Torre C, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 30775-240; a Sra. Maria Da Conceição Aparecida Ramos de Castro Macedo, brasileira, casada, analista, CPF sob o n.º 724.779.206-00, inscrita no RG sob o n.º M. 6.100.646 SSP/MG SSP MG, com endereço profissional na Avenida Del Rey, 111 – Sala 210 Torre C, Caiçaras, Belo Horizonte/MG, CEP 30775-240; a Sra. Maria de Fátima Ferreira da Silva, brasileira, divorciada, assistente de licitação, CPF sob o nº 112.403.837-03, inscrita no RG sob o nº 21.544.752-5, com endereço profissional na Rua do Mercado, 11, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120; o Sr. Patrick Carvalho Mendonça Cardelli de Oliveira, brasileiro, solteiro, analista de licitação, CPF sob o n.º 102.541.567-11, inscrito no RG sob o n.º 25.755.106-9, com endereço profissional na rua do Mercado, 11, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20010-120; o Sr. Pedro Henrique Kiralyhegy Pavão, brasileiro, solteiro, assistente de licitação, CPF sob o nº 144.863.847-09, inscrito no RG sob o nº 29.504.242-8, com endereço profissional na Rua do Mercado, 11, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP



MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
 Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: CIVIT I – CEP: 29.168.030 – Serra – ES
 (021) 3557-1500 (SEDE ADMINISTRATIVA RIO DE JANEIRO)
juridico@medlevensohn.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/11/2019 11:14:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1392177

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **12/11/2020 10:37:56 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 32291211191034520010-1 a 32291211191034520010-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ee72507b90f1eeea5d6dd1cb6afc734cf8268c624c4791c626d177b4074132585ae750ad1dbdc5c2703bcfe97e771523a7ad848514eb8efeecb7a653b503c19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/11/2019 17:18:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MEDLEVENSOHN COM. E REPR. DE PROD. HOSP. LTDA MATRIZ** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1404371

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/11/2020 17:16:20 (hora local)**.

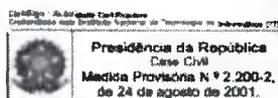
¹**Código de Autenticação Digital:** 32292911191712260589-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc31e517d009a4825404161967cd2254e79c9f16b5305a5dbab2bb96fd1c0bcef85ae750ad1dbdc5c2703bcfe97e77152000b27115cc19efc02a69ba123170f2f



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória N.º 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.





EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze
- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski
Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz
Secretária da Família e Desenvolvimento Social interina: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschenfelder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth

Vereador: Gilmar Pontin

Vereador: Ginésio J. Pinheiro

Vereador: Paulo C. Lothermann

Vereadora: Izoete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº66/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES REALIZA-

DAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 211.600,00 Duzentos e Onze Mil e Seiscentos Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 26/08/2020. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 11/08/2020

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 287/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA DOIS- QUADRA 08, LOTE 08- CIVIT I , SN - CEP: 29168030 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, neste ato por seu representante legal, JOSE MARCOS SZUSTER , CPF:633.791.987-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 40/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 16/07/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS SARS-COV2 (IGG/ IGM), REALIZADO ATRAVÉS DE AMOSTRA DE SANGUE OBTIDA POR PUNÇÃO DIGITAL, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 291/2020, fica aditiva em sua quantidade 500 (quinhentas) unidades, ficando aditivo seu valor em R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 11 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSE MARCOS SZUSTER
Representante Legal
MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº65/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 177/2020 ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB - SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.